



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2014

Processo Licitatório
Nº 064

O Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, faz saber que às 09h00min horas do dia 06 de fevereiro de 2014, fará abertura de Licitação, modalidade Tomada de Preços supramencionada, objetivando a execução de pavimentação com pedra poliédrica em estrada vicinal entre a Associação da Linha Barigui até o Laticínio Bender, no Município de Pato Bragado – PR, conforme preveem os Projetos Técnicos e memoriais descritivos, anexos ao Edital.

O Edital completo poderá ser obtido na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pato Bragado – Avenida Willy Barth nº 2885 - no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, de segunda a sexta-feira.

Pato Bragado - PR, aos vinte e um dias do mês de janeiro de 2014.


Leomar Rohden
Prefeito em Exercício

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
06/01/14 Nº 3761
de 29/01/14 FL. 39
Camilo
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
06/01/14 Nº 370
de 29/01/14 FL. 05
Camilo
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
106-18 Nº _____
de 20/01/14 FL. _____
[Assinatura]
Visto

Processo Licitatório
Folha nº 01
Pato Bragado - PR



CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
Paraná
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77
Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra
1ª VIA - PROFISSIONAL



ART Nº 20140209990
Obra ou Serviço Técnico
ART Principal

Esta ART somente terá validade se for apresentada em conjunto com o comprovante de quitação bancária.

Profissional Contratado: JAIR MARCELINO (CPF:025.637.729-40)
Título Formação Prof.: ENGENHEIRO CIVIL.
Empresa contratada:

Nº Carteira: PR-30630/D
Nº Visto Crea: -
Nº Registro:

Contratante: MUNICIPIO DE PATO BRAGADO
Endereço: AV WILLY BARTH 2885 CENTRO
CEP: 85948000 PATO BRAGADO PR Fone: 32821355
Local da Obra: ESTRADA RURAL 0
RURAL - PÀTO BRAGADO PR

CPF/CNPJ: 95.719.472/0001-05

Quadra:0 Lote:0
CEP: 85948000

Tipo de Contrato	4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	Dimensão	1994,14 M2
Ativ. Técnica	2	ESTUDO, PLANEJAMENTO, PROJETO, ESPECIFICAÇÕES		
Área de Comp.	1104	SISTEMAS DE TRANSPORTES		
Tipo Obra/Serv	041	RODOVIAS		
Serviços contratados	017	PROJETO DE TERRAPLENAGEM		
	018	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO		
	021	PROJETO GEOMÉTRICO		
	035	PROJETO	Dados Compl.	0
	130	OUTROS		

Guia N

ART Nº

20140209990

Vlr Obra

R\$ 900,00

Vlr Contrato

R\$ 900,00

Vlr Taxa

R\$ 63,64

Entidade de Classe

349

Data Início

20/01/2014

Data Conclusão

20/04/2014

Base de cálculo: TABELA VALOR DE CONTRATO

Outras informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc
ELABORAÇÃO DE PROJETOS TECNICOS PARA FINS DE PAVIMENTAÇÃO DE PEDRA IRREGULAR NA LINHA
BARIGUI

Insp.: 4340

20/01/2014

CreaWeb 1.08

OUTROS REFERE-SE A ORÇAMENTO

Assinatura do Contratante

Assinatura do Profissional

1ª VIA - PROFISSIONAL Destina-se ao arquivo do Profissional / Empresa.

Central de Informações do CREA-PR 0800 410067

A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br

"CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, inclusive no tocante a sua interpretação ou execução, será definitivamente resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, através da Câmara de Mediação e Arbitragem do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CMA CREA-PR, localizada à Rua Dr. Zamenhof 35, Alto da Glória, Curitiba, Paraná [telefone (41) 3350-6727], e de conformidade com o seu Regulamento de Arbitragem. Ao optarem pela inserção da presente cláusula neste contrato, as partes declaram conhecer o referido Regulamento e concordar, em especial e expressamente, com os seus termos".

Contratante/Proprietário

Profissional Responsável

Para a adesão à Arbitragem, as assinaturas das partes são obrigatórias.

Processo Licitatório
Folha nº 03
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado, em 20 de janeiro de 2014.

De: Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Para: Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

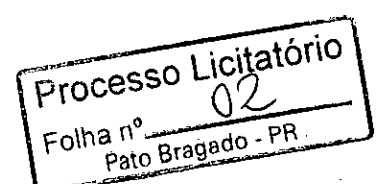
Solicitamos autorização de Vossa Excelência para iniciar processo de licitação, visando a contratação de uma empresa para execução na forma de empreitada global de 1.994,14 m² de pavimentação com pedras irregulares, em estrada vicinal localizada entre a Associação da Linha Barigui até o Laticínio Bender, neste Município de Pato Bragado - PR, conforme Projetos e memorial descritivo, em anexo.

O valor total estimado para a contratação da obra/serviços citados é de até R\$ 51.616,98 (cinquenta e um mil seissentos e dezesseis reais e noventa e oito centavos).

A presente contratação dar-se-á de conformidade com a Lei 8.666/93.

Cordialmente


Lercio Balduino Kirtstén
Secretário Municipal de Obras, Viação e Urbanismo.





CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
Paraná
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77
Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra
2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS



ART Nº 20140209990

Obra ou Serviço Técnico
ART Principal

Esta ART somente terá validade se for apresentada em conjunto com o comprovante de quitação bancária.

Profissional Contratado: JAIR MARCELINO (CPF:025.637.729-40)

Nº Carteira: PR-30630/D

Título Formação Prof.: ENGENHEIRO CIVIL.

Nº Visto Crea: -

Empresa contratada:

Nº Registro:

Contratante: MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

CPF/CNPJ: 95.719.472/0001-05

Endereço: AV WILLY BARTH 2885 CENTRO

CEP: 85948000 PATO BRAGADO PR Fone: 32821355

Local da Obra: ESTRADA RURAL 0

Quadra: 0

Lote: 0

RURAL - PATO BRAGADO PR

CEP: 85948000

Tipo de Contrato	4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	Dimensão	1994,14 M2
Ativ. Técnica	2	ESTUDO, PLANEJAMENTO, PROJETO, ESPECIFICAÇÕES		
Área de Comp.	1104	SISTEMAS DE TRANSPORTES		
Tipo Obra/Serv	041	RODOVIAS		
Serviços contratados	017	PROJETO DE TERRAPLENAGEM		
	018	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO		
	021	PROJETO GEOMÉTRICO		
	035	PROJETO	Dados Compl.	0
	130	OUTROS		

Guia N

ART Nº

20140209990

Data Início 20/01/2014

Data Conclusão 20/04/2014

Vir Taxa R\$ 63,64 Entidade de Classe 349

Base de cálculo: TABELA VALOR DE CONTRATO

Outras informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc

ELABORAÇÃO DE PROJETOS TECNICOS PARA FINS DE PAVIMENTAÇÃO DE PEDRA IRREGULAR NA LINHA

BARIGUI

Insp.: 4340

20/01/2014

CreaWeb 1.08

OUTROS REFERE-SE A ORÇAMENTO

Assinatura do Contratante

Assinatura do Profissional

2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS Destina-se à apresentação nos órgãos de administração pública, cartórios e outros.

Central de informações do CREA-PR 0800 410067

A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br

"CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, inclusive no tocante a sua interpretação ou execução, será definitivamente resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, através da Câmara de Mediação e Arbitragem do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CMA CREA-PR, localizada à Rua Dr. Zamenhof 35, Alto da Glória, Curitiba, Paraná (telefone (41) 3350-6727), e de conformidade com o seu Regulamento de Arbitragem. Ao optarem pela inserção da presente cláusula neste contrato, as partes declaram conhecer o referido Regulamento e concordar, em especial e expressamente, com os seus termos".

Contratante/Proprietário

Profissional Responsável

Para a adesão à Arbitragem, as assinaturas das partes são obrigatórias.

Processo Licitatório
Folha nº 09
Pato Bragado - PR



CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
Paraná
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77
Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra
3ª VIA - LOCAL DA OBRA



ART Nº 20140209990

Obra ou Serviço Técnico
ART Principal

Esta ART somente terá validade se for apresentada em conjunto com o comprovante de quitação bancária.

Profissional Contratado: JAIR MARCELINO (CPF:025.637.729-40)
Título Formação Prof.: ENGENHEIRO CIVIL.
Empresa contratada:

Nº Carteira: PR-30630/D
Nº Visto Crea: -
Nº Registro:

Contratante: MUNICIPIO DE PATO BRAGADO
Endereço: AV WILLY BARTH 2885 CENTRO
CEP: 85948000 PATO BRAGADO PR Fone: 32821355
Local da Obra: ESTRADA RURAL 0
RURAL - PATO BRAGADO PR

CPF/CNPJ: 95.719.472/0001-05

Tipo de Contrato 4 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Ativ. Técnica 2 ESTUDO, PLANEJAMENTO, PROJETO, ESPECIFICAÇÕES
Área de Comp. 1104 SISTEMAS DE TRANSPORTES
Tipo Obra/Serv 041 RODOVIAS
Serviços contratados 017 PROJETO DE TERRAPLENAGEM
018 PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO
021 PROJETO GEOMÉTRICO
035 PROJETO
130 OUTROS

Quadra:0 Lote:0
CEP: 85948000

Dimensão 1994,14 M2

Dados Compl. 0

Guia N
ART Nº
20140209990

Data Início 20/01/2014
Data Conclusão 20/04/2014

Vir Taxa R\$ 63,64 Entidade de Classe 349

Base de cálculo: TABELA VALOR DE CONTRATO

Outras informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc
ELABORAÇÃO DE PROJETOS TECNICOS PARA FINS DE PAVIMENTAÇÃO DE PEDRA IRREGULAR NA LINHA
BARIGUI

Insp.: 4340
20/01/2014
CreaWeb 1.08

OUTROS REFERE-SE A ORÇAMENTO

Assinatura do Contratante

Assinatura do Profissional

3ª VIA - LOCAL DA OBRA Deve permanecer no local da obra / serviço, à disposição das equipes de fiscalização do CREA-PR.

Central de Informações do CREA-PR 0800 410067

A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br

"CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, inclusive no tocante a sua interpretação ou execução, será definitivamente resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, através da Câmara de Mediação e Arbitragem do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CMA CREA-PR, localizada à Rua Dr. Zamenhof 35, Alto da Glória, Curitiba, Paraná (telefone (41) 3350-6727), e de conformidade com o seu Regulamento de Arbitragem. Ao optarem pela inserção da presente cláusula neste contrato, as partes declaram conhecer o referido Regulamento e concordar, em especial e expressamente, com os seus termos".

Contratante/Proprietário

Profissional Responsável

Para a adesão à Arbitragem, as assinaturas das partes são obrigatórias.

Processo Licitatório
Folha nº 05
Pato Bragado - PR



21/01/2014 09:05:14

Bom-dia,
LAIRTON,
seu último
acesso foi
em
17/01/2014
às
14:05:07.

Pagamento de títulos com débito em conta corrente

21/01/2014 - BANCO DO BRASIL - 09:05:13
085900859 0002

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: PM PATO BRAGADO CFRH
AGENCIA: 0859-1 CONTA: 18.607-4

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

10490812904301020024401402099905659590000006364
NR. DOCUMENTO 12.101
DATA DO PAGAMENTO 21/01/2014
VALOR DO DOCUMENTO 63,64
VALOR COBRADO 63,64

NR.AUTENTICACAO 4.317.A36.24A.D8F.4C4

Assinada por J8882492 LEOMAR ROHDEN 21/01/2014 08:54:58
J8120969 LAIRTON MEINERZ 21/01/2014 09:05:14

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J8120969 LAIRTON MEINERZ

Processo Licitatório
Folha nº 06
Pato Bragado - PR

Profissional: JAIR MARCELINO
 Guia referente à ART 20140209990
 Contratante: MUNICIPIO DE PATO BRAGADO

CAIXA	10490.81290 43010.200244 01402.099905 6 59590000006364		
Agência/Código Cedente	Nosso número	Vencimento	Valor do documento
0373/081294-3	24010002014020999-0	30/01/2014	R\$ 63,64

Autenticação Mecânica

..... ✂

CAIXA	104-0	10490.81290 43010.200244 01402.099905 6 59590000006364
--------------	-------	--

Local de Pagamento CASAS LOTÉRICAS, AGÊNCIAS DA CAIXA E REDE BANCÁRIA					Vencimento 30/01/2014
Cedente CREA-PR (76.639.384/0001-59)				(creawebart)	Agência/Código Cedente 0373/081294-3
Data do Doc. 20/01/2014	Número do Documento	Espécie Doc.	Aceite NÃO	Data do Process. 20/01/2014	Nosso Número 24010002014020999-0
Uso do Banco	Carteira SR	Moeda R\$	Qtde. da Moeda	Valor da Moeda X	(=) Valor do Documento R\$ 63,64
INSTRUÇÕES Guia referente a ART Nro. 20140209990					(-) Desconto/Abatimento
NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO					(-) Outras Deduções
					(+) Mora/Multa
Sacado JAIR MARCELINO					(+) Outros Acréscimos
Sacador/Avalista					(=) Valor Cobrado R\$ 63,64

Autenticação Mecânica / Ficha de Compensação



..... ✂

Processo Licitatório
 Folha nº 07
 Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado - PR, em 20 de janeiro de 2014.

De: Secretária de Finanças

Para: Gabinete do Prefeito

Excelentíssimo Senhor

Em atenção à solicitação expedida por Vossa Excelência, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da Execução de pavimentação com pedras irregulares, sendo que o pagamento será efetuado através das seguintes Dotações Orçamentárias:

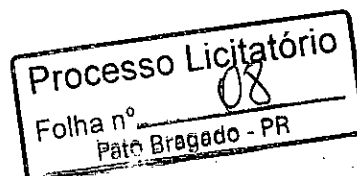
02.008 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

2678213501008000 – PAVIM, RESTAURAÇÃO E CASCALHAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS

4.4.90.51.02.02 – 5148 – Ruas, Logradouros e Estradas Rurais – Fonte 505

Cordialmente

Djoni Aleander Rohden
Agente de Administração



R\$ 45.422,94	100	
	30	70
R\$ 1.362.688,20		R\$ 3.179.605,80
R\$ 13.626,88		R\$ 31.796,06

Processo Licitatório
Folha nº 09
Pato Bragado - PR

R\$ 51.616,98

100

30

70

R\$ 1.548.509,40

R\$ 3.613.188,60

R\$ 15.485,09	R\$ 36.131,89
5204	R\$ 51.616,98
	5148

Processo Licitatório
Folha nº 10
Pato Bragado - PR

30% 15.485,09

Estado do Paraná

Saldo da Despesa

10/02/2014

Folha: 1

Prefeitura do Município de Pato Bragado

Unidade Gestora: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO

Conta..... =	5204	Desdobramento da Despesa	Despesa Principal: 3185
Órgão..... =	02	Executivo Municipal	
Unidade Orçamentária.. =	02.008	Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo	
Funcional..... =	267821350	Transporte	
Projeto/Atividade..... =	1008000	Pavimentação, Restauração e Cascalhamento de Estradas Vicinais	
Natureza da Despesa... =	4.4.90.51.02.02.00	RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS	
Fonte de Recursos..... =	756	Convênio Itaipú 4500019339 - Cultivando	

Saldos de 01/02/2014 até 10/02/2014

Empenhado no Período.... =	0,00
Liquidado no Período.... =	0,00
Anulado no Período..... =	0,00
Pago no Período..... =	0,00
Empenhado até o Período. =	0,00
Liquidado até o Período. =	0,00
Pago até o Período..... =	0,00
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar não Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	0,00

Processo Licitatório
Folha nº 11
Pato Bragado - PR

70% 36.131,89

Unidade Gestora: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO

Conta..... =	5148	Desdobramento da Despesa	Despesa Principal: 3184
Órgão..... =	02	Executivo Municipal	
Unidade Orçamentária.. =	02.008	Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo	
Funcional..... =	267821350	Transporte	
Projeto/Atividade..... =	1008000	Pavimentação, Restauração e Cascalhamento de Estradas Vicinais	
Natureza da Despesa... =	4.4.90.51.02.02.00	RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS	
Fonte de Recursos..... =	505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional	

Saldos de 01/01/2014 até 10/01/2014

Empenhado no Período.... =	0,00
Liquidado no Período.... =	0,00
Anulado no Período..... =	0,00
Pago no Período..... =	0,00
Empenhado até o Período. =	0,00
Liquidado até o Período. =	0,00
Pago até o Período..... =	0,00
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar não Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	0,00

Processo Licitatório
Folha nº 12
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Processo Licitatório, Modalidade Tomada de Preços n.º 001/2014

EMENTA: Análise jurídico-formal das minutas de Edital de Tomada de Preços, n.º 001/2014 e de Contrato, os quais têm por objeto contratação de empresa para execução de 1.994,14m² de pavimentação com pedras irregulares na estrada vicinal que liga a Associação da Linha Barigui até o Laticínios Bender, no Município de Pato Bragado – Paraná.

RELATÓRIO

Constam dos presentes autos o Edital com a descrição do objeto conforme Memorial Descritivo, Projeto e Orçamentos (estimativa de preços) elaborados pelo engenheiro responsável, Sr. Jair Marcelino, Crea n.º 30630/D-PR, bem como vigência da contratação e informação referente à dotação orçamentária para a contratação em tela.

Foram-nos encaminhadas as minutas do edital de Tomada de preços e do Contrato para análise jurídico-formal, constante deste processo.

É o Relatório.

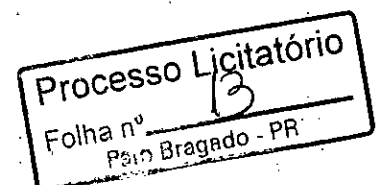
PARECER JURÍDICO

Analisadas as minutas do Edital de Pregão e do Contrato, opinamos que as mesmas atendem aos requisitos constantes da Lei n.º 8666/93, encontrando-se aptas para serem executadas.

Este é o parecer, que fica sob censura de outro entendimento que comprove melhor resguardo do interesse público.

Pato Bragado/PR, 21 de janeiro de 2014.

Marlize Dirlene Gentilini
OAB/PR 41270
Assessor Jurídico Municipal





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado - PR, em 21 de janeiro de 2014.

De: Gabinete do Prefeito

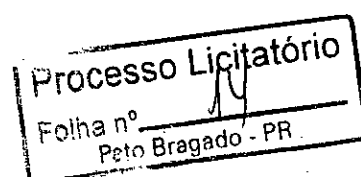
Para: Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo

Senhor Secretário:

Em vista da solicitação desta Secretaria, para execução da obra de pavimentação com pedras irregulares, vimos comunicar que de conformidade com as informações da Secretaria de Finanças e o Parecer da Assessoria Jurídica, fica Vossa Senhoria autorizado a dar prosseguimento através da Comissão Permanente de Licitação, de abertura de novo processo licitatório na Modalidade "TOMADA DE PREÇOS", tipo "Menor Preço Global" consoante com a Lei 8.666/93.

Atenciosamente


Leomar Rohden
Prefeito em Exercício





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 001/2014

Tipo da licitação: menor preço global

O Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, torna público que fará realizar a licitação acima indicada, tendo por finalidade a pavimentação com pedras irregulares, no Município de Pato Bragado - PR, cuja direção e julgamento serão realizados por sua Comissão Permanente de Licitações, em conformidade com os preceitos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e as condições a seguir:

Data e Horário de recebimento dos envelopes: até às 08h40min, do dia 06 de fevereiro de 2014.

Data e Horário de abertura dos envelopes: 06 de fevereiro de 2014 - **Horário:** 09h00min.

Local: Sala de Reuniões - Prefeitura Municipal - Avenida Willy Barth nº 2885

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 O objeto da presente licitação é a contratação de uma empresa para execução, na forma de empreitada global (todo material, mão de obra, caminhões e máquinas), de 1.994,14 m² de pavimentação com pedras irregulares, em estrada vicinal entre a Associação da Linha Barigui até o Laticínio Bender, neste Município de Pato Bragado – PR.

1.2 Os serviços deverão obedecer rigorosamente às normas citadas no Memorial Descritivo e Projetos, anexos deste Edital.

1.3. Esta obra será executada em parceria com a Itaipu Binacional, através do Programa Cultivando Água Boa.

2. DOS PRAZOS, DA VIGÊNCIA E CONDIÇÕES DO CONTRATO.

2.1 Após decorridos todos os prazos recursais, a proponente vencedora será convocada para, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato, sob pena de decair o direito, sujeitando-se, ainda, às penalidades previstas em lei.

2.2. É facultado ao licitador, quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou revogar a licitação independente das penalidades previstas no presente edital.

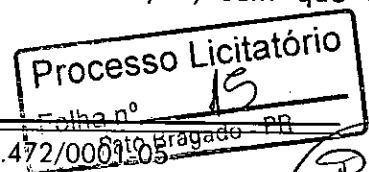
2.3 O prazo de execução da obra é de até 120 (cento e vinte) dias, após a assinatura do Contrato;

2.4 A prazo de vigência do contrato será de até 150 (cento e cinquenta) dias corridos, após a assinatura do Contrato.

2.5 Será possível a prorrogação do prazo de vigência do contrato, limitado aos prazos estabelecidos no art. 57 da Lei 8.666/93 e desde que haja interesse por parte da contratante.

2.6. Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, a apuração e recolhimento de todas as obrigações, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato, os quais obrigatoriamente devem fazer parte da proposta de preço.

2.7. O Contrato conterà cláusula de rescisão, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas no Art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que a





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

CONTRATADA, por isso, tenha direito a qualquer reclamação ou indenização, salvo pelos serviços executados até o momento da rescisão.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E AQUISIÇÃO DO EDITAL E ANEXOS

3.1. As empresas do Ramo, interessadas em participar da presente Licitação, poderão requerer o Edital, solicitando cópia do inteiro teor do mesmo e seus respectivos modelos, adendos e anexos, no endereço mencionado no cabeçalho deste Edital, em horário comercial.

3.2 Não poderão participar da presente licitação empresas que:

a) estejam cumprindo sanção de suspensão do direito de licitar ou de declaração de inidoneidade imposta por qualquer órgão governamental, autárquico, fundacional, empresas públicas ou de economia mista.

b) se encontrem em processo de concordata ou falência.

c) Cooperativas de trabalhos.

3.3 É vedada a qualquer pessoa, representar na presente licitação mais de uma empresa, em qualquer das etapas deste certame.

3.4 Os proponentes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste EDITAL e seus ANEXOS; do local de execução da obra, devendo verificar as condições atuais sem poder invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do contrato, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.

3.5 As empresas deverão apresentar proposta de preços com o valor global da obra, detalhada no Cronograma físico financeiro;

3.6 A participação nesta Licitação importa ao proponente a irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente EDITAL e seus ANEXOS, bem como na observância dos regulamentos, normas administrativas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.

3.7 O proponente arcará com todos os custos diretos ou indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado do processo licitatório.

3.8 Todos os documentos elaborados pelos proponentes deverão ser apresentados em papel timbrado da empresa, ou conter identificação com o Carimbo do CNPJ da mesma.

3.9 Não serão consideradas propostas que apresentarem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas.

4. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

4.1. A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta; o licitador não será responsável por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

4.2. A proponente deverá entregar à comissão de licitação, no local, na data e na hora fixados neste edital os seguintes envelopes:

a) Envelope nº 1 – Documentos de Habilitação;

b) Envelope nº 2 – Proposta de Preço.

4.3. Os envelopes, individualizados, obrigatoriamente devem ser entregues fechados, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres:

Processo Licitatório
Folha nº <u>16</u>
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE ENDEREÇO LICITAÇÃO Nº ____/____. DATA: ____/____/____. ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
--

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE ENDEREÇO: LICITAÇÃO Nº ____/____. DATA: ____/____/____. ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS
--

4.4. Após o horário estabelecido para protocolo neste edital, nenhum outro envelope mais será recebido.

4.5. A proposta poderá ser entregue diretamente pela proponente ou enviada por outros serviços de entrega, junto ao Setor de Protocolo desta Municipalidade. Entretanto, a Comissão de Licitação não será responsável por qualquer perda de proposta enviada pelo correio ou outros serviços de entrega, ou pelo atraso na entrega da mesma.

4.6. A proposta e os demais documentos deverão ser escritos em língua portuguesa.

5. ELEMENTOS INSTRUTORES

São partes integrantes deste edital os seguintes elementos:

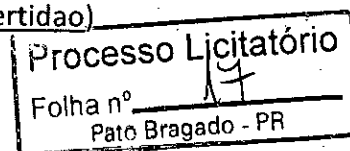
5.1 – Memorial descritivo;

5.2 – Projetos.

6. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 1

6.1 .2 A habilitação junto a presente licitação será feita através da apresentação do invólucro nº 1, contendo via original ou cópia autenticada do Certificado Cadastral expedido pela Prefeitura, expedido com no mínimo 03 (três) dias úteis anterior à abertura dos envelopes, em vigor e na especialização compatível com o objeto licitado, juntamente com via original ou fotocópia devidamente autenticada, por tabelião de notas ou membros da comissão de licitações das seguintes Negativas e documentos:

- Certidão de Regularidade de Situação – CRS do Fundo de garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão negativa de Débito – CND perante o Instituto Nacional de Regularidade Social – INSS;
- Certidão Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União
- Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
- Certidão Negativa de Tributos Municipais.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (www.tst.jus.br/certidao)





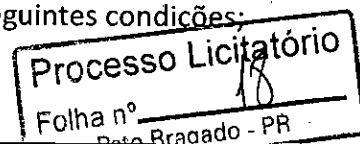
Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- Certidão de Registro da empresa junto ao CREA, com especificação do objeto social compatível com o objeto desta Licitação, e com a devida identificação do profissional técnico responsável;
Nesta certidão, tanto a empresa como o profissional devem estar livres de débitos relativos à Dívida Ativa, perante o CREA.
- Declaração e/ou atestado emitido por pessoa jurídica, devidamente registrado no CREA, de no mínimo 01 (uma) obra semelhante á descrita no Objeto deste Edital, acompanhada do Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT, do responsável técnico indicado.
- Declaração de que assume inteira responsabilidade pela perfeita entrega da obra (Modelo anexo).
- Declaração da empresa proponente ou representante legal, afirmando a veracidade de todos os documentos apresentados (modelo anexo).
- Declaração da proponente de sujeição aos termos deste edital (modelo anexo).
- Declaração de idoneidade para contratar com a administração (modelo anexo).
- Declaração de visita ao local da obra, realizada pelo engenheiro responsável da empresa, a ser expedida pela Municipalidade até o dia 03 de fevereiro de 2014, sempre das 08h30min às 11h30min, declarando que a proponente vistoriou e conhece todos os ambientes onde deverá ser executada a obra propostos conforme indicações constantes dos anexos que integram o presente edital (modelo anexo).

BENEFÍCIOS À PROPONENTES PARTICIPANTES COM EMPRESAS CLASSIFICADAS COMO PEQUENA EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

- Declaração da proponente de que a empresa participante está enquadrada/classificada como Pequena Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.
 - Caso a Licitante enquadrada como PE ou EPP, apresente alguma restrição na documentação exigida neste Edital para habilitação, com relação à Regularidade Fiscal, terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no Inciso anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, onde serão convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato.
- 6.2. A Comissão Permanente de Licitações se reserva o direito de conferir a autenticidade dos documentos apresentados no envelope nº 1, mediante a apresentação dos originais.
- 6.3. Caso o proponente encaminhe representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar carta de credenciamento, conforme modelo anexo, a qual deverá ser entregue à Comissão de Licitação na data de abertura dos envelopes.
- 6.4. O invólucro nº 2 deverá conter a proposta, conforme modelo Anexo, datado e assinado pelo representante legal da licitante, isenta de emendas, rasuras, ressalvas e/ou entrelinhas, contendo, necessariamente, além dos elementos mencionados, as seguintes condições:





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

6.5. "TODOS OS DOCUMENTOS SOLICITADOS PARA HABILITAÇÃO DEVERÃO ESTAR PRECEDIDOS DE ÍNDICE", PREFERENCIALMENTE ENCADERNADOS.

7. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 2

7.1 – No ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS, para objeto desta licitação deverá ser apresentada a carta proposta em uma única via com todas as páginas numeradas e rubricadas, de acordo com o anexo (modelo), deste edital, devendo necessariamente observar:

7.1.1 O prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura das propostas.

7.1.2 Valor Global da Proposta apresentada em reais, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, acompanhada de planilha de formação de custos, conforme modelo constante do anexo deste edital, sob pena de desclassificação.

7.1.3 Deverá ser elaborado o Cronograma físico/Financeiro, conforme modelo constante do anexo deste edital, sob pena de desclassificação.

7.1.4 - Declaração de que os preços propostos correspondem a todas as etapas do objeto, com materiais, mão de obra e encargos necessários à sua completa realização.

7.1.5 – O critério para reajuste de preços e atualização financeira de pagamentos efetuados em atraso, obedecerá as disposições da legislação vigente.

7.1.6 – A proposta deverá ser datada e assinada pelo representante legal da proponente, com identificação do seu subscritor e conter o carimbo padronizado do CNPJ/MF.

7.1.7 – Somente serão aceitas e consideradas válidas, propostas de preços cujo valor máximo global seja igual ou inferior a R\$ 51.616,98 (cinquenta e um mil seissentos e dezesseis reais e noventa e oito centavos).

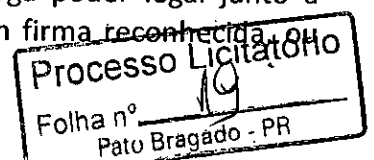
8. DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente os memoriais, as especificações e demais documentos, que os comparou entre si e que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar a sua proposta de preços e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

9. RECEPÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

9.1. No dia, na hora e no local fixados neste edital, a comissão de licitação receberá os 2 (dois) envelopes, fechados e inviolados de cada proponente, rubricará juntamente com os representantes, que assim o desejarem, e procederá à abertura dos envelopes nº 1, que contém a documentação que será submetida ao exame da comissão de licitação e das proponentes interessadas;

9.2. Juntamente com o recebimento dos 2 (dois) envelopes fechados e inviolados, o representante da proponente, se não for membro integrante da diretoria da mesma e/ou sócio, e querendo participar ativamente (com poderes legais para representar a proponente) da sessão, deverá apresentar à comissão de licitação a credencial que lhe outorga poder legal junto à mesma. Esta deverá ser comprovada através do modelo Anexo IV, com firma reconhecida através de procuração passada em cartório;





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 9.3. Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente;
- 9.4. Na hora marcada para a entrega dos envelopes n^{os} 1 e 2, mais nenhum será recebido;
- 9.5. Em nenhuma hipótese, será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos envelopes n^{os} 1 e 2. No entanto, a seu exclusivo critério, a comissão de licitação poderá solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como, solicitar o original de documento da proponente, devendo a mesma apresentá-lo num prazo máximo de 5 (cinco) dias, desde que não altere a substância da sua oferta;
- 9.6. Após a rubrica dos documentos pela comissão de licitação e pelos presentes que assim o desejarem, a mesma cientificará aos interessados que o resultado da análise da habilitação e a data da sessão de abertura dos envelopes n^o 2 serão comunicados às proponentes através dos meios usuais de comunicação (editais, "fac-simile" e outros);
- 9.7. Será lavrada ata circunstanciada da reunião de recebimento das propostas, que registrará as reclamações, impugnações e demais ocorrências;

10. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 10.1. Não será habilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido ou em desacordo com este edital, exceto no que diz respeito ao subitem 10.2.
- 10.2. Qualquer documento, que estiver incompleto, com rasura e/ou com borrão e/ou com prazo de validade vencido, será considerado nulo e sem validade para esta licitação.
- 10.3. Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.
- 10.4. Será considerada habilitada a proponente cuja documentação atenda às exigências estabelecidas no edital.
- 10.5. Se todas as proponentes forem inabilitadas, a Comissão de Licitação poderá fixar às proponentes o prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentação de nova documentação.
- 10.6 Na fase de HABILITAÇÃO será julgada inabilitada a proponente que:
- Deixar de atender ou apresentar algum documento ou que não esteja com prazo de validade em plena vigência, de acordo com o item 6. constante do presente edital;
 - Colocar documentos em envelopes trocados;
 - Apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal;

11. ABERTURA DO ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS

- 11.1. Serão abertos os envelopes n^o 2, dos proponentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.
- 11.2. Na data fixada para a reunião de abertura dos envelopes n^o 2, a comissão de licitação devolverá, mediante recibo, às proponentes não-habilitadas os respectivos envelopes n^o 2 fechados e inviolados. Caso a proponente inabilitada não se fizer representar neste ato, o envelope n^o 2 será devolvido através dos meios convencionais, após a homologação da licitação.
- 11.3. Na data aprazada, a comissão de licitação procederá à abertura dos envelopes n^o 2 das proponentes habilitadas, lendo em voz alta o nome da proponente, o objeto, o preço global, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta, que será rubricada pela comissão de licitação e pelos representantes das proponentes presentes que assim o desejarem.

Comissão de Licitação
Pato Bragado - PR

Folha nº _____
Pato Bragado - PR

(R)



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

12. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1. Dentre as propostas apresentadas, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o MENOR PREÇO GLOBAL.

12.2. Com base no Art. 44. da Lei Complementar 123/2006, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte nas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, apresentada por empresa considerada de Grande Porte.

12.3. **Caso haja Empate Fictício, nos termos do item 12.2**, o desempate proceder-se-á da seguinte forma:

12.3.1. a(s) microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte classificadas dentro do percentual previsto no Inciso 12.2, poderão, se houver interesse, apresentar nova proposta de preço, com valor inferior àquela considerada vencedora do certame (por empresa considerada de Grande Porte), no prazo de 01 (um) dia útil, e se o novo valor for menor a proposta considerada inicialmente vencedora, o objeto será adjudicado em favor da ME ou EPP, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

12.3.2. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no Inciso 5.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.4 Na hipótese da não-contratação no inciso 5.2 e 5.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

12.5 Este favorecimento do empate fictício somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

13. PREÇO MÁXIMO E FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O preço máximo global, que constitui o limite estabelecido pelo licitador, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, a teor dos Artigos 40, X e 48, II, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, é de até R\$ 51.616,98 (cinquenta e um mil seissentos e dezesseis reais e noventa e oito centavos);

13.2 O pagamento será efetuado conforme medição, e será liberado após análise e aprovação do Departamento de Engenharia desta Municipalidade;

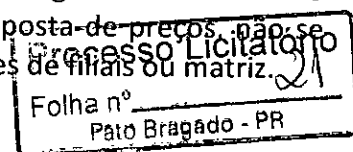
13.2.1 A parte do pagamento que cabe à Itaipu Binacional será liberada em 30 (trinta) dias após a liberação da medição a ser efetuada pela ITAIPU e Departamento de Engenharia desta Municipalidade;

13.3 A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.

13.4 Na Nota Fiscal deverão constar a discriminação dos itens, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.

13.5 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

13.6 A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação de:





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- Prova de regularidade de débito (CND) relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- O último pagamento fica condicionado ao Recebimento da Obra e entrega da CND/INSS da mesma.

13.7 O pagamento poderá ser efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.

13.8. Em caso de não cumprimento pela Contratada de quaisquer disposições contratuais, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução.

14. RECURSOS

14.1 – Das decisões proferidas pela Comissão da Licitação, caberá recurso por parte dos participantes desta Concorrência, no termo do Artigo 109, da Lei nº 8.666/93.

14.2 – O recurso a que se refere este item, deverá ser interposto no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de divulgação da decisão da comissão de licitação. Para todos os efeitos jurídicos, as decisões proferidas pela comissão de Licitação, serão havidas como publicadas e notificadas às licitantes, com o simples assentamento a ata, se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que for adotada a decisão, ou mediante a publicação em órgão oficial exigível.

14.3 – Os recursos recebidos nas fases de habilitação e julgamento das propostas terão efeito suspensivo. Os demais recursos interpostos serão recebidos sem efeito suspensivo, porém, a autoridade competente, poderá por razões de interesse público, atribuir-lhe eficácia suspensiva.

14.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão recebidos, precluindo o direito ao recurso administrativo.

15. PENALIDADES

15.1. O contrato estabelecerá multas/penalidades, aplicáveis a critério da Administração, relativamente a inobservância das exigências e obrigações concernentes ao objeto da presente licitação.

16 – DO CONTRATO

16.1 – A proponente vencedora, deverá comparecer a Secretaria da Administração do Município de Pato Bragado, Departamento de Compras, para assinatura do contrato conforme minuta em anexo, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de sua convocação.

16.2 – Farão parte integrante do contrato independente de transcrição, as instruções contidas neste edital, os documentos nele referidos, além daqueles apresentados pela licitante vencedora.

16.3 – O valor a ser atribuído ao contrato será aquele resultante da proposta vencedora.

16.4 – A não assinatura do contrato por parte da proponente vencedora, por qualquer motivo, dentro do prazo estabelecido, implicará em sua eliminação, ficando sujeita às sanções previstas nos artigos 81 a 87 da Lei nº 8.666/93.

16.5 – Na hipótese de recusa da proponente melhor classificada de confirmar sua proposta e assinar o respectivo contrato, o Município poderá adjudicá-lo, a segunda melhor classificada e

Processo Licitatório
Folha nº 22



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

assim sucessivamente, nas mesmas condições do primeiro classificado, ou ainda, optar pela revogação da presente Concorrência.

16.6. Após assinado o contrato com a empresa vencedora, as demais proponentes deverão requerer a devolução da garantia de manutenção da proposta, para efetiva devolução dos valores.

16.7 – A devolução da garantia da de execução da obra será devolvida após o efetivo recebimento da obra, mediante requerimento do proponente.

17. RESCISÃO

17.1. O licitador se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos a seguir mencionados:

- a) Quando a CONTRATADA for dissolvida;
- b) Quando houver inadimplência de cláusulas ou condições do por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização;
- c) E demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

17.2. A rescisão do CONTRATO, quando motivada por qualquer dos subitens anteriormente relacionados, implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais providências legais cabíveis;

17.3. O CONTRATO poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração Pública, mediante comunicação prévia por escrito de 30 (trinta) dias.

18. FISCALIZAÇÃO

18.1. A fiscalização será executada conforme previsto em cláusula específica no Contrato.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. O licitador poderá declarar a licitação deserta, quando nenhuma das propostas satisfizer o objeto e/ou as especificações e evidenciar que tenha havido falta de competição e/ou conluio;

19.2. O licitador se reserva o direito de revogar ou anular a Licitação (Art. 49 da Lei nº 8.666/93), suprimir itens, alterar quantitativos (Art. 65, §1º), sem implicar na alteração dos preços ofertados, obedecidos os limites legais;

19.3. A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irrevogável dos termos do edital;

19.4. A comissão de licitação, a seu exclusivo critério, poderá efetuar diligências necessárias para comprovar as informações prestadas pelas proponentes durante a fase licitatória;

19.5. Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado, fornecidos verbalmente por empregados do licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações, reivindicações por parte das proponentes;

19.6. Fica estabelecido que todos os documentos apresentados neste Edital e em seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido;

19.7. Os licitantes, por seus responsáveis, responderão pela fidelidade das informações e documentos apresentados;

Processo Licitatório
Folha nº 23
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

19.8. A empresa Licitante assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar à Administração ou a terceiros, por si, seus representantes ou funcionários, na prestação dos serviços, ficando isenta a administração de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

19.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará obrigação de assinatura do Contrato;

19.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento;

19.11. Caso alguma data prevista para a realização de procedimentos da presente licitação seja declarada feriado ou ponto facultativo, os procedimentos serão realizados no primeiro dia útil subsequente;

19.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná.

20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1. Para fazer face às despesas decorrentes do objeto deste Edital, serão utilizados recursos das seguintes Dotações Orçamentárias:

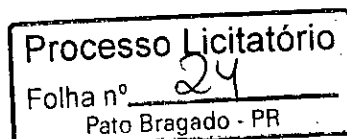
02.008 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

2678213501008000 – PAVIM, RESTAURAÇÃO E CASCALHAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS

4.4.90.51.02.02 – 5148 – Ruas, Logradouros e Estradas Rurais – Fonte 505

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de janeiro de 2014.


Leomar Rohden
Prefeito em Exercício



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO-PR

PLANILHA DE SERVIÇOS PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA

OBRA: TRECHO DA ASSOCIAÇÃO DA BARIGUI ATÉ O LATICÍNIO BENDER. BDI: 20%

AREA: 1.994,14m²

Item	Descrição	Unid	Quant	Valor s/ BDI		Valor c/ BDI (20%)	
				Valor Unit	Valor Total	Valor Unit	Valor Total
1	SERVIÇOS PRELIMINARES						
1.1	Placa de Obra tam 1,25x2,00 m	m2	5	90,00	450,00	108,00	540,00
1.2	Locação da Obra	m2	1.994,14	0,37	737,83	0,44	885,40
	Valor Total do item				1.187,83		1.425,40
2	MOVIMENTO DE TERRA						
2.1	Limpeza mecanizada de terreno	m2	1994,14	1,05	2.093,85	1,26	2.512,62
2.2	Transp. Local de Terra em leito Natural	m3	299,12	3,04	909,32	3,65	1.091,19
	Valor Total do item				3.003,17		3.603,81
3	PAVIMENTAÇÃO						
3.1	Regulariz./Compactação Sub-leito 20 cm esp.	m2	1994,14	1,03	2.053,96	1,24	2.464,76
3.2	Compactação de Pavimento	m2	1994,14	0,35	697,95	0,42	837,54
3.3	Contenção Lateral c/ solo local p/ pavto poliedrico	m2	712,01	1,00	712,01	1,20	854,41
3.4	Extração, carga e assent. De cordão de Pedra p/ pavimento	m	712,01	6,25	4.450,06	7,50	5.340,08
3.5	Extração, carga e Prep., Assent. De pedra Poliedricas c/ inden. Exclusive transporte	m2	1994,14	14,45	28.815,32	17,34	34.578,39
3.6	Transporte Local de Caminhão Basc.-Argila	m3	299,12	3,00	897,36	3,60	1.076,83
3.7	Transporte Local de Caminhão Basc.-Pedra	m3	299,12	3,00	897,36	3,60	1.076,83
3.8	Royalty jazida de Argila(Indenização)	m3	299,12	1,00	299,12	1,20	358,94
	Valor total do Item				38.823,15		46.587,78

Valor total da Obra sem BDI =>	43.014,15
Valor total da Obra com BDI =>	51.616,98

Resp. Técnico:

Jair Marcelino
Engenheiro Civil CREA: PR-30630/D

Jair Marcelino
Engenheiro Civil
CREA-PR 30 630/D

Pato Bragado-PR, 14 de janeiro de 2013.

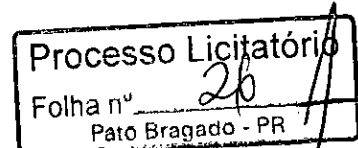
Processo Licitatório
 Folha nº
 Pato Bragado - PR

PAVIMENTAÇÃO DE PEDRA POLIÉDRICA

LOCAL:

TRECHO DA ASSOCIAÇÃO DA BARIGUI ATÉ O LATICÍNIO BENDER.

ÁREA: 1.994,14m²



**MEMORIAL DESCRITIVO DA PEDRA POLIÉDRICA NO TRECHO
DA ASSOCIAÇÃO DA BARIGUI ATÉ O LATICÍNIO
BENDER.**

ÍTEMS

- 1. Introdução**
- 2. Generalidades**
- 3. Convenções Preliminares**
- 4. Instalação da Obra**
- 5. Limpeza da obra**
- 6. Movimento de Terra**
- 7. Locação da Obra**
- 8. Instalações Provisórias**
- 9. Regularização do Sub-leito**
- 10. Preparo da base (colchão de solo)**
- 11. Assentamento da pedra irregular**
- 12. Rejunte das pedras**
- 13. Compactação**
- 14. Controle**
- 15. Meio-fio**
- 16. Limpeza Geral**
- 17. Especificações de Serviços**

Memorial Descritivo

Obra: Pedra Poliédrica

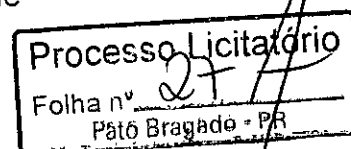
Local: TRECHO DA ASSOCIAÇÃO DA BARIGUI ATÉ O LATICÍNIO BENDER.

Município: PATO BRAGADO – PR.

Área: 1.994,14m²

OBS: Os participantes do certame quando da apresentação das propostas estará ciente que:

- 1) Não teve dúvidas na interpretação dos projetos ememoriais;
- 2) Realizou vistorias no local da obra;
- 3) Que o Preço apresentado é para realização da obra nasua totalidade ou do Objeto contratada;
- 4) Deverá solicitar ao Município das porcentagens executada e a mesma aprovada pelo poder público.
- 5) Para realização da Medição o Departamento terá o prazo de 5(cinco) dias úteis, para expedição de quaisquer documentos
- 6) Manter obra sinalizada
- 7) Deverá tirar documentação de Alvará de Construção eHabite-se
- 8) Manter responsável no local da obra
- 9) Obra concluída com a entrega de Certidão Negativa de Débitos(CND) da obra.



1. Introdução

O pavimento em pedra irregular é caracterizado como um revestimento flexível com as pedras cravadas de topo por percussão, justapostas, assentes sobre um colchão de solo coesivo, confinado lateralmente com meio fio de pedra rejuntado com pó de pedra.

A alternativa de pavimentação com pedras irregulares procura quebrar o conceito elitista de que pavimento só pode ser asfáltico, o alto custo de implantação e conservação do pavimento asfáltico em estradas com pequeno tráfego inviabiliza sua aplicação, o que não ocorre com a pavimentação poliédrica que oferece um tráfego permanente com velocidade de operação satisfatória, vida útil bastante grande com custos de implantação e conservação muito baixos.

As seguintes informações têm por finalidade a complementação dos projetos de pavimentação com pedra irregular e a especificação técnica dos procedimentos relativos à execução dos serviços.

2. Generalidades

O presente memorial tem por finalidade identificar as etapas e serviços a serem executados na obra, estabelecer normas e condições que regerão todas as atividades implícitas na obra ora citada.

3. Convenções Preliminares

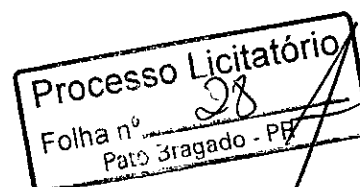
O projeto prevê a PAVIMENTAÇÃO DE PEDRA IRREGULAR, conforme projeto, com os serviços supracitados, na cidade de PATO BRAGADO, no TRECHO DA ASSOCIAÇÃO DA BARIGUI ATÉ O LATICÍNIO BENDER.

Os serviços de Pavimentação Poliédrica, deverão ser executados de acordo com as especificações. Os serviços não aprovados ou que se apresentarem defeituosos em sua execução, serão demolidos e reconstruídos por conta exclusiva do construtor.

Os materiais que não satisfizerem às especificações ou forem julgados inadequados, serão removidos do canteiro de serviço dentro de quarenta e oito horas a contar da determinação do Engenheiro Fiscal.

4. Instalação da Obra

Ficarão a cargo exclusivo da Firma Empreiteira todas as providências e despesas correspondentes às instalações provisórias da obra, compreendendo o aparelhamento, maquinário e ferramentas necessárias à execução dos serviços contratados.



5. Limpeza da obra

A empresa contratada, providenciará a retirada periódica do entulho que se acumular no recinto dos trabalhos, e nas estradas provenientes da obra, durante o encaminhamento da obra.

Não deverá existir ou deixar quaisquer entulhos na área ou nos arredores das chácaras, já que qualquer danificação do terreno vizinho é de responsabilidade da empresa proponente.(GRIFO)

A LIMPEZA, DEVERÁ SER FEITA PELA EMPRESA COM SEUS PRÓPRIOS FUNCIONÁRIOS. A EMPRESA DISPONIBILIZARA CAMINHÃO BASCULANTE E PÃ-CARREGADEIRA.

O local do **bota-fora** será indicado pela Municipalidade.

6. Movimento de Terra

Será feito o movimento de terra necessário para se obter um perfil de superfície adequado à execução da obra, que permita fácil escoamento de águas superficiais. Serão realizadas limpeza, terraplanagem e regularização da área conforme as condições locais de topografia de acordo com as necessidades construtivas e projetadas. Qualquer movimentação de terra, desde remoção ou aterro será de responsabilidade da empresa, caracterizando tais serviços de terraplenagem.

Todo e qualquer aterro que se fizer necessário na obra será feito em material escolhido (arenoso), em camadas de 20cm de altura, molhadas e fortemente compactadas.

A remoção do Revestimento PRIMÁRIO OU RETIRADA DE QUAISQUER MATERIAIS NA PISTA PARA ELABORAÇÃO DA TERRAPLENAGEM É DE RESPONSABILIDADE DO PROPONENTE.

O SERVIÇOS DE TERRA, ATERRO E CORTE, A TERRAPLENAGEM SERÁ DE RESPONSABILIDADE DO PROPONENTE.



7. Locação da Obra

Feita a limpeza do terreno e a movimentação de terra necessários para obter um perfil adequado a construção, será procedida pela Firma Empreiteira a locação da obra, que deverá obedecer rigorosamente as indicações do projeto específico e da implantação. A Firma Empreiteira será responsável por qualquer erro de alinhamento ou nivelamento.

A locação deverá ser rigorosamente de acordo com o projeto anexo.

A TOPOGRAFIA DE DEMARCAÇÃO SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA.

8. Instalações Provisórias

Se necessário a execução de instalações provisórias tais como barracão e outras, para funcionamento do canteiro de obras, será de inteira responsabilidade do proponente.

Todo e qualquer material ou objeto no local da obra ser de inteira responsabilidade da empresa vencedora.

A sinalização da via é de responsabilidade da empresa proponente.

9. Regularização do Sub-leito

O sub-leito deverá, inicialmente ser escarificado, nivelado e compactado, tomando as formas de perfil transversal, greide e alinhamentos indicados no projeto.

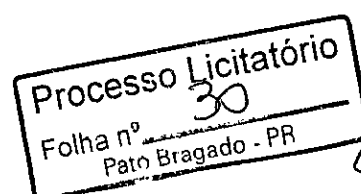
Onde o sub-leito não apresenta condições favoráveis à compactação como baixo suporte, material saturado, etc, deverá o material existente ser retirado e substituído com material selecionado de modo a conseguir-se um bom suporte.

O perfil transversal do sub-leito deverá conformar rampas com inclinação de 4% para greide de até 3%.

Para o greide acima de 3% essa inclinação transversal poderá ser reduzida para 3%.

A regularização é de responsabilidade do Proponente, inclui-se nesta etapa a compactação do leito, com adição de terra para corrigir algumas distorções do terreno.

A terraplenagem será feita pelo EMPRESA, acompanhado e assessorado pelo engenheiro responsável da empresa.



10. Preparo da base (colchão de solo)

Será depositado sobre o sub-leito compactado um solo argiloso ou outro solo coesivo que atenda as especificações mínimas para base de solo estabilizado, e espalhado manualmente de modo a atingir uma espessura média de 15 cm, com a finalidade de corrigir pequenos defeitos do sub-leito.

Nesta etapa a empresa proponente deverá orçar o PREPARO DO COLCHÃO. O transporte da terra, carregamento, preparo até o local da obra será de responsabilidade da EMPRESA.

11. Assentamento da pedra irregular

Sobre o colchão de solo preparado, deverá ser feito o piqueteamento das canchas com espaçamento de 1.00m no sentido transversal e de 5 a 10m no sentido longitudinal de modo a conformar o perfil projetado facilitando o trabalho de assentamento e evitando desvios em relação aos elementos do projeto. Nessa marcação deverá ser verificada a declividade transversal e longitudinal.

Após segue-se o assentamento das pedras com as faces de rolamento cuidadosamente escolhidas, entrelaçadas e bem unidas de modo que não coincidam as juntas vizinhas, ficando as pedras de forma alongada em sentido transversal ao eixo da pista, tomando o cuidado para que o espaçamento entre pedras não fique maior que 1cm. As juntas que ficarem maiores deverão ser preenchidas com lascas de pedras, deixando-se sempre bem visíveis e limpas as faces de rolamento.

12. Rejunte das pedras

Após concluído o assentamento, é espalhado sobre as pedras uma camada de pó de pedra com espessura de ± 1 cm e com auxílio de vassourões é feita a varredura, possibilitando desse modo o enchimento nos vazios entre as pedras assentadas.

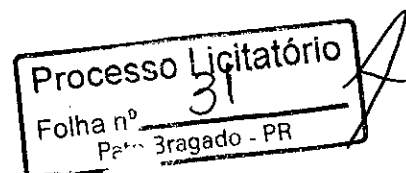
Deverá ser considerado pela empresa proponente o espalhamento do pó-de-pedra, o material desde a compra até seu transporte no local da obra.

13. Compactação

Logo após a conclusão do rejuntamento das pedras irregulares, o calçamento deverá ser devidamente compactado com **rolo compressor liso com peso mínimo de 20t**. A rolagem deverá progredir dos bordos para o eixo nos trechos em tangente e do bordo interno para o externo nos trechos em curva.

Esta rolagem deve ser uniforme de modo que cada passada atinja metade da outra faixa de rolamento, até a completa fixação do calçamento, isto é, não se observe nenhuma movimentação das pedras pela passagem do rolo.

Qualquer **irregularidade ou depressão** que venham surgir durante a compactação deverá ser corrigida, renovando ou recolocando as pedras



irregulares com maior ou menor adição de material no colchão e em quantidade suficiente à completa correção do defeito verificado.

Para a conclusão da compactação deverá ser espalhada sobre a superfície de rolamento uma camada de recobrimento complementar de pó de pedra para a rolagem final. O material que ficar por excesso será retirado pela ação do tráfego e das chuvas.

Após a rolagem final o pavimento está apto para receber o tráfego.

A compactação será feita pela EMPRESA, com acompanhamento do engenheiro responsável, pois as falhas de ondulações deveram ser corrigidas e revistas pela empresa.

14. Controle

Recomenda-se a aplicação dos seguintes procedimentos na execução do pavimento de pedra irregular:

* O pavimento pronto deverá ter a forma definida pelo alinhamento, perfis, dimensões e seções transversais típicas estabelecidas pelo projeto;

* Durante todo o período de construção do pavimento até o seu acabamento definitivo não é permitido a passagem sobre o mesmo de animais e veículos automotores;

* A pavimentação não deverá ser executada quando o material do colchão estiver excessivamente molhado (saturado);

* Todo material a ser empregado deverá ser previamente aprovado e verificadas as condições de aplicabilidade;

* O solo utilizado no colchão deverá obedecer aos seguintes parâmetros:

IP \leq 5 (índice de plasticidade)

LL \leq 25 (limite de liquidez)

Expansão $<$ 1%

* O pó de pedra utilizado deverá apresentar a seguinte faixa granulométrica:

Peneira % passando em peso:

8 100

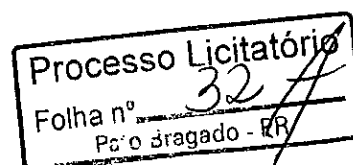
16 65 – 90

30 40 – 60

50 25 – 42

100 15 – 30

200 10 – 20



15. Meio-fio

Todos os meios-fios serão executados nesta etapa, moldados em pedra marroada (CORDÃO DE PEDRA) com dimensões conforme padrão do DER.

O alinhamento e nivelamento deverá estar em conformidade com o projeto. Qualquer erro de alinhamento será de responsabilidade da empresa, em caso de demolição os prejuízos serão de responsabilidade da construtora.

16. Limpeza Geral

A obra deverá ser entregue completamente limpa, ou seja, sem ter quaisquer entulhos provenientes da construção, ou terra espalhadas nos arredores da obra.

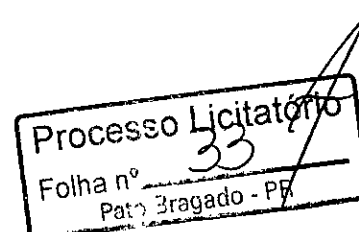
A obra será considerada entregue sem quaisquer entulho ou restos de pedra nos locais de assentamento.

17. Especificações de Serviços

1.0 – Execução

1.1 – Conformação e Escarificação

- a) Será procedida uma verificação geral, mediante nivelamento geométrico, comparando-se com as cotas da superfície existente (camada final de terraplanagem) com as cotas previstas no projeto;
- b) O levantamento topográfico efetuado servirá de orientação à atuação de motoniveladora, a qual, através de operações de corte e aterro, conformará a superfície existente, adequando-a ao projeto;
- c) Segue-se a escarificação geral da superfície, até a profundidade de 0,20m abaixo da plataforma do projeto;
- d) Caso seja necessária a importação de materiais, estes serão lançados preferencialmente após a escarificação, completando-se em seguida a conformação da plataforma;
- e) Eventuais fragmentos de pedra com diâmetro superior a 76mm, ou outros materiais estranhos serão removidos;
- f) Havendo a necessidade de execução de bota-fora com material resultante de operação de corte, este será efetuado lançando-se ao produto excedente nas proximidades dos pontos de passagem, em locais que não causem prejuízo a drenagem ou às obras de arte, ou em locais a serem designados pela fiscalização;
- g) Operações de corte ou aterro que excedam ao limite de 0,20m, serão tratados como itens de terraplanagem.



1.2– Pulverização

- a) O material espalhado será pulverizado e homogeneizado, mediante ação combinada de grade de discos e da motoniveladora;
- b) Estas operações deverão prosseguir até que o material apresente-se visualmente homogêneo e isento de grumos ou torrões;

1.3– Correção e Homogeneização do Teor de Umidade

- a) O teor de umidade dos materiais utilizados na regularização do sub-leito, para efeito da compactação, deverá estar situado no intervalo que garanta ISC nominal igual do projeto, adotado para o sub-leito;
- b) Caso o teor de umidade apresente-se abaixo do limite mínimo especificado, proceder-se-á ao umedecimento da camada, através do caminhão tanque irrigador. Se, por outro lado, o teor de umidade do campo exceder ao limite superior especificado, o material será aerado mediante ação conjunta da grade de discos e da motoniveladora.

1.4– Compactação

- a) Concluída a correção da umidade, a camada será conformada pela ação da motoniveladora, e em seguida liberada para compactação;
- b) O equipamento da compactação utilizado deverá ser compatível com o tipo de material e as condições de densificação pretendidas para as regularizações do subleito;
- c) A compactação deverá evoluir longitudinalmente, iniciando no bordo mais baixo e progredindo no sentido do bordo mais alto da seção transversal, exigindo-se que em cada passada do equipamento seja recoberta, no mínimo, a metade da largura da faixa anteriormente comprimida;
- d) O grau de compactação mínimo a ser atingido será de 100%, em relação a massa específica aparentemente seca máxima obtida no ensaio de compactação adotado como referência DNER-ME 47-64 ou DNER-ME 48-64;
- e) A relação entre o “número de coberturas do equipamento de compactação utilizado” e o “grau de compactação” para cada tipo de material empregado na regularização do subleito, deverá ser obtida experimentalmente na pista.

1.5– Acabamento

- a) O acabamento será executado pela ação conjunta de motoniveladora e do rolo de pneus;
- b) A motoniveladora atuará exclusivamente em operação de corte, sendo vedada a correção de depressões por adição de materiais;
- c) As pequenas depressões e saliências resultantes da atuação do rolo pé de carneiro pata curta, poderão ser toleradas, desde que o material não se apresente solto sobre a forma de lamelas;
- d) Em complementação as operações de acabamento deverá ser procedida a remoção das leiras, que se formaram lateralmente a pista acabada, como resultado da conformação da superfície da regularização do sub-leito. Esta remoção poderá ser feita pela ação da motoniveladora (nos casos de seção em aterro) ou da pá carregadeira e caminhões basculante (nos casos de seção em cortes). Neste último caso o material removido poderá ser depositado em áreas próximas aos pontos de passagem, de forma a não prejudicar o escoamento das águas superficiais, ou em locais designados pela fiscalização.

1.6- Liberação ao Tráfego

Deverá ser evitada a liberação de regularização do subleito ao tráfego usuário, face à possibilidade do mesmo causar danos ao serviço executado, em especial sob condições climáticas adversas.

2.0 – Controle Geométrico e de Acabamento

2.1- Controle de Cotas

Após a execução do serviço, proceder-se-á à recolocação e ao nivelamento do eixo e dos bordos, a cada 20 metros, pelo menos, envolvendo no mínimo 5 pontos da seção.

2.2- Controle de Largura

Será determinada a largura da plataforma acabada por medidas à trena executada a cada 20 metros, pelo menos.

2-3- Acabamento da Superfície

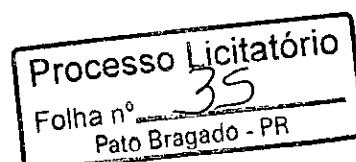
As condições de acabamento da superfície serão apreciadas pela fiscalização em bases visuais.

3.0 - Medição

- a) Os serviços, executados e recebidos na forma descrita, serão medidos pela determinação da área regularizada expressa em metros quadrados;
- b) No cálculo da área, obedecidas as tolerâncias especificadas, será considerada a largura da plataforma de projeto;
- c) Para fins de medição, são considerados como distintos os seguintes itens:
 - * Regularização de sub-leito a 100% de Procto Normal
 - * Regularização de sub-leito a 100% de Procto Intermediário

4.0 – Pagamento


O pagamento será feito, após a aceitação e a medição dos serviços executados, com base no preço unitário contratual, o qual representará a compensação integral para todas as operações, perdas, mão-de-obra, encargos e eventuais necessários a completa execução dos serviços, compreendendo a execução de cortes ou aterros de até 0,20m de espessura e, inclusive, a remoção de todo o material proveniente das operações de acabamento.



Obs.:

- * As despesas de alimentação, Pis, ferramentas, mão-de-obra, bem como, despesas fiscais e trabalhistas deverão ser de responsabilidade da Contratada.
 - * O pó-de-pedra será de responsabilidade da Proponente colocado no local da obra (Material, transporte.), e espalhamento.
 - * As pedras poliédricas, compra, carregamento, transporte e assentamento nos locais da obra serão de responsabilidade da EMPRESA.
 - * A terra, será fornecida pelo Município, sendo carregamento e transporte da terra de responsabilidade do PROPONENTE;
 - * Os maquinários necessários (Motoniveladora e Rolo Compactador) à execução dos serviços de terraplanagem, nivelamento e compactação do Pavimento, serão de responsabilidade da PROPONENTE.
 - * Se houver a necessidade de execução de algum bueiro ou pontão no trajeto da obra, os custos e execução do mesmo, ficará a cargo da Prefeitura Municipal de Pato Bragado.
 - * Todos os serviços deverão ser desenvolvidos conforme as normas técnicas da ABNT e de responsabilidade da Contratada.
 - * Todas as dúvidas que aparecerem, durante a execução dos serviços, deverão ser tiradas com o Engenheiro Fiscal da Obra. Na falta de detalhes ou divergência de dados fica desde já que a normas do D E R , estabelecidas para saná-las.
- * O cascalho existente no trecho será removido pela PREFEITURA para reaproveitamento em outros locais no município.**
- * Deverá ser deixada uma faixa de segurança de 1m (um metro) além de cada lado do Meio Fio, conforme especificado em projeto.**

Pato Bragado-PR, 14 de janeiro de 2013.


Jair Marcelino
Engenheiro Civil
CREA-PR 30.630/D

Processo Licitatório
Folha nº 36
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

MODELO DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA DOS TERNOS DO EDITAL

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS N.º

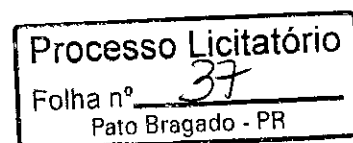
DECLARAÇÃO

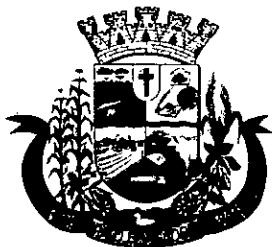
O signatário da presente, em nome da empresa _____, DECLARA conforme o item 6.1.2, concordar com todos os termos do edital de Tomada de Preços nº .../2014, seus anexos, mapas e demais documentos; DECLARA conforme o item 6.1.1 que todos os documentos apresentados são verdadeiros; DECLARA conforme o item 6.1.5 que vistoriou e conhece todos os ambientes onde deverão ser desenvolvidos os serviços propostos conforme mapas e indicações constantes dos anexos que integram o presente edital; DECLARA que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pela comissão julgadora quanto a habilitação apenas dos proponentes que hajam atendidos as condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executarem os serviços previstos; DECLARA total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto a adjudicação do objeto do presente edital ao proponentes melhor classificado, conforme o critério de julgamento estipulado.

LOCAL E DATA

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

NOME E ASSINATURA DO RESP. LEGAL





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

MODELO CARTA CREDENCIAL

À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
COMISSÃO JULGADORA DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº

CARTA CREDENCIAL

O abaixo assinado, _____, carteira de identidade RG nº _____, na qualidade de responsável legal pela empresa _____, vem, pela presente, informar que o Sr. _____, carteira de identidade RG nº _____, é pessoa designada por nós, para acompanhar a sessão de abertura da documentação e propostas de preços, bem como assinar as atas e demais documentos a que se referir a licitação em epígrafe.

Outorgamos ainda a pessoa mencionada, amplos poderes para acordar, transigir, receber em devolução documentos pertencentes à empresa, enfim, agir em nome e por conta da própria empresa que representar.

Estamos cientes de que responderemos em juízo ou fora dele, se for o caso, por todos os atos que venha a ser praticado por nosso representante.

Local e data _____ de 2014

ASSINATURA

OBSERVAÇÃO:

A presente deverá ser assinado pelo próprio sócio-gerente ou diretores da empresa.

“A CARTA CREDENCIAL DEVERÁ SER ENTREGUE PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PROPONENTE, JUNTAMENTE COM DOCUMENTO DE IDENTIDADE RG, AO PRESIDENTE DA COMISSÃO JULGADORA, MOMENTOS ANTES DA ABERTURA DOS ENVELOPES”

Processo Licitatório
Folha nº 38
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

MODELO DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

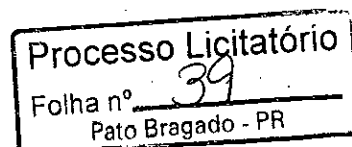
DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de preços N.º, instaurado por esta Prefeitura, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, em ___ de _____ de 2014.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

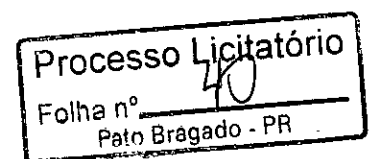
ANEXO

ATESTADO DE VISITA

Atestamos, para os devidos fins, que em cumprimento ao Edital de Tomada de Preços nº, que a empresa _____, através de seu representante legal o Sr _____, visitou e tomou conhecimento das condições, conforme objeto do edital acima especificado.

Pato Bragado - PR, ____ de _____ de 2014

Departamento de Engenharia Municipal





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

MODLEO PROPOSTA DE PREÇOS

(razão social, endereço completo, telefone, "fac-simile" e CNPJ)

(Local), _____ de _____ de 2014.

À Comissão de Licitação
Ref.: Tomada de Preços n.º 001/2014

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa a Execução de m² de pavimentação com pedras irregulares, entre a Associação da Linha Barigui até o Laticínio Bender, no Município de Pato Bragado - PR, conforme descrito no Objeto desta Licitação.

O valor Global para execução da Obra/Serviços, conforme descrito no Anexo I do Edital de Licitação supra é de R\$ (.....)

Anexo, planilha de serviços, com o cronograma físico financeiro do objeto contratado, cujos valores são elaborados sob responsabilidade desta empresa.

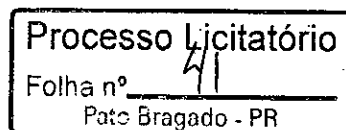
O prazo de validade da proposta de preços é de ____ (_____) dias corridos.

O prazo de execução dos serviços é de dias corridos.

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega da obra e/ou serviço, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os produtos.

Na entrega da obra e/ou serviço, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita entrega e validade do objeto licitado.

Atenciosamente,





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

MODELO

MINUTA DO CONTRATO Nº ____/2014

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Avenida Willy Barth, n.º 2885, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 95.719.472/0002-05, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, xxx, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG n.º xxxx e do CPF n.º xxx, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua xxxx nesta cidade.

CONTRATADA: _____, CNPJ/MF n.º _____, e inscrição estadual n.º _____, estabelecida à rua _____ n.º ____ na cidade de _____, Estado do _____, representada neste ato por _____, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado do _____, portador da cédula de identidade RG n.º _____ e inscrito no CPF sob n.º _____, tendo em vista que formalizou o processo de TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2014 e com fundamento nas disposições e princípios gerais estatuídos pela Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, tem, justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a contratação de uma empresa para execução, na forma de empreitada global (todo material, mão de obra, caminhões e máquinas), de 1.994,14 m² de pavimentação com pedras irregulares, em estrada vicinal entre a Associação da Linha Barigui até o Laticínio Bender, neste Município de Pato Bragado – PR.

- Os serviços deverão obedecer rigorosamente às normas citadas no Memorial Descritivo e Projetos, anexos deste Edital.
- Esta obra será executada em parceria com a Itaipu Binacional, através do Programa Cultivando Água Boa.
- Decorridos 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, a empresa contratada deverá apresentar junto ao Setor de Engenharia desta Municipalidade, a ART de execução da Obra devidamente recolhida, e providenciar a matrícula da Obra junto ao INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados à este contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos, cujos teores, são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios e Edital de

Processo Licitatório



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Licitação, Projetos, especificações e memoriais, proposta da Licitante, Cronograma Físico/Financeiro, parecer de Julgamento, extrato de contrato, legislação pertinente à espécie, Instruções para fiscalização De Obra E Informes.

Parágrafo Único: Será incorporada à este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha ser necessária, durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nos projetos, especificações, prazos ou normas gerais de serviços do CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR

O valor global para execução dos serviços é de R\$ (.....), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA QUARTA DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

A CONTRATADA se compromete a executar outros serviços que a CONTRATANTE julgar necessário, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) no mesmo evento, não constantes nos Projetos e especificações.

CLÁUSULA QUINTA DA FORMA DE PAGAMENTO

- a) O pagamento será efetuado conforme medição, e será liberado após análise a aprovação do Departamento de Engenharia desta Municipalidade. O último pagamento somente será liberado, após apresentação da CND da obra.
- b) A parte do pagamento que cabe à Itaipu Binacional, será liberada em 30 (trinta) dias após a liberação da medição a ser efetuada pela ITAIPU e Departamento de Engenharia desta Municipalidade;
- c) A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.
- d) Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.
- e) A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.
- f) A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação de:
 - Prova de regularidade de débito (CND) relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
 - O último pagamento fica condicionado ao Recebimento da Obra e entrega da CND/INSS da mesma.

Processo Licitatório

Folha nº 43
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- g) O pagamento poderá ser efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.
- h) Em caso de não cumprimento pela Contratada de quaisquer disposições contratuais, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução.

CLÁUSULA SEXTA DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicados multas pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: (a) 0,10% (zero dez por cento) do valor global do Contrato por dia consecutivo de atraso em relação ao cumprimento do cronograma físico-financeiro; (b) de 1% (um por cento) do valor contratual quando: 1) a CONTRATADA mostrar-se negligente para com as obrigações estipuladas neste instrumento; 2) não executar os serviços perfeitamente de acordo com os dados específicos que lhe forem fornecidos; 3) informar inexatamente o CONTRATANTE sobre os serviços contratados; 4) incorrer em qualquer outra omissão ou negligência não especificada nos itens anteriores, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei n.º 8.666/93; (c) de 5% (cinco por cento) do valor total da fatura do mês, quando não cumprir as exigências relativas aos equipamentos de proteção individual e EPIs; (d) suspensão do direito de participar em licitações ou contratos quando por culpa da CONTRATADA ocorrer a rescisão administrativa.

CLÁUSULA SÉTIMA DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

Quando da aplicação de multas a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA que terá prazo de 10 (dez) dias corridos para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE, a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

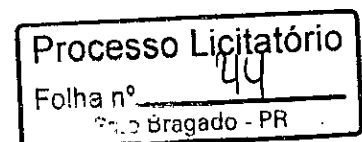
Parágrafo Primeiro: Compete à Secretaria de Finanças do CONTRATANTE, quando for o caso, por proposta da fiscalização, a aplicação de multas, tendo em vista a gravidade da falta cometida pela CONTRATADA.

Parágrafo segundo: Da aplicação de multas caberá recursos ao CONTRATANTE no prazo de três dias, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada a justificativa exposta; o CONTRATANTE julgará no prazo máximo de 30 (trinta) dias, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela CONTRATADA será devolvida pelo CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias, contados da data do julgamento.

CLÁUSULA OITAVA DA VIGÊNCIA

O Contrato terá vigência de 150 (cento e cinquenta) dias, após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA NONA





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

DO PRAZO DE CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste contrato, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, após a assinatura deste Termo.

§ 1.º - Somente será admitida alteração do prazo, quando:

- houverem serviços extraordinários que alterem as quantidades, os serviços complementarem, desde que atendidos a cláusula quarta deste contrato, atraso da Prefeitura no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio à obra e/ou serviços que estejam sob sua responsabilidade expressa;
- por motivos de força maior ou caso fortuito, compreendendo: greves, perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou qualquer outro acontecimento semelhante e equivalente à estes que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir a sua ocorrência. O motivo da força maior pode ainda ser caracterizado por legislação, regulamentação ou atos governamentais.

§ 2.º - Enquanto perdurar a paralisação da obra e/ou serviços, por motivos de força maior, ficarão suspensos os deveres e responsabilidades de ambas as partes, com relação à obra e/ou serviço contratado, não cabendo ainda a nenhuma das partes a responsabilidade pelos atrasos e danos correspondentes ao período de paralisação.

§ 3.º - O motivo de força maior ou caso fortuito deverão ser comunicados formalmente pelas partes e devidamente comprovados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência.

§ 4.º - Caso a contratada não execute total ou parcialmente qualquer dos itens ou serviços previstos, o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros.

§ 5.º Ocorrendo o hipótese mencionada no parágrafo anterior, a CONTRATADA responderá pelos custos através de glosas de créditos e/ou cauções, e/ou pagamento direto ao CONTRATANTE, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar contrato com este, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, conforme gravidade da inflação e dos danos decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga à: (a) assegurar a execução da obra, proteção e conservação dos serviços executados; (b) executar imediatamente os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade, independente das penalidades cabíveis; (c) permitir e facilitar a fiscalização e/ou a inspeção do local da obra, a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por escrito, pertença seus agentes ao CONTRATANTE ou a terceiros por ele designados; (d) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e do início dos testes de operação das instalações



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

elétricas e hidráulicas, quando for o caso; (e) manter em todos os locais de serviços um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho; (f) manter na obra, um projeto completo reservado ao manuseio da fiscalização do CONTRATANTE; (g) participar à fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão da obra em partes ou no todo; (h) manter na obra, devidamente atualizada, livro diário de ocorrência; (j) providenciar a matrícula da obra, junto ao INSS.

Parágrafo Único - Correrão à conta da CONTRATADA, todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciário, social ou tributário, incidentes sobre o serviço, objeto deste contrato, inclusive ação por danos morais, pessoais e terceiros..

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA

Os materiais e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato estão descritos nos respectivos memoriais descritivos, para cada item.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos serviços, objeto deste Contrato, será feita pelo CONTRATANTE, através de profissionais qualificados e devidamente credenciados, através da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo, desta Municipalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia por escrito do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA SEGURANÇA DA OBRA

A CONTRATADA responderá pela solidez da obra, nos termos do art. 1.245 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Também obriga-se à CONTRATADA a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir às suas expensas no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

Processo Licitatório

Folha nº 96

Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DO RECEBIMENTO DA OBRA

A obra será recebida pelo Departamento de Engenharia desta
Municipalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DA RESCISÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos: (a) Quando a CONTRATADA falir, entrar em concordata ou for dissolvida; (b) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o Contrato sem a prévia anuência do CONTRATANTE; (c) Quando houver atraso dos serviços pelo prazo de trinta dias corridos por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita.

§ 1.º - A rescisão do Contrato quando, motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará na apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

§ 2.º - O CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o contrato desde que efetue os pagamentos devidos, relativos ao mesmo.

§ 3.º - Declarada a rescisão do Contrato, que vigorará a partir da data de sua declaração, a CONTRATADA se obriga expressamente como ora se faz, a entregar a obra inteiramente desembaraçada não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do OBJETO deste Edital, correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, no decorrer deste Exercício:

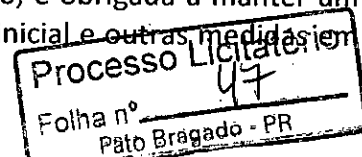
02.008 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

2678213501008000 – PAVIM, RESTAURAÇÃO E CASCALHAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS

4.4.90.51.02.02 – 5148 – Ruas, Logradouros e Estradas Rurais – Fonte 505

CLÁUSULA VIGÉSIMA DO ARBITRAMENTO E FORRO

As partes Contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste Termo, perante o Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondo, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA DAS ALTERAÇÕES

Nas contratações em que se façam necessárias inclusões de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por "ANEXO ou TERMO ADITIVO", que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

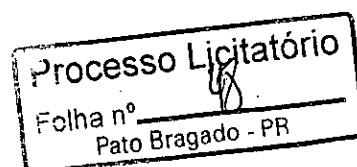
CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato. Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento com as testemunhas presentes ao Ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Pato Bragado, em de de 2014

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO – CONTRATANTE

EMPRESA VENCEDORA - CONTRATADA





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

MODELO

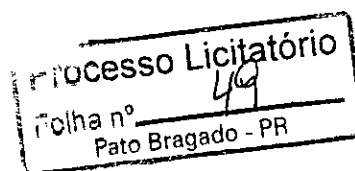
À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

TERMO DE RENUNCIA

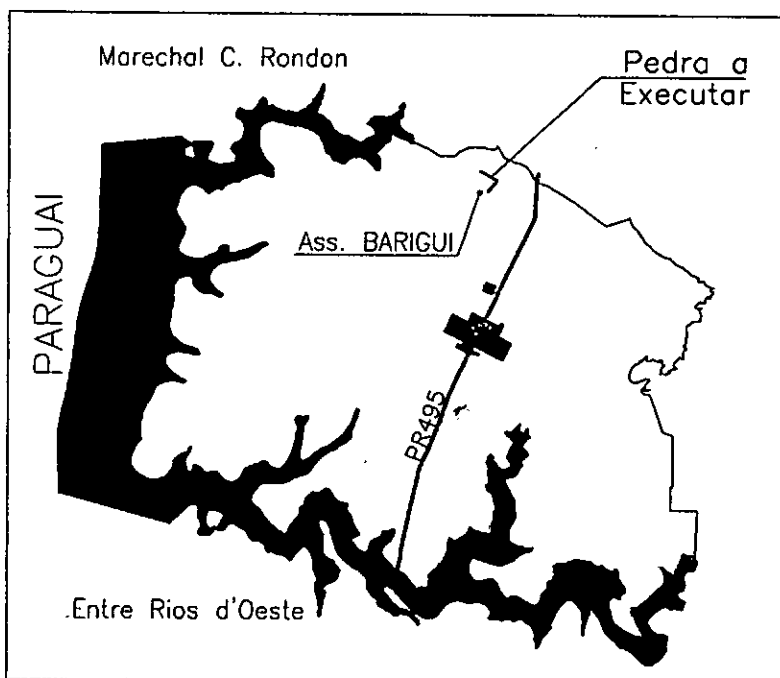
O proponente abaixo assinado, participante da licitação modalidade Tomada de Preços n.º/2014, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preços dos proponentes habilitados.

Local, em ___ de _____ de 2014.

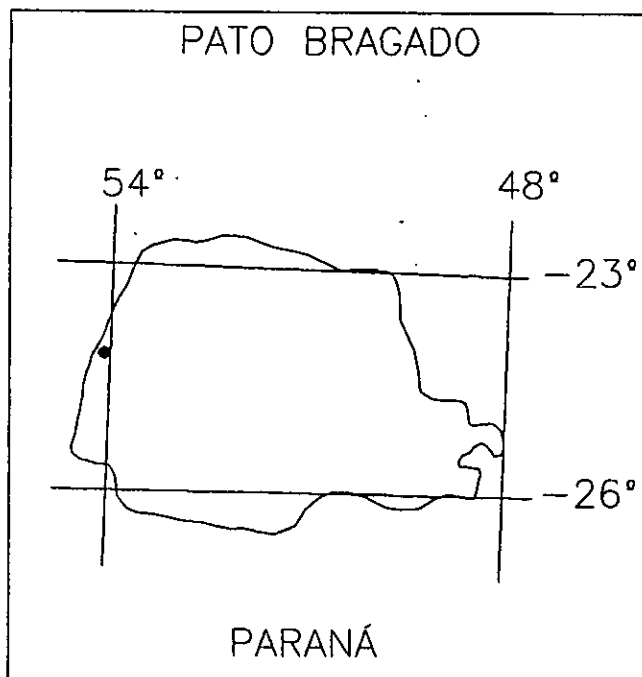
(assinatura do representante legal da empresa proponente)




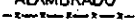



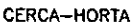
LOCALIZAÇÃO DA PLANTA NO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO



LOCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO NO ESTADO



Legenda:

ÁRVORES 	ALAMBRADO 	PAV. POLIÉDRICA A EXECUTAR 	GREIDE DA ESTRADA 
REGISTRO REDE D'ÁGUA 	CERCA-HORTA 		

HIDRÔMETRO

CURVAS MÉSTRAS

POSTE DE CONCRETO

EIXO DA PISTA

PONTO DE ÔNIBUS

CURVAS AUXILIARES

ENTRADAS

PAV. POLIÉDRICA EXISTENTE

1 - TODA E QUALQUER MODIFICAÇÃO NA OBRA, EM RELAÇÃO AO PROJETO, SOMENTE PODERÁ SER FEITA ATRAVÉS DE AUTORIZAÇÃO POR ESCRITO DO ENGENHEIRO AUTOR DO PROJETO, PARA ASSEGURAR A METODOLOGIA DE TRABALHO ADOTADA. (DE ACORDO COM OS ARTIGOS Nºs 18 E 20 DA LEI Nº 5194-66, DO CONFEA, QUALQUER MODIFICAÇÃO DO PROJETO, NÃO AUTORIZADO FORMALMENTE PELO ENGENHEIRO RESPONSÁVEL PELO MESMO, IMPLICARÁ NA SUSPENSÃO DA RESPONSABILIDADE SOBRE A AUTORIA DO PROJETO).

CARIMBOS:

Processo Licitatório
 Folha 51
 Pato Bragado - PR

PROJETO RODOVIÁRIO

PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA LINHA BARIGUI - BENDER

LOCALIZAÇÃO: LINHA BARIGUI - ATÉ LATICÍNIO BENDER MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - PARANÁ		ESTACAS EST 0=PP até 17+16.785	
PROPRIETÁRIO: <i>Leomar Rohden</i> PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO CNPJ N: 29.719.373/0001-23	DATA: 14.01.2014	PRANCHA: 01/01	
RESPONSÁVEL TÉCNICO: <i>[Assinatura]</i>	OBRA: IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA L. BARIGUI, PROLONGANDO ATÉ O LATICÍNIO BENDER		
EXECUÇÃO:	REFERÊNCIAS: IMPLANTAÇÃO TRECHO 01 PERFIL TRECHO 01 DETALHES		
TOPOGRAFIA E DESENHO: EDINO KRUG	ÁREA TOTAL DE PAVIMENTAÇÃO: A: 1.994,14m ²		



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Av. Willy Barth, 2885 - Fone/Fax: 45 3282-1355 - CNPJ 95.719.472/0001-05
www.patobragado.pr.gov.br - 85948-000 - Pato Bragado - Paraná

CD
PROJ 6405

Processo Licitatório
Folha nº 52
Pato Bragado - PR

REQUERIMENTO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

A empresa abaixo identificada requereu junto à Prefeitura Municipal de Pato Bragado, cópia integral do seguinte Processo licitatório:

Modalidade: TOMADA DE PREÇOS

N.º 001/2014

Objeto: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA POLIÉDRICA

Data de Abertura: 06/03/14

Hora: 09:00

Identificação da empresa Requerente (Preenchimento Obrigatório)

Razão Social: WEILER PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA

Endereço: RUA URUGUAI, 820

Cidade: ENTRE RIOS DO OESTE

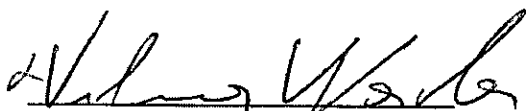
CNPJ nº: 09356444/000207

Telefone: (45) 99449372

Pessoa para contato: VILMAR

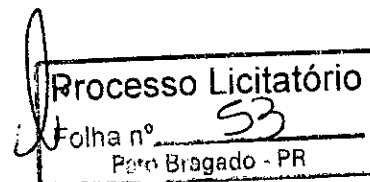
Email: WEILER-EVENTOS@HOTMAIL.COM

Pato Bragado - PR, em 22.10.1.2014



Assinatura do requerente

CPF/RG




ExpressoLivre - ExpressoMail

Enviado por: "Ana Paula" <paulynhapqna@hotmail.com>

De: paulynhapqna@hotmail.com

Para: "neiva@patobragado.pr.gov.br" <neiva@patobragado.pr.gov.br>

Data: 31/01/2014 13:45 (02:25 horas atrás)

Assunto: Solicitação de Licitação 

DA EMPRESA HIDRAUTECH EMPREITEIRA DE OBRAS E SERVIÇOS MECÂNICOS LTDA - EPP

AO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO – PR.

A EMPRESA HIDRAUTECH EMPREITEIRA DE OBRAS E SERVIÇOS MECÂNICOS LTDA EPP, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 08.012.689/0001-86, COM SEDE NA AVENIDA MARIPÁ, 1700 - CENTRO, MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR, VÊM MUI RESPEITOSAMENTE ATRAVÉS DESTA, SOLICITAR ENVIO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2014.

NESTES TERMOS, PEDE E ESPERA DEFERIMENTO.

SEM MAIS, REITERAMOS VOTOS DE ESTIMA E CONSIDERAÇÃO.

ATT:

ANA PAULA



REQUERIMENTO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

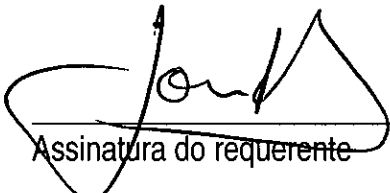
A empresa abaixo identificada requereu junto à Prefeitura Municipal de Pato Bragado, cópia integral do seguinte Processo licitatório:

Modalidade: Tomada de Preços
N.º 001-14
Objeto: Pavimentação c/ pedras irregulares
Data de Abertura: 06 de fevereiro de 2014.
Hora: 09h 00min

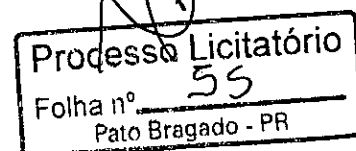
Identificação da empresa Requerente (Preenchimento Obrigatório)

Razão Social: PERSONAL SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO
Endereço: PADRE ALOIS MARCK 1154 CTDA
Cidade: PATO BRAGADO
CNPJ nº: 192681960001-28
Telefone: 45 99893366
Pessoa para contato: JAIME OU ROSANE
Email: _____

Pato Bragado - PR, em 21/02/14


Assinatura do requerente

CPF/RG



REQUERIMENTO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

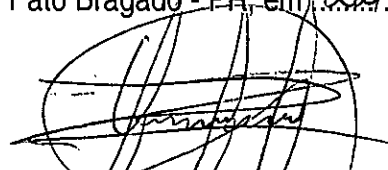
A empresa abaixo identificada requereu junto à Prefeitura Municipal de Pato Bragado, cópia integral do seguinte Processo licitatório:

Modalidade: Tomada de Preços
N.º 001114
Objeto: Permutação com pedras Irregulares
Data de Abertura: 06 de fevereiro de 2014
Hora: 09:00 min

Identificação da empresa Requerente (Preenchimento Obrigatório)

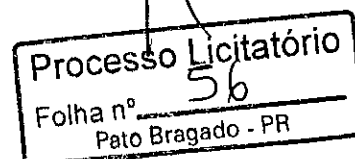
Razão Social: Compacto Comércio de Pedras
Endereço: Alameda Américo Furtado
Cidade: Pato Bragado
CNPJ nº: 04.242.001/0001-01
Telefone: 3282-1377
Pessoa para contato: Mario / Maico / Fernanda
Email: _____

Pato Bragado - PR, em 22/01/14.



Assinatura do requerente

CPF/RG



CARTA CREDENCIAL

À

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
COMISSÃO JULGADORA DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2014

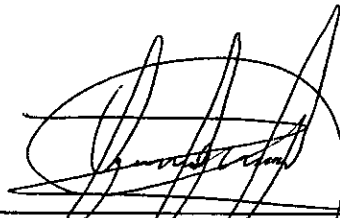
CARTA CREDENCIAL

O abaixo assinado, Mario Ferreira dos Passos, carteira de identidade RG nº 1009708081, na qualidade de responsável legal pela empresa **COMPACTA COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA - ME**, vem, pela presente, informar que o Sr. Mario Ferreira dos Passos, carteira de identidade RG nº 1009708081, é pessoa designada por nós, para acompanhar a sessão de abertura da documentação e propostas de preços, bem como assinar as atas e demais documentos a que se referir a licitação em epígrafe.

Outorgamos ainda a pessoa mencionada, amplos poderes para acordar, transigir, receber em devolução documentos pertencentes à empresa, enfim, agir em nome e por conta da própria empresa que representar.

Estamos cientes de que responderemos em juízo ou fora dele, se for o caso, por todos os atos que venha a ser praticado por nosso representante.

Pato Bragado, 06 de fevereiro de 2014.



COMPACTA COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA - ME
Mario Ferreira dos Passos
RG 1009708081 / CPF 211.036.150-68
Sócio Administrador

04.242.001/0001-01

**COMPACTA
COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA**

Estr. Linha Arroio Fundo, s/n Sala
Zona Rural - 85948-000 - Pato Bragado - PR

Processo Licitatório
Folha nº 57
Pato Bragado

PERSONAL SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO LTDA – ME
PERSONAL PAVIMENTAÇÃO
CNPJ ° 19.268.196/0001-28
RUA PADRE ALOUIS MARCK, 1154, CENTRO
PATO BRAGADO – PR
CEP: 85.948-000
FONE: 45 9989 33 66
e-mail: jaimepb2@hotmail.com

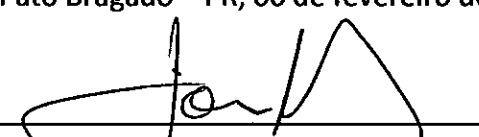
Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
Tomada de preço n.º 001/2014.

DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(Lei Complementar 123/2006)



A empresa **PERSONAL SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO LTDA ME**, inscrita no CNPJ n.º. 19.268.196/0001-28, por intermédio de seu representante legal, o Sr. **JAIME JACINTO SCHNEIDER** portador da Carteira de Identidade n.º. 3.920.001-5, e do CPF n.º. 555.039.429-49, **DECLARA**, sob penas da Lei, que se enquadra como microempresa, nos termos do Artigo 3º caput, incisos I e II da Lei Complementar 123/2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado – PR, 06 de fevereiro de 2014.


PERSONAL SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO LTDA
JAIME JACINTO SCHNEIDER
RG n.º 3.920.001-5 SSP-PR / CPF n.º 555.039.429-49
Administrador

19.268.196/0001-28
PERSONAL SERVIÇOS DE
PAVIMENTAÇÃO LTDA ME
Rua Padre Alouis Marck, 1154
Centro, Pato Bragado - PR
CEP: 85.948-000

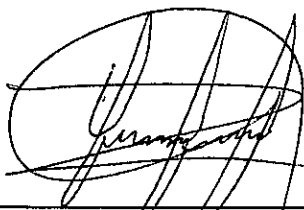

Processo Licitatório
Folha n.º 58
Pato Bragado - PR


Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
Tomada de preço n.º 001/2014.

**DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE (Lei Complementar 123/2006)**

A empresa **COMPACTA COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº.
04.242.001/0001-01, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Mario Ferreira dos
Passos, portador da Carteira de Identidade nº. 1009708081; e do CPF nº. 211.036.150-68.
DECLARA, sob penas da Lei, que se enquadra como microempresa, nos termos do Artigo
3º caput, incisos I e II da Lei Complementar 123/2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.



Pato Bragado, 06 de fevereiro de 2014.

COMPACTA COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA - ME
Mario Ferreira dos Passos
RG 1009708081 / CPF 211.036.150-68
Sócio Administrador

04.242.001/0001-01

**COMPACTA
COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA**

Estr. Linha Arroio Fundo, s/n Sala
Zona Rural - 85948-000 - Pato Bragado - PR

Processo Licitatório
Folha nº 59
Pato Bragado - PR



SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
COMPACTA COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA-ME
CNPJ/MF N.º 04.242.001/0001-01
NIRE 412.0448769-6

folha 1 de 1

Os abaixo identificados e qualificados:

MAICO ANDRE FERREIRA DOS PASSOS, brasileiro, solteiro, nascido em 12/03/1984, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 047.705.439-05, portador da carteira de identidade RG nº. 82851496 SSP-PR, residente e domiciliado na Av. Continental, 800, Casa, Centro, Pato Bragado-PR, CEP: 85948-000 e **MARIO FERREIRA DOS PASSOS**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 211.036.150-68, portador da carteira de identidade RG nº. 1009708081 SSP-PR, residente e domiciliado na Av. Continental, 800, Casa, Centro, Pato Bragado-PR, CEP: 85948-000.

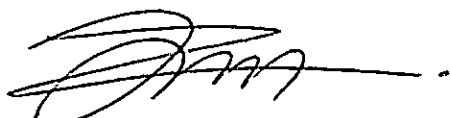
únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **COMPACTA COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA-ME**, com sede na Loc. Linha Arroio Fundo, S/N, Sala, Zona Rural, Pato Bragado -PR, CEP 85948-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.242.001/0001-01, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0448769-6 em 22/01/2001; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL: O objeto da sociedade passa a ser o seguinte: Comercio atacadista de produtos da extração mineral, exceto combustíveis, bem como prestação de serviço de pavimentação de estradas com pedras irregulares, e transporte rodoviário de cargas, municipal. Intermunicipal e interestadual.

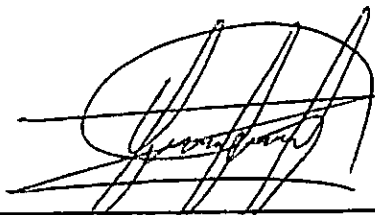
CLÁUSULA SEGUNDA permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente alteração, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.


Pato Bragado -PR, 04 de Março de 2009

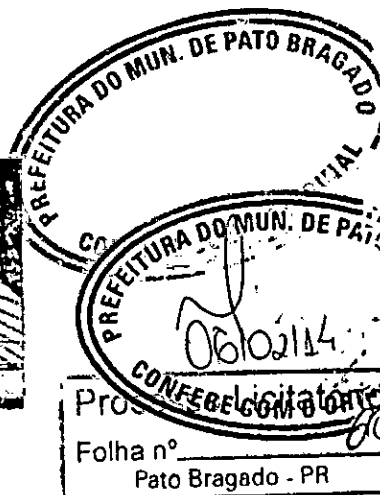


MAICO ANDRE FERREIRA DOS PASSOS



MARIO FERREIRA DOS PASSOS

	<p>JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGENCIA REGIONAL DE MARECHAL CANDIDO RONDON CERTIFICO O REGISTRO EM: 05/03/2009 SOB NÚMERO: 20090974158 Protocolo: 09/097415-8, DE 05/03/2009</p> <p>Empresa: 41 2 0448769 6 COMPACTA COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA ME LUIZ CARLOS SALVARO SECRETARIO GERAL</p>
---	--



**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
COMPACTA COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA - ME
CNPJ/MF N.º 04.242.001/0001-01
NIRE 412.0448769-6**



Os abaixo identificados e qualificados:

MAICO ANDRE FERREIRA DOS PASSOS, brasileiro, solteiro, nascido em 12/03/1984, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 047.705.439-05, portador da carteira de identidade RG nº. 82851496 SSP-PR, residente e domiciliado na Av. Continental, 800, Casa, Centro, Pato Bragado-PR, CEP: 85948-000,

ORESTES LUIZ RUPOLO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 333.750.899-53, portador da carteira de identidade RG nº. 100919621 SSP-PR, residente e domiciliado na Av. Willy Barth, SN, Casa, Centro, Pato Bragado-PR, CEP: 85948-000,

únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **COMPACTA COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA - ME**, com sede na Av. Continental, 800, Sala 03, Centro, Pato Bragado -PR, 85948-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.242.001/0001-01, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0448769-6 em 22/01/2001 resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO INGRESSO DE SÓCIO: Ingressa na sociedade **MARIO FERREIRA DOS PASSOS**, brasileira, natural de Campina Missões - RS, casado, no regime de comunhão universal de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 211.036.150-68, portador da carteira de identidade civil nº 1009708081/SSP-PR, residente e domiciliado na Av. Continental, 800, Casa, Centro, Pato Bragado-PR, CEP: 85948-000.

CLÁUSULA SEGUNDA : DA RETIRADA E INGRESSO DE SÓCIOS: Retira-se da sociedade o sócio **ORESTES LUIZ RUPOLO**, acima qualificado, cedendo e transferindo, com o consentimento dos outros sócios, as 74000 (setenta e quatro mil) quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais) ao ingressante **MARIO FERREIRA DOS PASSOS**, acima qualificado, dando plena quitação das quotas cedidas.

CLÁUSULA TERCEIRA TRANSFERÊNCIA DE COTAS: O sócio **MAICO ANDRE FERREIRA DOS PASSOS**, transfere, com o consentimento dos outros sócios, as 64750 (sessenta e quatro mil setecentos e cinquenta) quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 64.750,00 (sessenta e quatro mil setecentos e cinquenta reais) ao sócio **MARIO FERREIRA DOS PASSOS**, acima qualificado, dando plena quitação das quotas cedidas.

CLÁUSULA QUARTA NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL: Em virtude das modificações havidas, o capital fica assim dividido entre os sócios:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
MAICO ANDRE FERREIRA DOS PASSOS	25.00	46250	46.250,00
MARIO FERREIRA DOS PASSOS	75.00	138750	138.750,00
TOTAL	100.00	185000	185.000,00

CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DA SEDE SOCIAL: O endereço da presente sociedade fica alterado para Linha Arroio Fundo, S/N, Sala, Zona Rural, Pato Bragado -PR.

CLÁUSULA SEXTA - DA DESIGNAÇÃO DE ADMINISTRADOR: A sociedade que era administrada por **MAICO ANDRE FERREIRA DOS PASSOS** passa a ser administrada por **MAICO ANDRE FERREIRA DOS PASSOS** e **MARIO FERREIRA DOS PASSOS**, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente,

Processo Licitatório

Folha nº 61
Pato Bragado - PR

**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
COMPACTA COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA - ME
CNPJ/MF N.º 04.242.001/0001-01
NIRE 412.0448769-6**



vedado, no entanto, o uso em atividades estranhas ao interesse social, bem como prestar aval, endosso, fiança ou caução de favor, e assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros e, ainda, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

§ 3.º - Poderão ser designados administradores não sócios, obedecendo ao disposto no art. 1.061 da Lei n.º 10.406/2002, ou seja, a designação deles dependerá de aprovação da unanimidade dos sócios, enquanto o capital não estiver integralizado, e de dois terços, no mínimo, após a integralização.

§ 4.º - A investidura de administrador designado em ato separado deverá obedecer às formalidades da legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá a MAICO ANDRE FERREIRA DOS PASSOS e MARIO FERREIRA DOS PASSOS, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

§ 3.º - Poderão ser designados administradores não sócios, obedecendo ao disposto no art. 1.061 da Lei n.º 10.406/2002, ou seja, a designação deles dependerá de aprovação da unanimidade dos sócios, enquanto o capital não estiver integralizado, e de dois terços, no mínimo, após a integralização.

§ 4.º - A investidura de administrador designado em ato separado deverá obedecer às formalidades da legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA NONA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade

**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
COMPACTA COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA - ME
CNPJ/MF N.º 04.242.001/0001-01
NIRE 412.0448769-6**



com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente alteração, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pato Bragado -PR, 10 de Julho de 2008.

MAICO ANDRÉ FERREIRA DOS PASSOS

ORESTES LUIZ RUOLO

MARIO FERREIRA DOS PASSOS



Processo Licitatório
Folha nº 63
Pato Bragado - PR

**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
COMPACTA COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA - ME
CNPJ/MF N.º 04.242.001/0001-01
NIRE 412.0448769-6**



§ 1.º - **FORMA E PRAZO:** O aumento de capital acima previsto e consolidado, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), é inteiramente subscrito e integralizado pelos sócios, em moeda corrente do país, neste ato, proporcionalmente às suas participações no capital da sociedade.

§ 2.º - **NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL:** Em virtude das modificações havidas, o capital fica assim dividido entre os sócios:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
MAICO ANDRE FERREIRA DOS PASSOS	60.00	111000	111.000,00
ORESTES LUIZ RUPOLO	40.00	74000	74.000,00
TOTAL	100.00	185000	185.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DA SEDE SOCIAL: O endereço da presente sociedade que é na Av Continental, 772, Centro, Pato Bragado -PR, CEP 85948-000, fica alterado para Av. Continental, 800, Sala 03, Centro, Pato Bragado -PR.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL: A sociedade que tem por objeto social a exploração do ramo de Transporte rodoviário de cargas em geral, municipal, aluguel de máquinas e equipamentos para construção e engenharia civil, inclusive andaime, aparelhamento de pedras para construção (não associado à extração) representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens, britamento de pedras (não associado à extração), extração e comercialização de minerais em todo o território nacional, passa a partir desta data a ter o seguinte objeto: **Comércio atacadista de produtos da extração mineral, exceto combustíveis.**

CLÁUSULA NONA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá a MAICO ANDRE FERREIRA DOS PASSOS, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

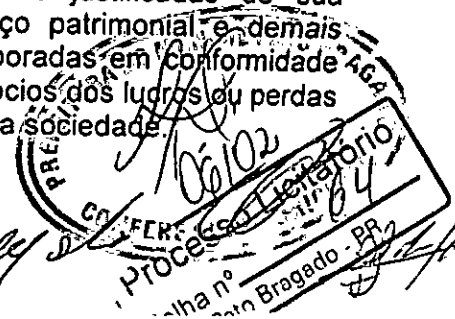
CLÁUSULA DÉCIMA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

[Handwritten signature]

Orestes Luiz Rupolo



QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
COMPACTA COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA - ME
CNPJ/MF N.º 04.242.001/0001-01
NIRE 412.0448769-6

folha 3 de 5

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
COMPACTA COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA - ME
CNPJ/MF: 04.242.001/0001-01
NIRE: 412.0448769-6

MAICO ANDRE FERREIRA DOS PASSOS, brasileiro, solteiro, nascido em 12/03/1984, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 047.705.439-05, portador da carteira de identidade RG nº. 82851496 SSP-PR, residente e domiciliado na Av. Continental, 800, Casa, Centro, Pato Bragado-PR, CEP: 85948-000,

ORESTES LUIZ RUPOLO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 333.750.899-53, portador da carteira de identidade RG nº. 100919621 SSP-PR, residente e domiciliado na Av. Willy Barth, SN, Casa, Centro, Pato Bragado-PR, CEP: 85948-000,

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **COMPACTA COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA - ME** e tem sede e domicílio na Av. Continental, 800, Sala 03, Centro, Pato Bragado-PR, CEP 85948-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 15/01/2001 em seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: Comércio atacadista de produtos da extração mineral, exceto combustíveis.

[Assinatura] Orestes Luiz Rupo. **Processo Licitação**
Folha nº 05
Pato Bragado - PR

**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
COMPACTA COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA - ME
CNPJ/MF N.º 04.242.001/0001-01
NIRE 412.0448769-6**



CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais), divididos em 185.000 (cento e oitenta e cinco mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
MAICO ANDRE FERREIRA DOS PASSOS	60.00	111000	111.000,00
ORESTES LUIZ RUPOLO	40.00	74000	74.000,00
TOTAL	100.00	185000	185.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a MAICO ANDRE FERREIRA DOS PASSOS, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

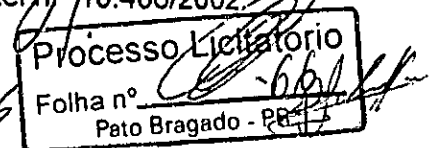
§ 2.º Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

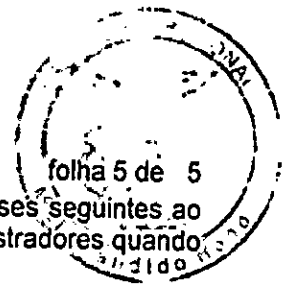
CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

Orestes Luiz Rupolo



**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
COMPACTA COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA - ME
CNPJ/MF N.º 04.242.001/0001-01
NIRE 412.0448769-6**



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

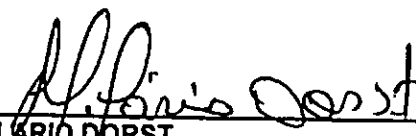
Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

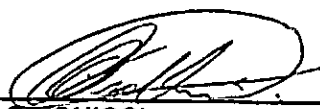
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Comarca de Marechal Candido Rondon-Pr para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

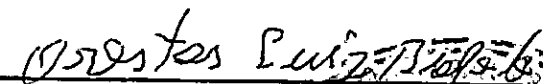
E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente alteração, em 3 (três) vias de igual teor e forma, devidamente rubricadas pelos sócios em todas as suas folhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pato Bragado - PR, 10 de Janeiro de 2008.


HILÁRIO DORST


CELSO QUIOSI


MAICO ANDRE FERREIRA DOS PASSOS


ORESTES LUIZ RUPOLO JUNIOR
PATO BRAGADO - PR

Processo Licitatório
Folha nº 07
Pato Bragado - PR



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE MARECHAL CANDIDO RONDON
CERTIFICO O REGISTRO EM: 01/02/2008
SOB NÚMERO: 20080256430
Protocolo: 08/025643-0, DE 17/01/2008
Empresa: 41 2 0448769 6
COMPACTA COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA ME
2634439
MARIA TEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
COMPACTA COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA - ME
CNPJ/MF N.º 04.242.001/0001-01
NIRE 412.0448769-6**



Os abaixo identificados e qualificados:

HILARIO DORST, brasileiro, solteiro, nascido em 08/09/1952, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 166.891.270-87, portador da carteira de identidade RG nº. 1013037641 SSP-RS, residente e domiciliado na Av. Continental, SN, Casa, Centro, Pato Bragado-PR, CEP: 85948-000,

CELSO QUIOSI, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 024.917.559-20, portador da carteira de identidade RG nº. 57253010 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Conjunto Habitacional II, SN, Casa, Mutirao, Pato Bragado-PR, CEP: 85948-000,

únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **COMPACTA COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA - ME**, com sede na Av Continental, 772, Centro, Pato Bragado -PR, 85948-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.242.001/0001-01, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0448769-6 em 22/01/2001 resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO INGRESSO DE SÓCIO: Ingressa na sociedade **MAICO ANDRE FERREIRA DOS PASSOS**, brasileiro, natural de Santa Helena-PR, solteiro, nascido em 12/03/1984, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 047.705.439-05, portador da carteira de identidade civil nº 82851496/SSP-PR, residente e domiciliado na Av. Continental, 800, Casa, Centro, Pato Bragado-PR, CEP: 85948-000.

CLÁUSULA SEGUNDA DO INGRESSO DE SÓCIO: Ingressa na sociedade **ORESTES LUIZ RUPOLO**, brasileiro, natural de Sarandi-RS, casado, no regime de comunhão universal de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 333.750.899-53, portador da carteira de identidade civil nº 100919621/SSP-PR, residente e domiciliado na Av. Willy Barth, SN, Casa, Centro, Pato Bragado-PR, CEP: 85948-000.

CLÁUSULA TERCEIRA : DA RETIRADA E INGRESSO DE SÓCIOS: Retira-se da sociedade o sócio **HILARIO DORST**, acima qualificado, cedendo e transferindo, com o consentimento dos outros sócios, as 4250 (quatro mil duzentos e cinquenta) quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 4.250,00 (quatro mil duzentos e cinquenta reais) ao ingressante **MAICO ANDRE FERREIRA DOS PASSOS**, acima qualificado, dando plena quitação das quotas cedidas.

CLÁUSULA QUARTA : DA RETIRADA E INGRESSO DE SÓCIOS: Retira-se da sociedade o sócio **CELSO QUIOSI**, acima qualificado, cedendo e transferindo, com o consentimento dos outros sócios, as 46750 (quarenta e seis mil setecentos e cinquenta) quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 46.750,00 (quarenta e seis mil setecentos e cinquenta reais) ao ingressante **MAICO ANDRE FERREIRA DOS PASSOS**, acima qualificado, dando plena quitação das quotas cedidas.

CLÁUSULA QUINTA : DA RETIRADA E INGRESSO DE SÓCIOS: Retira-se da sociedade o sócio **CELSO QUIOSI**, acima qualificado, cedendo e transferindo, com o consentimento dos outros sócios, as 34000 (trinta e quatro mil) quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais) ao ingressante **ORESTES LUIZ RUPOLO**, acima qualificado, dando plena quitação das quotas cedidas.

CLÁUSULA SEXTA - DO AUMENTO DE CAPITAL: O capital social que é de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), divididos em 85000.00 (oitenta e cinco mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (hum) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é elevado para R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais), divididos em 1.00 (Hum Real) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
COMPACTA COMERCIO DE PEDRAS LTDA - ME
CNPJ/MF N.º 04.242.001/0001-01
NIRE 412.0448769-6**

DO PARANÁ



Os abaixo identificados e qualificados:

1) **HILARIO DORST**, brasileiro, solteiro, nascido em 08/09/1952, comerciante, inscrito no CPF/MF sob nº 166.891.270-87, portador da carteira de identidade nº 1013037641 SSP/RS, residente e domiciliado na Avenida Continental, S/Nº, Casa, Centro, Pato Bragado -PR, CEP: 85948-000,

2) **CELSO QUIOSI**, brasileiro, casado no regime de comunhão universal de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 024.917.559-20, portador da carteira de identidade nº 5.725.301-0 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Conjunto Habitacional II, s/nº, Casa, Mutirão, Pato Bragado -PR, CEP: 85948-000,

únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **COMPACTA COMERCIO DE PEDRAS LTDA - ME**, com sede na Avenida Continental, 772, Centro, Pato Bragado -PR, CEP 85948-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.242.001/0001-01, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0448769-6 em 22/01/2001 e última alteração contratual registrada sob nº. 20041526007 em 19/05/2004, resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: Em consonância com o que determina o artigo nº. 2.031 da Lei nº. 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tomando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas na primeira alteração do contrato social, já consolidado, que adequado as disposições da referida Lei nº. 10.406/2002, aplicáveis a este tipo de sociedade, passando então a ter a seguinte redação.

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
COMPACTA COMERCIO DE PEDRAS LTDA - ME
CNPJ/MF: 04.242.001/0001-01
NIRE: 412.0448769-6**

1) **HILARIO DORST**, brasileiro, solteiro, nascido em 08/09/1952, Empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 166.891.270-87, portador da carteira de identidade nº 1013037641 SSP/RS, residente e domiciliado na Avenida Continental, S/Nº, Casa, Centro, Pato Bragado- PR, CEP: 85948-000 ,

2) **CELSO QUIOSI**, brasileiro, casado no regime de comunhão universal de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 024.917.559-20, portador da carteira de identidade nº5.725.301-0 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Conjunto Habitacional II , 0, Casa, Mutirão, Pato Bragado -PR, CEP: 85948-000,

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **COMPACTA COMERCIO DE PEDRAS LTDA - ME** e tem sede e domicílio na Avenida Continental , 772, Centro, Pato Bragado -PR, CEP 85948-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 15/01/2001 em seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

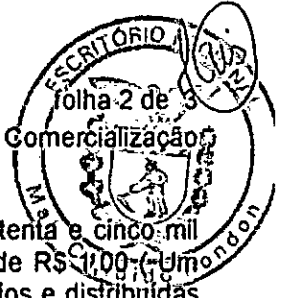
CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: Transporte rodoviário de cargas em geral, Municipal, Aluguel de máquinas e equipamentos para construção e engenharia civil, inclusive andaime, Aparelhamento de pedras para construção (não associado à extração) Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de

Processo Licitatório
Folha nº 69
Pato Bragado - PR

CONFERE CO. DOSS

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
COMPACTA COMERCIO DE PEDRAS LTDA - ME
CNPJ/MF N.º 04.242.001/0001-01
NIRE 412.0448769-6

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



construção e ferragens, Britamento de pedras (não associado à extração), Extração e Comercialização de Minerais em todo o território nacional.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), divididos em 85.000 (oitenta e cinco mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um Real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
HILARIO DORST	5.00	4.250	4.250,00
CELSO QUIOSI	95.00	80.750	80.750,00
TOTAL	100.00	85.000	85.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá a CELSO QUIOSI, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial em conjunto.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se ao administrador, atuando em conjunto, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados

CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRÓ-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "Pro-Labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

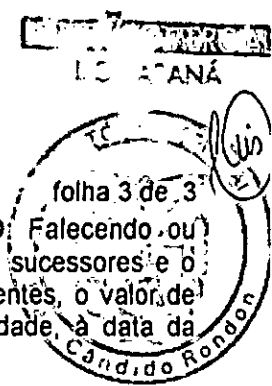
CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso

Hilario Dorst *Celso Quiosi*

Processo Licitatório
Folha nº 20
Pato Bragado - PR
04/02
REFEITURIA DE PATO BRAGADO - PR

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
COMPACTA COMERCIO DE PEDRAS LTDA - ME
CNPJ/MF N.º 04.242.001/0001-01
NIRE 412.0448769-6



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - COMUNICAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA: Os sócios declaram, para os fins do art. 4º da Lei nº 9.841/99, que:

- a) A sociedade se enquadra na situação de Microempresa;
- b) O valor da receita Bruta Mensal anual da sociedade, no presente exercício, não excedeu o limite fixado no inciso I do art. 2º da Lei nº 9.841/99, observando o disposto no § 1º, do mesmo artigo;
- c) A sociedade não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da mesma Lei.

CLAUSULA DECIMA QUINTA - O Capital Social da sociedade necessariamente será de pelo menos 51% (Cinquenta e Um por cento), pertencentes exclusivamente a brasileiros.

CLAUSULA DECIMA SEXTA - O Quadro de pessoal será constituído de pelo menos 2/3 (dois terços) de trabalhadores também são brasileiros.

CLAUSULA DECIMA SETIMA - A Administração da empresa será de brasileiros, assegurando a estes poderes predominantes e não poderá avaliar há terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Marechal Cândido Rondon-Pr para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, juntamente com 2 (duas) testemunhas a presente alteração, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, devidamente rubricadas pelos sócios em todas as suas folhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pato Bragado -PR, 25 de Novembro de 2005

HILARIO DORST

CELSO QUIOSI

Testemunhas:

Assinatura:
ALINE SIQUEIRA
RG n.º. 516.044-5-SSP/PR

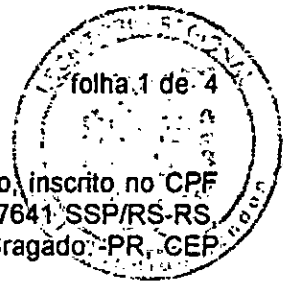
Assinatura:
KATIA REGINA SPECHT MAGNABOSCO
RG n.º. 7.902.616-6-SSP/PR

Elaborado por:
ASTRIDE SIQUEIRA
CRC PR 046189/O-0

Processo Licitatório
Folha nº 71
Pato Bragado - PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 14/12/2005
SOB NÚMERO: 20054425581
Protocolo: 05/442558-1
Empresa: 412.0448769-6
COMPACTA COMERCIO DE PEDRAS LTDA
0105243
MÁRIA THERESA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
COMPACTA COMERCIO DE PEDRAS LTDA - ME DO PARANÁ
CNPJ/MF N.º 04.242.001/0001-01
NIRE 412.0448769-6



Os abaixo identificados e qualificados:

1) HILARIO DORST, brasileiro, solteiro, nascido em 08.09.1952, Empresário, inscrito no CPF sob nº 166.891.270-87, portador da carteira de identidade RG nº 1013037641 SSP/RS-RS, residente e domiciliado na Avenida Continental, s/nº, casa, Centro, Pato Bragado -PR, CEP 85948-000 e

2) ELPIO EMMEL, brasileiro, solteiro, nascido em 15.07.1972, Empresário, inscrito no CPF sob nº 783.950.549-04, portador da carteira de identidade RG nº 4.432.299-4 SSP-PR, residente e domiciliado na Avenida Continental, s/nº, casa, Cento, Pato Bragado -PR, CEP 85948-000,

únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **COMPACTA COMERCIO DE PEDRAS LTDA - ME**, com sede na Av Avenida Continental, Sala, 772, Centro, Pato Bragado -PR, CEP 85948-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 412.0448769-6 em 22/01/2001 e última alteração contratual registrada sob nº. 20032728883 em 05/09/2003 e inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.242.001/0001-01, resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA DO INGRESSO DE SÓCIO: Ingressa na sociedade **CELSO QUIOSI**, brasileiro, natural de Marechal Cândido Rondon-PR, casado no regime de comunhão universal de bens, Empresário, inscrito no CPF sob nº. 024.917.559-20, carteira de identidade RG 5.725.301-0 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Conjunto Habitacional II, Casa, Mutirão, Pato Bragado -PR, CEP 85948-000 .

CLÁUSULA SEGUNDA DA RETIRADA E INGRESSO DE SÓCIOS: Retira-se da sociedade o sócio **ELPIO EMMEL**, vendendo e transferindo, com o consentimento do outro sócio, as 80.750 quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 80.750,00 (oitenta mil setecentos e cinquenta reais), ao ingressante **CELSO QUIOSI**, capital esse integralizado em 60.850,00(Sessenta mil e oitocentos e cinquenta reais), sendo 60.850 mil quotas no ato e uma Retro Escavadeira, Marca Case 580H, ano 1982, no valor de R\$ 19.900,00 (dezenove Mil e Novecentos Reais) dando plena quitação das quotas cedidas.

CLÁUSULA TERCEIRA NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL: Em virtude das modificações havidas, o capital fica assim dividido entre os sócios:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
HILARIO DORST	5.00	4.250	4.250,00
CELSO QUIOSI	95.00	80.750	80.750,00
TOTAL	100.00	85.000	85.000,00

CLÁUSULA QUARTA - DA RETIRADA DE CAPITAL: O Sócio **ELPIO EMMEL**, ao retirar-se da sociedade leva consigo a Motoniveladora, 165 S. 220, Motor Skania, ano 1980, no valor de R\$ 19.900,00 (Dezenove Mil e Novecentos Reais).

CLÁUSULA QUINTA DA DESTITUIÇÃO DO ADMINISTRADOR: Ficam destituídos do cargo de administrador da sociedade o sócio **ELPIO EMMEL**, a partir da data de assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá a **CELSO QUIOSI**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades, privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente .

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
COMPACTA COMERCIO DE PEDRAS LTDA - ME
CNPJ/MF N.º 04.242.001/0001-01
NIRE 412.0448769-6

folha 2 de 4

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se ao administrador, atuando sempre em isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA SÉTIMA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA OITAVA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
COMPACTA COMERCIO DE PEDRAS LTDA - ME

1) **HILARIO DORST**, brasileiro, solteiro, nascido em 08.09.1952, Empresário, inscrito no CPF sob nº 166.891.270-87, portador da carteira de identidade RG nº 1013037641 SSP/RS, residente e domiciliado na Avenida Continental, s/nº, casa, Centro, Pato Bragado -PR, CEP 85948-000 e

2) **CELSO QUIOSI**, brasileiro, casado no regime de comunhão universal de bens, Empresário, inscrito no CPF sob nº 024.917.559-20, portador da carteira de identidade RG nº 5.725.301-0 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Conjunto Habitacional II, casa, Mutirão, Pato Bragado -PR, CEP 85948-000,


Tem Constituída entre si, uma sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **COMPACTA COMERCIO DE PEDRAS LTDA - ME**, com sede na Av Avenida Continental, Sala, 772, Centro, Pato Bragado -PR, CEP 85948-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 412.0448769-6 em 22/01/2001 e inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.242.001/0001-01, regida pelos artigos 1052 a 1087 da Lei 10406/2002, pelas demais exposições legais aplicáveis a espécie e pelas cláusulas seguintes:

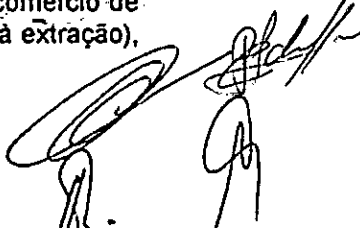

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **COMPACTA COMERCIO DE PEDRAS LTDA - ME** e tem sede e domicílio na Av Avenida Continental, 772, Sala, Centro, CEP 85948-000 em Pato Bragado-PR.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 15/01/2001 em seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: Transporte rodoviário de cargas em geral, municipal, Aluguel de máquinas e equipamentos para construção e engenharia civil, inclusive andaime, Aparelhamento de pedras para construção (não associado à extração), Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens, Britamento de pedras (não associado à extração), e Extração e Comercialização de Minerais em todo o território nacional.


Processo Licitatório
Folha nº 73
Pato Bragado - PR

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:**COMPACTA COMERCIO DE PEDRAS LTDA - ME****CNPJ/MF N.º 04.242.001/0001-01****NIRE 412.0448769-6**

DO PARANÁ

Folha 3 de 4.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), divididos em 85000 (oitenta e cinco mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrita e já integralizadas, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
HILARIO DORST	5.00	4.250	4.250,00
CELSO QUIOSI	95.00	80.750	80.750,00
TOTAL	100.00	85.000	85.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a CELSO QUIOSI, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial em conjunto.

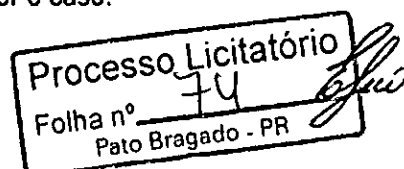
§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRÓ-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "Pró-Labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.



Handwritten signatures and stamps, including a circular stamp from Pato Bragado, Paraná, dated 06/10/2012, and a rectangular stamp: CONF. F. C. U. N. O. ORIGINAL.

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
COMPACTA COMERCIO DE PEDRAS LTDA - ME
CNPJ/MF N.º 04.242.001/0001-01
NIRE 412.0448769-6

folha 4 de 4

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

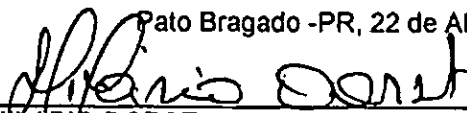
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - COMUNICAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA: Os sócios declaram, para os fins do art. 4º da Lei nº. 9.841/99, que:

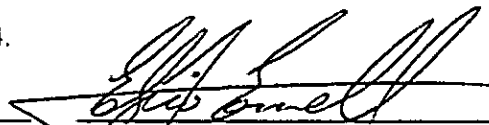
- a) sociedade se enquadra na situação de Microempresa;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, não excedeu no exercício anterior o limite fixado no inciso I do art. 2º da Lei nº 9.841/99.;
- c) a sociedade não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Pato Bragado -PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com 2 (duas) testemunhas, a presente alteração, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, devidamente rubricadas pelos sócios em todas as suas folhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pato Bragado -PR, 22 de Abril de 2004.


HILARIO DORST


ELPIO EMMEL


CELSO QUIOSI

Testemunhas:

Assinatura: 
ALINE SIQUEIRA
RG nº. 7.516.044-5-SSP/PR

Assinatura: 
MARCIO ANTONIO REJALA
RG nº. 5.072.096-9-SSP/PR

Elaborado por: 

ASTRIDE SIQUEIRA
CRC PR - 046189/0-0
Processo Licitatório
Folha nº 75
Pato Bragado - PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
ESCRITORIO DE MARECHAL CANDIDO RONDON
CERTIFICO O REGISTRO EM: 19/05/2004
SOB NÚMERO: 20041526007

Protocolo: 04/152600-7

Empresa: 41 2 0448769 6
COMPACTA COMERCIO DE PEDRAS LTDA


MARIA THEREZA LOPES SALOMAO

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
COMPACTA COMERCIO DE PEDRAS LTDA - ME
CNPJ/MF N.º 04.242.001/0001-01
NIRE 41204487696**

**SECRETARIA DE ECONOMIA
DO PARANÁ**



Os abaixo identificados e qualificados:

1) **ELPIO EMMEL**, brasileiro, natural de Marechal Cândido Rondon -PR, solteiro, nascido em 15.07.1972, Empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 783.950.549-04, portador da carteira de identidade RG nº 4.432.299-4/ SSP-PR, residente e domiciliado na Avenida Continental, s/nº, casa, Centro, Pato Bragado -PR, CEP 85948-000 e

2) **HILARIO DORST**, brasileiro, natural de Crissiumal -RS, solteiro, nascido em 08.09.1952, Comerciante, inscrito no CPF/MF sob nº 166.891.270-87, portador da carteira de identidade RG nº 1013037641/ SSP/RS-RS, residente e domiciliado na Avenida Continental, s/nº, casa, Centro, Pato Bragado -PR, CEP 85948-000,

únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **COMPACTA COMERCIO DE PEDRAS LTDA - ME**, com sede na Av Avenida Continental, 772, Centro, Pato Bragado -PR, CEP 85948-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41204487696 em 22/01/2001 e última alteração contratual registrada sob nº. 20021741913 em 08/07/2002 e inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.242.001/0001-01, resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes

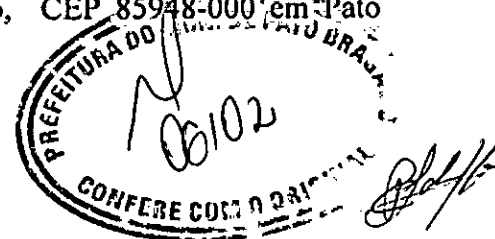
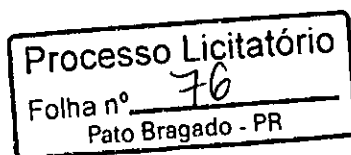
CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL: A sociedade que tem por objeto social a exploração do ramo de Transporte rodoviário de cargas em Geral em Municipal, Aluguel de Máquinas, Comércio de Pedras, Extração e Beneficiamento de Pedras, Comercialização de Materiais de Construção, Pavimentação, passa a partir desta data a ter o seguinte objeto: Transporte rodoviário de cargas em geral, municipal, Aluguel de máquinas e equipamentos para construção e engenharia civil, inclusive andaime, Aparelhamento de pedras para construção (não associado à extração), Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens, Britamento de pedras (não associado à extração), e Extração e Comercialização de Minerais em todo o território nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
COMPACTA COMERCIO DE PEDRAS LTDA - ME**

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **COMPACTA COMERCIO DE PEDRAS LTDA - ME** e tem sede e domicílio na Av Avenida Continental, 772, Sala, Centro, CEP 85948-000 em Pato Bragado - PR.

Elpio E. Dorst



**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
COMPACTA COMERCIO DE PEDRAS LTDA - ME
CNPJ/MF N.º 04.242.001/0001-01
NIRE 41204487696**

**COMPACTA COMERCIAL
DO PARANÁ**



CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 22/01/2001 em seu prazo de duração é por indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: Transporte rodoviário de cargas em geral, municipal, Aluguel de máquinas e equipamentos para construção e engenharia civil, inclusive andaime, Aparelhamento de pedras para construção (não associado à extração), Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens, Britamento de pedras (não associado à extração), e Extração e Comercialização de Minerais em todo o território nacional,.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), divididos em 85000 (oitenta e cinco mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1.00 (um real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

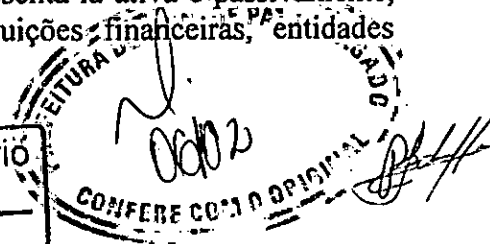
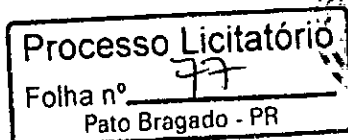
SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
ELPIO EMMEL	95.00	80.750	80.750,00
HILARIO DORST	5.00	4.250	4.250,00
TOTAL	100.00	85.000	85.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integração do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

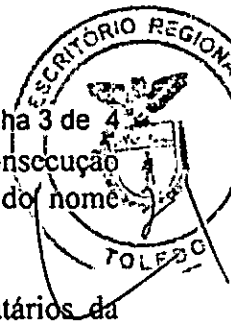
Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a **ELPIO EMMEL**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades



**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
COMPACTA COMERCIO DE PEDRAS LTDA - ME
CNPJ/MF N.º 04.242.001/0001-01
NIRE 41204487696**

MUNICÍPIO
DO PARANÁ



folha 3 de 4

privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

§ 2.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRÓ-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "Pró-Labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

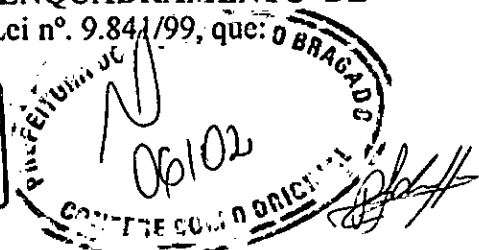
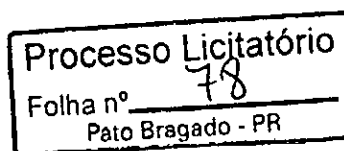
Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

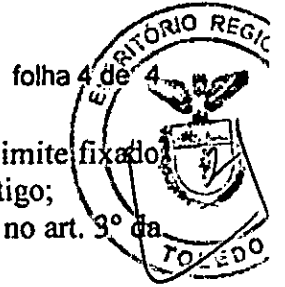
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - COMUNICAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA: Os sócios declaram, para os fins do art. 4º da Lei nº. 9.841/99, que:



SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
COMPACTA COMERCIO DE PEDRAS LTDA - ME
CNPJ/MF N.º 04.242.001/0001-01
NIRE 41204487696

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



- a) sociedade se enquadra na situação de Microempresa;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no presente exercício, não excedeu o limite fixado no inciso I do art. 2º da Lei nº 9.841/99, observando o disposto no § 1º, do mesmo artigo;
- c) a sociedade não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O Capital Social da sociedade necessariamente será de pelo menos 51% (Cinquenta e Um por cento) pertencentes exclusivamente a brasileiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: o Quadro de pessoal será constituído de pelo menos 2/3 (dois terços) de trabalhadores também serão brasileiros.

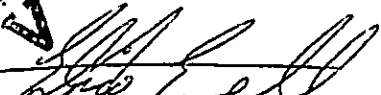
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: A administração da empresa será de brasileiros, assegurado a estes poderes predominantes e não poderá avalizar há terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Pato Bragado - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com 2 (duas) testemunhas, a presente alteração, em 3 (três) vias de igual teor e forma, devidamente rubricadas pelos sócios em todas as suas folhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

FIRMA RECOR.

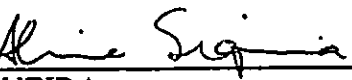
Pato Bragado -PR, 27 de Agosto de 2003.



ELPIO EMMEL


FIRMA RECOR.


HILARIO DORST

Testemunhas:

Assinatura: 
ALINE SIQUEIRA
RG nº. 7.516.044-5-SSP/PR


Assinatura:
EDSON HEFNER
RG nº. 6038733141-SSP/RS

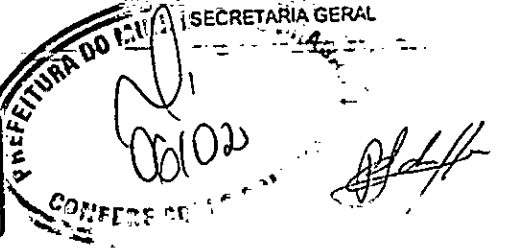
Elaborado: 
Irineu Domeraski Siqueira
CRC nº : PR 040931/O-0

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE TOLEDO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 05/09/2003
SOB NÚMERO: 20032728883
Protocolo: 03/272888-3

Empresa: 41 2 0448769 6
COMPACTA COMERCIO DE PEDRAS LTDA

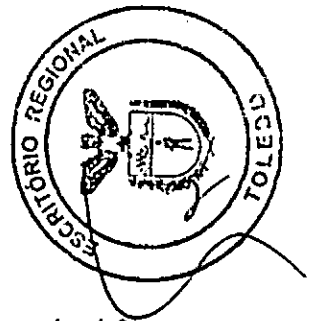
MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

Processo Licitatório
Folha nº 79
Pato Bragado - PR



EMMEL & HUPPES LTDA - ME
CNPJ.: 04.242.001/0001-01

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

DIONE HUPPES, brasileira, solteira, residente e domiciliada à Avenida Continental, s/nº, casa, Centro, CEP 85948-000, Pato Bragado - Pr., portador da Cédula de Identidade Civil RG. n.º 5.404.015-6/Pr e CPF/MF n.º 017.993.589-50 e **ELPIO EMMEL**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Avenida Continental, s/nº, casa, Centro, CEP 85948-000, Pato Bragado - Pr, portador da Cédula de Identidade Civil RG. n.º 4.432.299-4/Pr e CPF/MF n.º 783.950.549-04, únicos sócios da sociedade mercantil **EMMEL & HUPPES LTDA - ME**, sediada em Pato Bragado - Pr, à Avenida Continental, s/nº, Centro, CEP 85948.-00, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob n.º 41204487696 em 22.01.2001, resolvem alterar seu contrato social primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA.: O capital social no valor de R\$ 42.000,00 (Quarenta e Dois Mil Reais), fica elevado para R\$ 85.000,00 (Oitenta e Cinco Mil Reais), dividido em 85.000 (Oitenta e cinco mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo o aumento em R\$ 43.000,00 (Quarenta e Três Mil Reais) na qual o sócio Elpio Emmel, cede para esta empresa uma Máquina Pá Carregadeira Caterpillar 930 - R, série 57Z002160, ano modelo 1989, com transmissão desmontada, gerando um aumento no Capital Social da empresa, sendo que o valor de R\$ 43.000,00 será dividido entre os seus sócios conforme suas participações societárias na empresa. Em virtude das modificações anteriores, o capital social fica assim dividido entre os sócios:

NOMES	QUOTAS	VALORES EM R\$
ELPIO EMMEL	80.750	80.750,00
DIONE HUPPES	4.250	4.250,00
TOTAIS	85.000	85.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Ingressa na Sociedade **HILARIO DORST**, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado em Pato Bragado - Pr, na Avenida Continental, S/Nº, casa, portador da carteira de identidade civil RG n.º 1013037641/Rs e CPF 166.891.270-87.

CLÁUSULA TERCEIRA: O sócio ingressante declara conhecer a situação Econômica - Financeira da Sociedade, ficando sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA: O sócio ingressante declara que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que o impeça de exercer atividades mercantis.

CLÁUSULA QUINTA.: A sócia **DIONE HUPPES**, possuidora de 4.250 (Quatro Mil Duzentos e Cinquenta) quotas no valor de R\$ 4.250,00 (Quatro Mil Duzentos e Cinquenta Reais), totalmente integralizadas, retira-se da sociedade, cedendo e transferindo 4.250 (Quatro Mil Duzentos e Cinquenta) quotas no valor de 4.250,00 (Quatro Mil Duzentos e Cinquenta Reais) pelo valor nominal ao sócio **HILARIO DORST**.

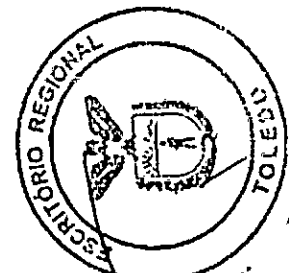
CLÁUSULA SEXTA: A sócia retirante **DIONE HUPPES**, dá ao sócio adquirente, **HILARIO DORST**, plena, rasa e geral quitação da sessão de quotas ora efetuada, declarando este conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, ficando sub-rogados nos direitos e obrigações do presente instrumento.

PÁGINA - 1 -
Processo Licitatório
Folha nº 80
Pato Bragado - PR

CONFERE COPIA ORIGINAL
06/02
D. Dorst

EMMEL & HUPPES LTDA - ME
CNPJ.: 04.242.001/0001-01

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA SÉTIMA.: Em função da alteração acima, o Capital Social passa a possuir o valor de R\$ 85.000,00 (Oitenta e cinco mil reais) divididas em 85.000 (oitenta e cinco mil) quotas, ficando assim distribuídas:

NOMES	QUOTAS	VALORES EM RS
ELPIO EMMEL	80.750	80.750,00
HILARIO DORST	4.250	4.250,00
TOTAIS	85.000	85.000,00

CLÁUSULA OITAVA: A sociedade que girava sob a denominação comercial de: **EMMEL & HUPPES LTDA - ME.**, passa a denominar-se **COMPACTA COMERCIO DE PEDRAS LTDA - ME.**, assumindo o ativo e o passivo da sucedida.

CLÁUSULA NONA - O endereço da presente sociedade que era na Avenida Continental, S/Nº, Centro, em Pato Bragado - Pr, fica transferida para a Av Avenida Continental, 772, Centro, em Pato Bragado - Pr.

CLÁUSULA DECIMA.: - O objeto social que é Transporte rodoviário de cargas em geral, municipal, inclui também: Aluguel de Máquinas, Comercio de pedras, Extração e Beneficiamento de Pedras, Comercialização de Materiais de Construção, Pavimentação..

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por assim terem justo e contratado, datam e assinam juntamente com duas testemunhas o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, rubricada pelos sócios, que se obrigam fielmente, por si e por seus herdeiros, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pato Bragado, 05 de Julho de 2002

HILARIO DORST

DIONE HUPPES

ELPIO EMMEL

TESTEMUNHAS.:

ALINE SIQUEIRA
 7.516.044-5/SSP - PR

ASTRIDE SIQUEIRA
 3010301278/SSP-RS

Elaborado por: **IRINEU DOMERASKI SIQUEIRA**

CRC Nº: RS - 040.931/O-0

PÁGINA - 2 -

Processo Licitatório

Folha nº 81
 Pato Bragado - PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
 ESCRITÓRIO REGIONAL DE TOLEDO
 CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 08/07/2002
 SOB O NÚMERO:
 20021741913

Protocolo: 02/174191-3
 Empresa: 41 2 0448769 6

EMMEL & HUPPES LTDA
Contrato Social



PRÓ LABORE:

Aos sócios e outros que prestarem serviços à sociedade, fixado em comum acordo
Dispensada.

CAUÇÃO DE GERÊNCIA:

**4 - BALANÇO GERAL:
RESULTADOS:**

Anualmente em 31 de dezembro
Atribuídos proporcionalmente aos sócios com quotas integralizadas, ou mantidos em reserva na sociedade.

DESIMPEDIMENTO:

Os sócios declaram não estarem incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercer atividade mercantil.

6 - DELIBERAÇÃO SOCIAL:

Por maioria absoluta de votos, inclusive a de transformação de tipo jurídico, cabendo um voto a cada quota de capital.

7 - CESSÃO DE QUOTAS:

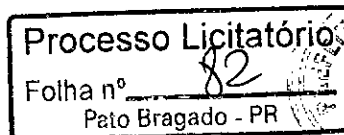
Por consentimento dos demais sócios e decurso do prazo de direito de preferência de sessenta dias, mediante notificação prévia e alteração de contrato.

- MICROEMPRESA:

DECLARA para os efeitos de enquadramento como Microempresa que o valor da receita bruta anual da empresa não excederá, no ano da constituição, o limite fixado no inciso I do artigo 2º da Lei Federal nº 9841 de 05/10/1999, e que a empresa não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no artigo 3º daquela Lei.

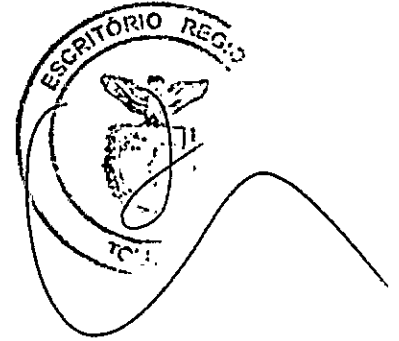
9 - FORO:

Elegem as partes em comum acordo o Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões oriundas as presente instrumento.



EMMEL & HUPPES LTDA

Contrato Social



Lavrado em Três vias de igual teor e forma

Pato Bragado - Pr, 04 de Janeiro de 2001.

FIRMA RECORRER

[Handwritten signature of Elpio Emmel]
ELPIO EMMEL

FIRMA RECORRER

[Handwritten signature of Dione Huppés]
DIONE HUPPES

[Handwritten signature]
Irineu Domeraski Siqueira
CPF: 332.828.700-00
Testemunha
RG: 1019618626 - SSPRS

[Handwritten signature]
Astride Siqueira
CPF: 353.542.670-72
Testemunha
RG: 3019301278 - SSPRS
Reconheço as - firmas por *[Handwritten]*
[Handwritten] por não encontrar-se em presença no ato da assinatura de Elpio Emmel, Dione Huppés
Pato Bragado, 05 de Janeiro 2001.
Era test. *[Handwritten]*
[Handwritten signature]
ZENILDA REICHARDT
OFIC. DESSIG.
CPF 334.879.003-13

ESCRITÓRIO REGIONAL DE TOLEDO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 22/01/2001
SOB O NÚMERO:
41 2 0448769 6
[Handwritten signature]
TUFIRAME
SECRETÁRIO GERAL
Protocolo: 01/010024-5

ESCRITÓRIO REGIONAL DE TOLEDO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 22/01/2001
SOB O NÚMERO:
20 0 1010025 3
[Handwritten signature]
TUFIRAME
SECRETÁRIO GERAL
Protocolo: 01/010025-3

SECRETARIA DE ECONOMIA DO PARANÁ - PATO BRAGADO
06/02
Processo Litigatório
Folha nº 83
Pato Bragado - PR

77839272/0001-04
Cartório do Registro Civil o
Tabelionato de Pato Bragado
Comarca da Mal. C. Rondon
Av. Continental, 740
CEP 85918-000
Pato Bragado - Paraná

PERSONAL SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO LTDA – ME
PERSONAL PAVIMENTAÇÃO
CNPJ ° 19.268.196/0001-28
RUA PADRE ALOUIS MARCK, 1154, CENTRO
PATO BRAGADO – PR
CEP: 85.948-000
FONE: 45 9989 33 66
e-mail: jaimepb2@hotmail.com

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2014

OBJETO: Empreitada global de 1.944,14 m² de pavimentação com pedras irregulares, em estrada vicinal entre Associação da Linha Barigui até o Laticínio Bender, neste município de Pato Bragado-PR

<u>ÍNDICE</u>	
Descrição	Página
Certificado Cadastral	2
Certidão de Regularidade do FGTS - CRF	3
Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros	4
Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União	5
Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual	6
Certidão Negativa de Tributos Municipais	7
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	8
Certidão de Registro da empresa junto ao CREA	9
Certidão de Registro no CREA do engenheiro	10
Atestado de Capacidade Técnica	11
Atestado de Capacidade Técnica	12
Certidão de Acervo Técnico	13
Certidão de Acervo Técnico	14
Certidão de Acervo Técnico	15
Certidão de Acervo Técnico com Atestado	16
Cópia ART	17
Cópia ART	18
Declaração de Concordância dos Termos do Edital	19
Declaração de Idoneidade	20
Atestado de Visita	21



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL MUNICIPAL Nº 005/2014

Órgão Expedidor: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO.
Empresa Cadastrada: PERSONAL SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO LTDA – ME.

A Prefeitura Municipal de Pato Bragado, Estado do Paraná, em conformidade com o Artigo 51 da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/06/93, com alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94, de 08/06/94, e Requerimento protocolado sob n.º 121, de 03 de fevereiro de 2014,

RESOLVE:

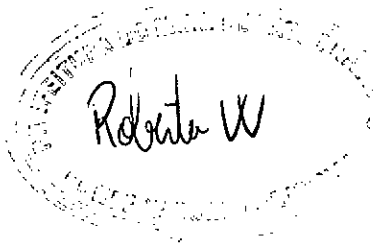
CERTIFICAR que a empresa **PERSONAL SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO LTDA - ME**, com sede na Rua Padre Alois Mark, n.º 1154, Centro, Cidade de Pato Bragado - PR, inscrita no CNPJ nº 19.268.196/0001-28, encontra-se regularmente inscrita no **Cadastro Municipal de Fornecedores** deste Município, com o ramo de Prestação de serviços de Pavimentação de estradas com pedras irregulares, cobertura asfáltica, terraplanagem, execução de galerias de águas pluviais e prestação de serviços na construção civil, reformas, pinturas, podendo participar de licitações que este Executivo Municipal venha realizar. Este Certificado não dispensa a Licitante de apresentar as Certidões negativas exigidas no Edital correspondente.

Este Certificado terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da emissão do presente.

Pato Bragado - PR, em 03 de fevereiro de 2014.

Diene Dairane Bortolato
DIENE DAIANE BORTOLATO

Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Av. Willy Barth, 2885 - Fone/Fax: 45 3282-1355 - CNPJ 95.719.472/0001-05
www.patobragado.pr.gov.br - CEP 85948-000 - Pato Bragado - Paraná

Processo Licitatório
Folha nº 85
Pato Bragado - PR

IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19268196/0001-28
Razão Social: PERSONAL SERVICOS DE PAVIMENTACAO LTDA ME ✓
Nome Fantasia: PERSONAL PAVIMENTACAO
Endereço: RUA PADRE ALOUIS MARCK 1154 / CENTRO / PATO BRAGADO / PR / 85948-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/01/2014 a 06/02/2014 ✓

Certificação Número: 2014010808065318016404

Informação obtida em 05/02/2014, às 14:44:57.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Processo Licitatório
Folha nº 86
Pato Bragado - PR




3
05/02/2014 14:45





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS
DE TERCEIROS

Nº 019142014-88888196

Nome: PERSONAL SERVICOS DE PAVIMENTACAO LTDA - ME ✓

CNPJ: 19.268.196/0001-28

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições das, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade;
- sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

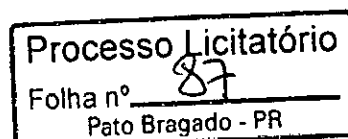
Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 27/01/2014.

Válida até 26/07/2014. ✓

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



[Assinatura]
[Assinatura]
05/02/2014
[Assinatura]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PERSONAL SERVICOS DE PAVIMENTACAO LTDA - ME ✓
CNPJ: 19.268.196/0001-28

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

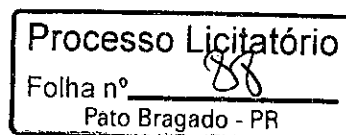
Emitida às 14:51:59 do dia 05/02/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/08/2014. ✓

Código de controle da certidão: **B4D8.894D.A13F.9A37**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual ✓
Nº 11445711-80

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **19.268.196/0001-28**

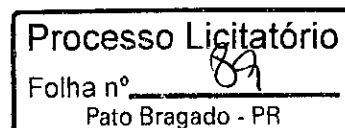
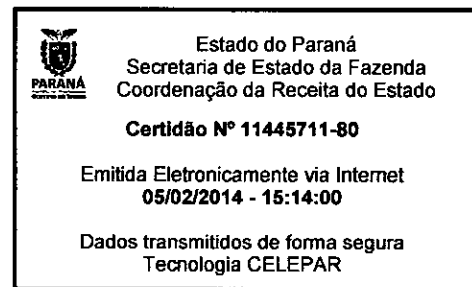
Este CNPJ/MF não consta nos cadastros da Secretaria da Fazenda do Paraná.

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Finalidade: Licitação TOMADA DE PREÇOS 001/2014 - PREFEITURA PATO BRAGADO-PR

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 05/06/2014 - Fornecimento Gratuito ✓





Município de Pato Bragado - PR

Secretaria de Finanças
Departamento de Tributação Municipal

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS (NADA CONSTA)

CERTIDÃO NR. 49/2014

O Município de Pato Bragado, por meio do seu Departamento de Tributação e Cadastro Técnico vem através deste Documento Digitalmente Assinado, CERTIFICAR que não constam débitos Tributários e Não Tributários até a presente data da emissão desta Certidão, em nome de:

Contribuinte: PERSONAL SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO LTDA - ME
CPF/CNPJ: 19.268.196/0001-28

Fica reservado o direito da Fazenda Municipal a qualquer tempo apurar débitos que por ventura venham a ser apurados por meio de lançamentos anuais e/ou fiscalizações.

Esta certidão tem validade de 90 dias após sua emissão

Pato Bragado em, 05 de Fevereiro de 2014 ✓

Número de Autenticidade: 776415073776415

Município de Pato Bragado - Av. Willy Barth, 2885 - Pato Bragado - Paraná - Brasil - Telefone 46-3282-1355
CNPJ: 95.719.472/0001-05

Processo Licitatório
Folha nº 90
Pato Bragado - PR



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 19.268.196/0001-28

Certidão nº: 41987987/2014

Expedição: 05/02/2014, às 15:01:59

Validade: 03/08/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº 19.268.196/0001-28, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

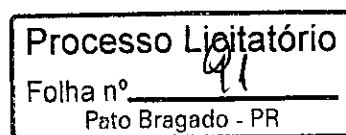
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Dúvidas e sugestões: cnedt@tst.jus.br





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica para a empresa abaixo, que a mesma encontra-se regularmente registrada neste Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 9371/2014

Validade: 31/03/2014

Razão Social: PERSONAL SERVICOS DE PAVIMENTACAO LTDA - ME ✓

CNPJ: 19268196000128

Num. Registro: 56235

Registrada desde : 30/01/2014

Capital Social: R\$ 30.000,00

Endereço: RUA PADRE ALOUIS MARCK, 1154 CENTRO

Município/Estado: PATO BRAGADO-PR

CEP: 85948000

Objetivo Social:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS COM PEDRAS IRREGULARES, COBERTURA ASFÁLTICA, TERRAPLANAGEM, EXECUÇÃO DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONTRUÇÃO CIVIL, REFORMAS, PINTURAS.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2014, como seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - NILSON LEVI WINTER ✓

Carteira: SC-1119239/D Data de Expedição: 24/01/2012

Visto Nº: 124939 Data do Visto: 28/05/2012

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 do CONFEA

Para fins de: Licitações

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2014/34970, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 05/02/2014 15:48:09

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 010/2002.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Processo Licitatório

Folha nº 92

SESSÃO DE LICITAÇÃO & CODREGTO & DEPT...

05/02/2014



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo, encontra-se regularmente registrado(a) neste Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194/66, possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **7867/2014**

Validade: 31/03/2014

Nome: **NILSON LEVI WINTER**

Carteira - CREA-SC Nº :SC-1119239/D

Registro Nacional : 2510411861

Registrado(a) desde : 24/01/2012

Data Vcto Registro :

Filiação : **BRENO WINTER**

ARNILDA ULRICH WINTER

Data de Nascimento : 04/05/1989

Carteira de Identidade : 100305020

Naturalidade : **MARECHAL CANDIDO RONDON/PR**

Visto Nº : 124939

Dt. Expedição Visto : 28/05/2012

CPF : 01020565950

Título(s):

ENGENHEIRO CIVIL

UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ - UNIVALI

Data da Colação de Grau : 21/01/2012

Diplomação : 21/01/2012

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 de 29/06/1973 do CONFEA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2014.

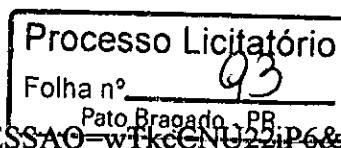
Para fins de: Licitações

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2014/29732.

Emitida via Internet em 31/01/2014 14:28:17

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 010/2002.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.





Município de Mercedes

Estado do Paraná

ATESTADO (OU DECLARAÇÃO) DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos (ou declaramos) que a empresa **LEVI PROJETOS E OBRAS LTDA**, inscrita no CNP nº 15.726.637/0001-37, estabelecida na Rua Campo Grande, 878, Jardim Primavera, CEP 85960-000, na cidade de Marechal Cândido Rondon estado do Paraná, e **NILSON LEVI WINTER**, engenheiro civil responsável técnico pela mesma, inscrito no CPF 010.205.659-50, e registro no CREA/SC 111923-9.

Prestou os serviços de elaboração do Projeto de Pavimentação Poliédrica, em estradas do interior no Município de Mercedes, divididos em dois trechos (1) Linha Três Irmãs 5089,00m, e (2) Linha São Marcos 911,00 m, estas totalizando 36.000,00 m². A prestação dos serviços contratados teve seu início em 08/05/2013 e término em 28/05/2013.

Esta regida pela ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) nº 20131929781.

Atestamos (ou declaramos), ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos e concluídos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que o desabone comercial ou tecnicamente.

Por ser verdade firmo o presente.

Mercedes, 07 de Agosto de 2013





CLECI MARIA RAMBO LOFFI

Prefeita de Mercedes



Processo Licitatório
Folha nº 34
Pato Bragado - PR



Município de Mercedes

Estado do Paraná

ATESTADO (OU DECLARAÇÃO) DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos (ou declaramos) que a empresa **LEVI PROJETOS E OBRAS LTDA**, inscrita no CNP nº 15.726.637/0001-37, estabelecida na Rua Campo Grande, 878, Jardim Primavera, CEP 85960-000, na cidade de Marechal Cândido Rondon estado do Paraná, e **NILSON LEVI WINTER**, engenheiro civil responsável técnico pela mesma, inscrito no CPF 010.205.659-50, e registro no CREA/SC 111923-9.

Prestou os serviços de Projeto e Execução, referendo-se as atividades de Pavimentação Asfáltica de vias urbanas no Distrito de Três Irmãs - Mercedes, no qual totalizou um montante de 15.688,10 m², abrangendo as ruas: Aliança, Belém, Natal, Liberdade, Bela Vista, Planalto e Campina; A prestação dos serviços contratados teve seu início em 10/04/2013 e término em 25/05/2013.

Esta regida pela ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) nº 20131911998.

Atestamos (ou declaramos), ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos e concluídos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que o desabone comercial ou tecnicamente.

Por ser verdade firmo o presente.

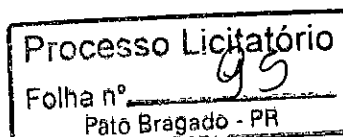
Mercedes, 07 de Agosto de 2013



Cleci Rambo Loffi

CLECI MARIA RAMBO LOFFI

Prefeita de Mercedes





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ENGENHEIRO CIVIL

NILSON LEVI WINTER ✓

Carteira Profissional: SC-1119239/D

Acervo Técnico Nº.: **6695/2013**

Selos de autenticidade: **A 029.994, A 029.995**

RNP Nº.: 2510411861

Protocolo Nº.: **2013/00271313**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2013/00271313.

Emitida via Internet em 21/08/2013 10:13:39 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 010/2002.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Processo Licitatório
Folha nº 96
Pató Bragado - PR



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

NILSON LEVI WINTER

Carteira Profissional: SC-1119239/D

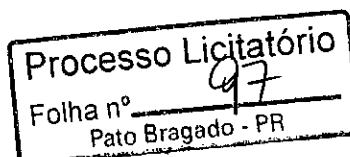
Acervo Técnico Nº.: 6695/2013

Selos de autenticidade: A 029.994, A 029.995

RNP Nº.: 2510411861

Protocolo Nº.: 2013/00271313

ART Nº.: 20131911998 0..... Registrada: 07/06/2013.....
 ART Correspons.: ART Vinculada:
 Empresa Executora.: LEVI PROJETOS E OBRAS LTDA.....
 Contratante(s).....: PREFEITURA MUNICIPAL DE MERCEDES - CNPJ/CPF:
 95.719.373/0001-23.....
 Tipo de Contrato....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....
 Atividade Técnica...: PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
 Área de Competência.: OBRAS RODOVIÁRIAS/FERROVIÁRIAS.....
 Tipo de Obra/Serviço: ARRUAMENTO.....
 Serviço Contratado..: PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO.....
 EXECUÇÃO.....
 Dimensão.....: 15.688,10 M2..... Área Existente: 0,00 M2.....
 Área Ampliada.....: 0,00 M2..... Área de Reforma: 0,00 M2.....
 Dados Complementares: 0,00.....
 Local da Obra.....: RUA DR OSWALDO CRUZ, 555 CENTRO L. S/N Q. S/N.....
 Município/Estado...: MERCEDES/PR.....
 Data de Início.....: 10/04/2013..... Data de Conclusão: 25/05/2013.....
 Docto de Conclusão.: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
 Descr. Compl. Serv.: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS NO DISTRITO DE TRÊS
 IRMÃS, COMPLETANDO AS RUAS: ALIANÇA, BELÉM, NATAL,
 LIBERDADE, BELA VISTA, PLANALTO E CAMPINA,
 TOTALIZANDO 15688,10M2.....
 Observação.....:





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

NILSON LEVI WINTER

Carteira Profissional: SC-1119239/D

Acervo Técnico Nº.: 6695/2013

Selos de autenticidade: A 029.994, A 029.995

RNP Nº.: 2510411861

Protocolo Nº.: 2013/00271313

ART Nº.: 20131929781 0..... Registrada: 29/05/2013.....
 ART Correspons.: ART Vinculada:
 Empresa Executora.: LEVI PROJETOS E OBRAS LTDA.....
 Contratante(s).....: PREFEITURA MUNICIPAL DE MERCEDES - CNPJ/CPF:
 95.719.373/0001-23.....
 Tipo de Contrato....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....
 Atividade Técnica...: ESTUDO, PLANEJAMENTO, PROJETO, ESPECIFICAÇÕES.....
 Área de Competência.: OBRAS RODOVIÁRIAS/FERROVIÁRIAS.....
 Tipo de Obra/Serviço: RODOVIAS.....
 Serviço Contratado..: PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO.....
 PROJETO.....
 Dimensão.....: 36.000,00 M2..... Área Existente: 0,00 M2.....
 Área Ampliada.....: 0,00 M2..... Área de Reforma: 0,00 M2.....
 Dados Complementares: 0,00.....
 Local da Obra.....: RUA DR OSWALDO CRUZ, 555 CENTRO L. S/N Q. S/N.....
 Município/Estado...: MERCEDES/PR.....
 Data de Início.....: 08/05/2013..... Data de Conclusão: 28/05/2013.....
 Docto de Conclusão..: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
 Descr. Compl. Serv.: PROJETO RODOVIÁRIO CONTEMPLANDO A PAVIMENTAÇÃO
POLIÉDRICA DIVIDIDO EM DOIS TRECHOS: (1) LINHA TRÊS
 IRMÃS 30534,00 M2, EXTENÇÃO DE 5089,00M (2) LINHA SÃO
 MARCOS 5466,00M2, EXTENÇÃO DE 911,00M TOTALIZANDO
 36000,00M2.....
 Observação.....:

Processo Licitatório
Folha nº 98
Pato Bragado - PR



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal n.º 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal n.º 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

Certifica que, a critério do(a) profissional, esta Certidão de Acervo Técnico estará acompanhada do Atestado emitido pelo(a)(s) contratante(s) constante(s) da(s) ART(s) acervada(s), o qual será um complemento que conterá detalhamentos quanto ao (s) serviço(s)/obra(s), abrangentes aos dados desta Certidão, e que atenderá a exigência prevista no Artigo 30, § 1º, Inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Certifica que ficam cientes o(a) profissional detentor e a quem interessar possa, recebedores desta, que as informações constantes no Atestado, em desacordo com a presente Certidão de Acervo Técnico, não é(são) de responsabilidade do CREA-PR, e sim de seu(s) emitente(s), restringindo-se à presente Certidão às atividades registradas na (s) ART(s) acervada(s), conforme disposto na Lei Federal n.º 6.496/77.

Certificamos, finalmente, que quaisquer eventuais informações divergentes apresentadas em Atestado não se vinculam à presente Certidão, sendo o conteúdo daquele de responsabilidade do(s) seu(s) emitente(s).

ENGENHEIRO CIVIL

NILSON LEVI WINTER

Carteira Profissional: SC-1119239/D

Acervo Técnico Nº.: 6695/2013

Selos de autenticidade: A 029.994, A 029.995

RNP Nº: 2510411861

Protocolo Nº.: 2013/00271313

Processo Licitatório
Folha nº 99
Pato Bragado - PR



CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
do Paraná
Anulação da Responsabilidade Técnica Lei Fed 8498/77
Valoriza sua Profissão. Mantém os Projetos na Obra
1ª VIA - PROFISSIONAL



ART Nº 20131911998

Obra ou Serviço Técnico
ART Principal

Esta ART somente terá validade se for apresentada em conjunto com o comprovante de quitação bancária.

Profissional Contratado: **NILSON LEVI WINTER (CPF:010.205.659-50)**

Nº Carteira: **SC-1119239/D**

Título Formação Prof.: **ENGENHEIRO CIVIL**

Nº Visto Crea: **124930**

Empresa contratada: **LEVI PROJETOS E OBRAS LTDA**

Nº Registro: **63482**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MERCEDES**

CPF/CNPJ: **95.719.373/0001-23**

Endereço: **RUA DR OSWALDO CRUZ 555 CENTRO**

CEP: **85998000 MERCEDES PR Fone: (45) 32569000**

Local da Obra: **RUA DR OSWALDO CRUZ 555**

CENTRO - MERCEDES PR

Quadra: S/N

Lote: S/N

CEP: **85998000**

Tipo de Contrato **4 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**
Ativ. Técnica **19 PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO**
Área de Comp. **1102 OBRAS RODOVIÁRIAS/FERROVIÁRIAS**
Tipo Obra/Serv **046 ARRUIAMENTO**
Serviços contratados **018 PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO** ✓
050 EXECUÇÃO

Dimensão **15688,1 M2**

Dados Compl. **0**

Guia N

ART Nº

20131911998

Data Início

10/04/2013

Data Conclusão

25/05/2013

Vlr Obra

R\$ 282.365,80

Vlr Contrato

R\$ 2.300,00

Vlr Taxa

R\$ 50,00

Entidade de Classe

349

Base de cálculo: **TABELA VALOR DE CONTRATO**

Outras informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc

PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS NO DISTRITO DE TRÊS IRMÃS, COMPLEENDENDO AS RUAS: ALIANÇA, BELEM, NATAL, LIBERDADE, BELA VISTA, PLANALTO E CAMPINA, TOTALIZANDO 15688,10M2

Insp.: 4340

20/05/2013

CreaWeb 1.08

[Assinatura]
Assinatura do Contratante

[Assinatura]
Assinatura do Profissional

1ª VIA - PROFISSIONAL Destina-se ao arquivo do Profissional / Empresa.

Central de informações do CREA-PR 0800 410067

A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br

CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, inclusive no tocante a sua interpretação ou execução, será definitivamente resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, através da Câmara de Mediação e Arbitragem do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CMA CREA-PR, localizada à Rua Dr. Zemanhof 36, Alto da Glória, Curitiba, Paraná (telefone (41) 3360-8727), e de conformidade com o seu Regulamento de Arbitragem. Ao optarem pela inserção da presente cláusula neste contrato, as partes declaram conhecer e referir o Regulamento e concordar, em especial e expressamente, com os seus termos.

[Assinatura]
Contratante/Proprietário

[Assinatura]
Profissional Responsável

Para a adesão à Arbitragem, as assinaturas das partes são obrigatórias.

[Assinatura]

<http://creaweb.crea-pr.org.br/consultas/imprimeart.asp?OPCAOPGTO=N&VI=ON&...>

20/05/2013

Processo Licitatório
Folha nº 100
Pato Bragado - PR

[Assinatura]
17



CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná
 Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77
 Valoriza sua Profissão: Mantém os Projetos na Obra
1ª VIA - PROFISSIONAL



ART Nº 20131929781

Obra ou Serviço Técnico
 ART Principal

Esta ART somente terá validade se for apresentada em conjunto com o comprovante de quitação bancária.

Profissional Contratado: NILSON LEVI WINTER (CPF:010.205.659-50)
 Título Formação Prof.: ENGENHEIRO CIVIL
 Empresa contratada: LEVI PROJETOS E OBRAS LTDA
 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MERCEDES
 Endereço: RUA DR OSWALDO CRUZ 555 CENTRO
 CEP: 85008000 MERCEDES PR Fone: (45)32568000
 Local da Obra: RUA DR OSWALDO CRUZ 555
 CENTRO - MERCEDES PR

Nº Carteira: SC-1119239/D
 Nº Visto Crea: 124939
 Nº Registro: 53482
 CPF/CNPJ: 95.719.373/0001-23

Contrato: 99/2013
 Quadra: S/N Lote: S/N
 CEP: 85998000

Tipo de Contrato 4 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
 Ativ. Técnica 2 ESTUDO, PLANEJAMENTO, PROJETO, ESPECIFICAÇÕES
 Área de Comp. 1102 OBRAS RODOVIÁRIAS/FERROVIÁRIAS
 Tipo Obra/Serv 041 RODOVIAS
 Serviços contratados 018 PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ✓
 035 PROJETO

Dimensão 36000 M2

Dados Compl. 0

Guia N
 ART Nº
 20131929781

Data Início 08/05/2013
 Data Conclusão 28/05/2013

Vir Obra R\$ 1.086.956,60 Vir Contrato R\$ 22.770,00 Vir Taxa R\$ 158,08 Entidade de Classe 349

Base de cálculo: TABELA VALOR DE CONTRATO

Outras informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc

**PROJETO RODOVIÁRIO CONTEMPLANDO A PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA
 DIVIDIDO EM DOIS TRECHOS:**

- (1) LINHA TRÊS IRMÃS 30534,00 M2, EXTENÇÃO DE 5089,00M
- (2) LINHA SÃO MARCOS 5468,00M2, EXTENÇÃO DE 911,00M
- TOTALIZANDO 36000,00M2

Insp.: 4340
 28/05/2013
 CreaWeb 1.08

Julio Rambo Hoff

Assinatura do Contratante

Nilson Winter

Assinatura do Profissional

1ª VIA - PROFISSIONAL Destina-se ao arquivo do Profissional / Empresa.

Central de informações do CREA-PR 0800 410067

A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br

CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, inclusive no tocante a sua interpretação ou execução, será definitivamente resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, através da Câmara de Mediação e Arbitragem do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CMA CREA-PR, localizada à Rua Dr. Zamenhof 36, Alto da Glória, Curitiba, Paraná (telefone (41) 3380-6727), e de conformidade com o seu Regulamento de Arbitragem. Ao optarem pela inserção da presente cláusula neste contrato, as partes declaram conhecer o referido Regulamento e concordar, em especial e expressamente, com os seus termos.

Julio Rambo Hoff

Contratante/Proprietário

Nilson Winter

Profissional Responsável

Para a adesão à Arbitragem, as assinaturas das partes são obrigatórias.

[Handwritten signature]

Processo Licitatório
 Folha nº 01
 Pato Bragado - PR

[Handwritten signature]

PERSONAL SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO LTDA – ME

PERSONAL PAVIMENTAÇÃO

CNPJ ° 19.268.196/0001-28

RUA PADRE ALOUIS MARCK, 1154, CENTRO

PATO BRAGADO – PR

CEP: 85.948-000

FONE: 45 9989 33 66

e-mail: jaimepb2@hotmail.com

A

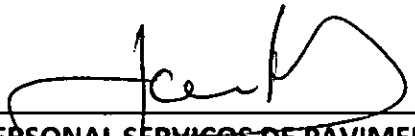
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2014

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA DOS TERMOS DO EDITAL

O signatário da presente, em nome da empresa **PERSONAL SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO LTDA**, DECLARA concordar com todos os termos do edital de Tomada de Preços nº 001/2014, seus anexos, mapas e demais documentos; DECLARA que todos os documentos apresentados são verdadeiros; DECLARA que vistoriou e conhece todos os ambientes onde deverão ser desenvolvidos os serviços propostos conforme mapas e indicações constantes dos anexos que integram o presente edital; DECLARA que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pela comissão julgadora quanto a habilitação apenas dos proponentes que hajam atendidos as condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executarem os serviços previstos; DECLARA total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto a adjudicação do objeto do presente edital ao proponentes melhor classificado, conforme o critério de julgamento estipulado.

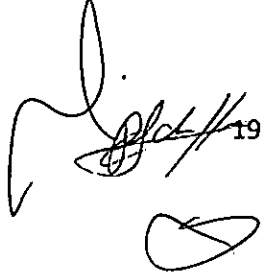
Pato Bragado – PR, 06 de fevereiro de 2014.



PERSONAL SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO LTDA
JAIME JACINTO SCHNEIDER
RG nº 3.920.001-5 SSP-PR / CPF nº 555.039.429-49
Administrador

19.268.196/0001-28
PERSONAL SERVIÇOS DE
PAVIMENTAÇÃO LTDA ME
Rua Padre Alouis Marck, 1154
Centro, Pato Bragado - PR
CEP: 85.948-000

Processo Licitatório
Folha nº 02
Pato Bragado - PR



PERSONAL SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO LTDA – ME
PERSONAL PAVIMENTAÇÃO
CNPJ ° 19.268.196/0001-28
RUA PADRE ALOUIS MARCK, 1154, CENTRO
PATO BRAGADO – PR
CEP: 85.948-000
FONE: 45 9989 33 66
e-mail: jaimepb2@hotmail.com

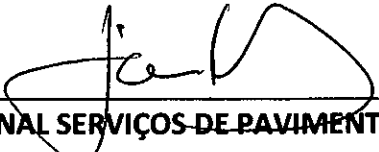
À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de preços N.º 001/2014, instaurado por esta Prefeitura, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.


Pato Bragado – PR, 06 de fevereiro de 2014.



PERSONAL SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO LTDA
JAIME JACINTO SCHNEIDER
RG nº 3.920.001-5 SSP-PR / CPF nº 555.039.429-49
Administrador

19.268.196/0001-28
PERSONAL SERVIÇOS DE
PAVIMENTAÇÃO LTDA ME
Rua Padre Alouis Marck, 1154
Centro, Pato Bragado - PR
CEP: 85.948-000

Processo Licitatório
Folha nº 03
Pato Bragado - PR


20



Prefeitura do Município de Pato Bragado


Estado do Paraná

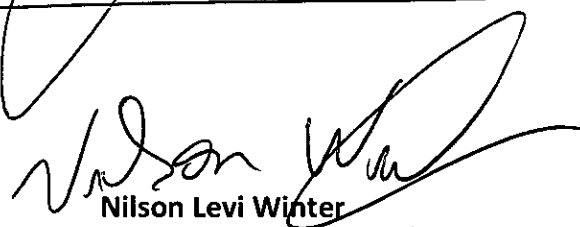
ATESTADO DE VISITA **Tomada de Preços nº 001/2014.**

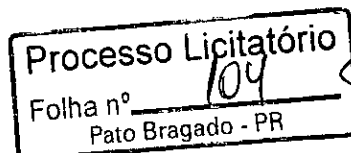
Objeto: Execução, na forma de empreitada global (todo material, mão de obra, caminhões e máquinas), de 1.994,14 m² de pavimentação com pedras irregulares, em estrada vicinal entre a Associação da Linha Barigui até o Laticínio Bender, neste Município de Pato Bragado – PR.

Atestamos, para os devidos fins, que em cumprimento ao Edital de Licitação - Tomada de Preços n.º 001/2014, que a empresa **PERSONAL SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 19.268.196/0001-28, neste ato representado pelo seu Engenheiro o Senhor Nilson Levi Winter, inscrito no CREA – SC 111923-9, realizou visita técnica junto aos locais de prestação dos serviços, conforme objeto do edital de Licitação acima especificado.

Pato Bragado - PR, em 03 de fevereiro de 2014.


Junior Backes
Departamento de Engenharia
Município de Pato Bragado


Nilson Levi Winter
CREA – SC 111923-9
PERSONAL SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO LTDA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

PROTOCOLO GERAL

Protocolo Nº: 149

Data: 06/02/2014

HS: 08:31 Roberto

PERSONAL SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO LTDA – ME

PERSONAL PAVIMENTAÇÃO

CNPJ nº 19.58.196/01-28

RUA PADRE ALOUIS MARCK, 1154, CENTRO

PATO BRAGADO – PR

CEP: 85.948-000

FONE: 45 9989 33 66

e-mail: jaimepb2@hotmail.com

TOMADA DE PREÇOS 001/2014

DATA: 06/02/2014

ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Processo Licitatório
Folha nº 105
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL MUNICIPAL

N. 019/2013

Renovação do Cadastro nº 010/2012

ÓRGÃO EXPEDIDOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO

EMPRESA CADASTRADA: COMPACTA COMERCIO DE PEDRAS LTDA.

A Prefeitura Municipal de Pato Bragado, Estado do Paraná, em conformidade com o Artigo 51 da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/06/93, com alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94, de 08/06/94, e requerimento protocolado sob n.º 517, de 01 de março de 2013.

RESOLVE:

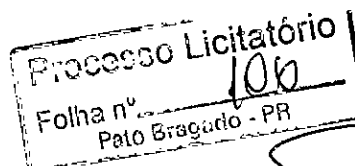
CERTIFICAR que a EMPRESA **COMPACTA COMERCIO DE PEDRAS LTDA**, com sede na Linha Arroio Fundo, s/n, zona rural, no Município de Pato Bragado - PR, inscrita no CNPJ n.º04.242.001/0001-01, encontra-se regularmente inscrita no **Cadastro Municipal de Fornecedores** deste Município, com o ramo de Comércio atacadista de produtos da extração mineral, exceto combustíveis e transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipais, interestadual e internacional, podendo participar de licitações que este Executivo Municipal venha realizar. Esse Certificado não dispensa a Licitante de apresentar as Certidões negativas exigidas no Edital correspondente.

Este Certificado terá validade de 01 (um) ano, contados a partir da emissão do presente.

Pato Bragado, em 01 de março de 2013.




John Jefferson Weber Nodari
Secretário da Comissão Permanente de Licitações



**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 04242001/0001-01
Razão Social: COMPACTA COMERCIO DE PEDRAS LTDA
Nome Fantasia: COMPACTA COMERCIO DE PEDRAS L
Endereço: EST LINHA ARROIO FUNDO SN SALA / ZONA RURAL / PATO BRAGADO / PR / 85948-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/01/2014 a 01/03/2014 ✓

Certificação Número: 2014013111285256071543

Informação obtida em 31/01/2014, às 11:28:52.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Processo Licitatório
Folha nº 107
Pato Bragado - PR



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do
Brasil

**CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS**

Nº 000812013-14025001

Nome: COMPACTA COMERCIO DE PEDRAS LTDA -
ME

CNPJ: 04.242.001/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

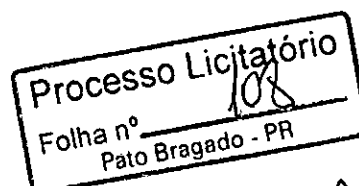
- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 13/12/2013.
Válida até 11/06/2014. ✓

Certidão emitida eletronicamente





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **COMPACTA COMERCIO DE PEDRAS LTDA - ME**
CNPJ: **04.242.001/0001-01**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

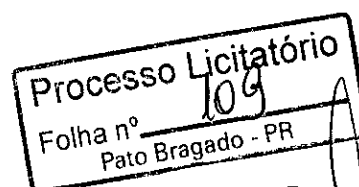
Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 11:24:24 do dia 31/01/2014 <hora e data de Brasília>.
Válida até 30/07/2014. ✓
Código de controle da certidão: **2616.807C.8B22.A2C4**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 11427980-00

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.242.001/0001-01**

Nome: **COMPACTA COMERCIO DE PEDRAS LTDA**


Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 31/05/2014 - Fornecimento Gratuito ✓

 PARANÁ GOVERNO DO ESTADO	Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Coordenação da Receita do Estado Certidão Nº 11427980-00 Emitida Eletronicamente via Internet 31/01/2014 - 11:25:01 Dados transmitidos de forma segura Tecnologia CELEPAR
--	---

Processo Licitatório
Folha nº 110
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

CERTIDÃO NEGATIVA Nº. 016/2013.

Nome do Contribuinte

COMPACTA COMERCIO DE PEDRAS LTDA.

Endereço:

LINHA AROIO FUNDO - ZONA RURAL - PATO BRAGADO.

CNPJ

04.242.001/0001-01

Cód. Do Contribuinte

40300110

CPS

2340313

Finalidade

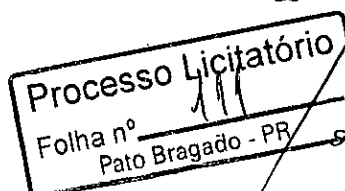
FINS DE COMPROVAÇÃO DE DÉBITOS.

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS RELATIVO A EMPRESA COM A LOCALIZAÇÃO DESCRITA ACIMA.

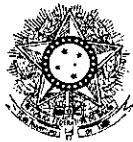
FICA RESSALVADO O DIREITO DA SECRETARIA DE FINANÇAS DE COBRAR DÉBITOS POSTERIORMENTE CONSTATADOS, MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

VALIDADE 60 DIAS.

Pato Bragado, Pr. 31 de Janeiro de 2014.



Almir Rogério Kirsten
RG 4.185.379-4
Fiscal Tributário



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COMPACTA COMERCIO DE PEDRAS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.242.001/0001-01
Certidão n°: 41986799/2014
Expedição: 05/02/2014, às 14:50:14
Validade: 03/08/2014 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que COMPACTA COMERCIO DE PEDRAS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 04.242.001/0001-01, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

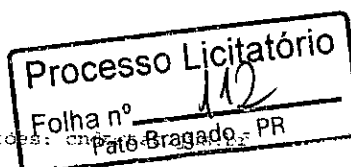
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Dúvidas e sugestões: cnpj@tst.jus.br



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica para a empresa abaixo, que a mesma encontra-se regularmente registrada neste Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 9261/2014

Validade: 30/04/2014

Razão Social: COMPACTA COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA - ME

CNPJ: 04242001000101

Num. Registro: 48814

Registrada desde : 16/10/2009

Capital Social: R\$ 185.000,00

Endereço: LINHA ARROIO FUNDO, S/N ZONA RURAL

Município/Estado: PATO BRAGADO-PR

CEP: 85948000

Objetivo Social:

Comércio atacadista de produtos da extração mineral, exceto combustíveis, bem como prestação de serviço de pavimentação de estradas com pedras irregulares, e transporte rodoviário de cargas, municipal, intermunicipal e interestadual.

Restrição de Atividade : Transporte rodoviário de produtos perigosos.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2014, como seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - GABRIELA ROBERTA SCHAEFER ✓

Carteira: PR-75950/D Data de Expedição: 16/06/2004

Título: ENGENHEIRA CIVIL Situação: Regular

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 do CONFEA

Para fins de: Licitações

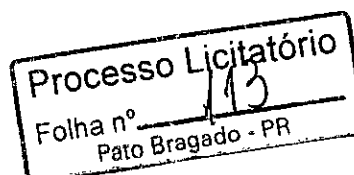
Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2014/34568, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 05/02/2014 13:49:22

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 010/2002.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



05/02/2014 13:53



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O MUNICIPIO DE PATO BRAGADO, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 95.719.472/0001-05, localizada no município de Pato Bragado, sito à Av. Willy Barth 2885, Centro. Atesta para os devidos fins, que foram executados os seguintes serviços pela empresa COMPACTA COMERCIO DE PEDRAS LTDA - ME sobre a Responsabilidade Técnica da Engenheira Civil Gabriela Roberta Schaefer Fim, CREA -PR 75.950/D no ano de 2010.

OBRA EXECUTADA: Pavimentação poliédrica (pedras irregulares), compreendendo um total de 12.149,00 m² (doze mil cento e quarenta e nove metros quadrados), considerando todas as etapas:

- Terraplanagem
- compactação do sub leito
- execução dos meio fios de travamento (cordão de pedra)
- assentamento das pedras irregulares
- rejuntamento
- compactação final

LOCAL DA OBRA: Parte da Rua Itararé e estrada que liga a avenida continental, até a unidade do complexo industrial de plantas medicinais de Pato Bragado, Estado do Paraná, conforme ART nº 20101297825.

- DATA DE INICIO DA OBRA: 25/03/2010
- DATA DO TERMINIO DA OBRA: 20/07/2010

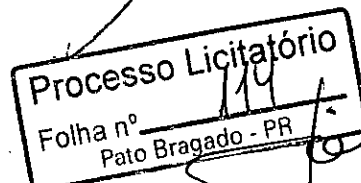
Diante disto, viemos declarar que este município se encontra satisfeito com as condições em que a obra se encontra, inclusive pela segurança e solidez. Nada pois havendo a declarar que desabone a mesma.

E, para que a presente surta seus efeitos legais, vão devidamente datada e assinada.

Pato Bragado, - PR, em 09 de abril de 2012.



Normilda Koehler
Prefeita do Município





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal nº 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal nº 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

Certifica que, a critério do(a) profissional, esta Certidão de Acervo Técnico estará acompanhada do Atestado emitido pelo(a)s contratante(s) constante(s) da(s) ART(s) acervada(s), o qual será um complemento que conterà detalhamentos quanto ao(s) serviço(s)/obra(s), abrangentes aos dados desta Certidão, e que atenderá a exigência prevista no Artigo 30, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

Certifica que ficam cientes o(a) profissional detentor e a quem interessar possa, recebedores desta, que as informações constantes no Atestado, em desacordo com a presente Certidão de Acervo Técnico, não é(são) de responsabilidade do CREA-PR, e sim de seu(s) emitente(s), restringindo-se à presente Certidão às atividades registradas na(s) ART(s) acervada(s), conforme disposto na Lei Federal nº 6.496/77.

Certificamos, finalmente, que quaisquer eventuais informações divergentes apresentadas em Atestado não se vinculam à presente Certidão, sendo o conteúdo daquele de responsabilidade do(s) seu(s) emitente(s).

ENGENHEIRA CIVIL

GABRIELA ROBERTA SCHAEFER

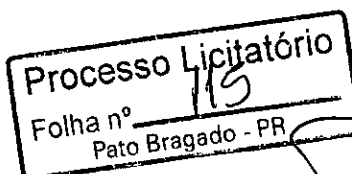
Carteira Profissional: PR-75950/D

Acervo Técnico Nº.: **5295/2012**

Selos de autenticidade: **A 005.661**

RNP Nº.: 1703012925

Protocolo Nº.: **2012/00141422**





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANA

Certidão de Acervo Técnico

GABRIELA ROBERTA SCHAEFER
Carteira Profissional: PR-75950/D
Acervo Técnico Nº.: 5295/2012
Selos de autenticidade: A 005.661

RNP Nº.: 1703012925
Protocolo Nº.: 2012/00141422

ART Nº.: 20101297825 0. Registrada: 06/04/2010.
ART Correspons.: ART Vinculada:
Empresa Executora.: COMPACTA COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA - ME
Contratante(s): MUNICIPIO DE PATO BRAGADO - CNPJ/CPF: 95.719.472/0001-05
Tipo de Contrato.: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Atividade Técnica.: EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO
Área de Competência.: OBRAS RODOVIÁRIAS/FERROVIÁRIAS
Tipo de Obra/Serviço.: RODOVIAS
Serviço Contratado.: EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO
Dimensão.: 12.149,00 M2. Área Existente: 0,00 M2
Área Ampliada.: 0,00 M2. Área de Reforma: 0,00 M2
Dados Complementares: 0,00
Local da Obra.: DIV, 0 SUBURBANA L. DIV Q. DIV
Município/Estado.: PATO BRAGADO/PR
Data de Início.: 25/03/2010. Data de Conclusão: 20/07/2010
Docto de Conclusão.: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL
Descr. Compl. Serv.: EXECUÇÃO DE 12.149 M2 DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES, EM PARTE DA RUA ITARARÉ E ESTRADA QUE LIGA A AVENIDA CONTINENTAL, ATÉ A UNIDADE DO COMPLEXO INDUSTRIAL DAS PLANTAS MEDICINAIS DE PATO BRAGADO.
Observação.



Processo Licitatório
Folha nº 116
Pato Bragado - PR

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ENGENHEIRA CIVIL
GABRIELA ROBERTA SCHAEFER
Carteira Profissional: PR-75950/D
Acervo Técnico Nº.: **5295/2012**
Selos de autenticidade: **A 005.661**

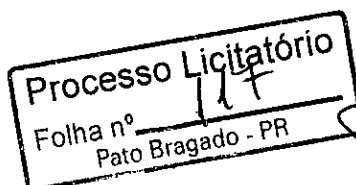
RNP Nº.: 1703012925
Protocolo Nº.: **2012/00141422**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2012/00141422.

Emitida via Internet em 29/04/2013 09:51:00 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 010/2002.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

ENGENHEIRA CIVIL

GABRIELA ROBERTA SCHAEFER
CARTEIRA PROFISSIONAL: PR-75950/D
PROTOCOLO: 141422/2012

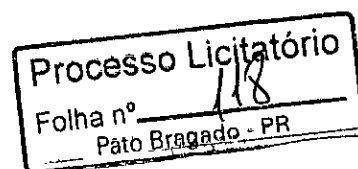
ACERVO TÉCNICO N.º: 005295/2012

RESUMO DE ARTS ACERVADAS

20101297825 0

MARECHAL CANDIDO RONDON, 12 DE ABRIL DE 2012.

CAT emitida por: 1600-DANIELA GERKE WOLFART
Impresso por: 1600-DANIELA GERKE WOLFART





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo, encontra-se regularmente registrado(a) neste Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194/66, possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **9456/2014**

Validade: 31/03/2015

Nome: GABRIELA ROBERTA SCHAEFER

Carteira - CREA-PR Nº :PR-75950/D

Registro Nacional : 1703012925

Registrado(a) desde : 16/06/2004

Data Vcto Registro :

Filiação : ROMARIO SCHAEFER

NEULI SCHAEFER

Data de Nascimento : 09/01/1978

Carteira de Identidade : 60261970

CPF : 01468792954

Naturalidade : MARECHAL CANDIDO RONDON/PR

Título(s):

ENGENHEIRA CIVIL

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ

Data da Colação de Grau : 08/05/2004

Diplomação : 08/05/2004

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

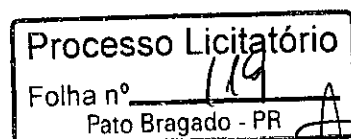
DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 de 29/06/1973 do CONFEA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2014.

Para fins de: Licitações

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2014/35508.

Emitida via Internet em 05/02/2014 17:19:19



Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 010/2002.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando autor à respectiva ação penal.

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA DOS TERNOS DO EDITAL

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2014

DECLARAÇÃO

O signatário da presente, em nome da empresa **COMPACTA COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA-ME**, DECLARA conforme o item 6.1.2, concordar com todos os termos do edital de Tomada de Preços nº 001/2014, seus anexos, mapas e demais documentos; DECLARA conforme o item 6.1.1 que todos os documentos apresentados são verdadeiros; DECLARA conforme o item 6.1.5 que vistoriou e conhece todos os ambientes onde deverão ser desenvolvidos os serviços propostos conforme mapas e indicações constantes dos anexos que integram o presente edital; DECLARA que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pela comissão julgadora quanto a habilitação apenas dos proponentes que hajam atendidos as condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executarem os serviços previstos; DECLARA total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto a adjudicação do objeto do presente edital ao proponentes melhor classificado, conforme o critério de julgamento estipulado.

Pato Bragado, 06 de fevereiro de 2014.



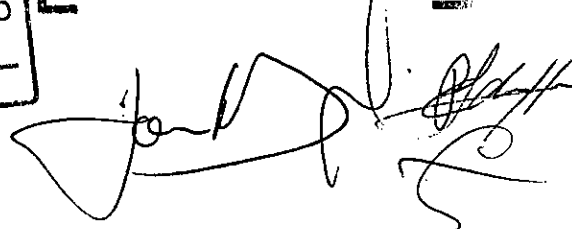
COMPACTA COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA - ME
Mario Ferreira dos Passos
RG 1009708081 / CPF 211.036.150-68
Sócio Administrador

04.242.001/0001-01

**COMPACTA
COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA**

Estr. Linha Arroio Fundo, s/n Sala
Zona Rural - 85948-000 - Pato Bragado - PR

Processo Licitatório
Folha nº 100
Pato Bragado - PR



DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

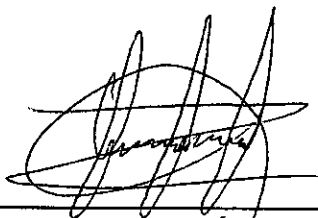
À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de preços N.º 001/2014, instaurado por esta Prefeitura, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Pato Bragado, 06 de fevereiro de 2014.



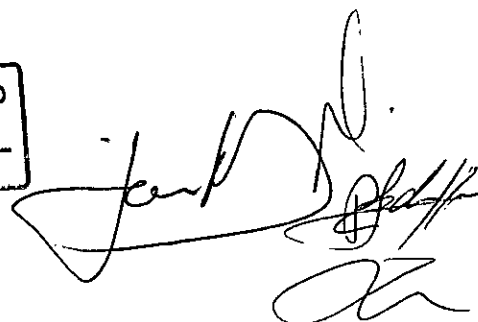
COMPACTA COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA - ME
Mario Ferreira dos Passos
RG 1009708081 / CPF 211.036.150-68
Sócio Administrador

04.242.001/0001-01

**COMPACTA
COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA**

Estr. Linha Arroio Fundo, s/n Sala
Zona Rural - 85948-000 - Pato Bragado - PR

Processo Licitatório
Folha nº 21
Pato Bragado - PR





Prefeitura do Município de Pato Bragado

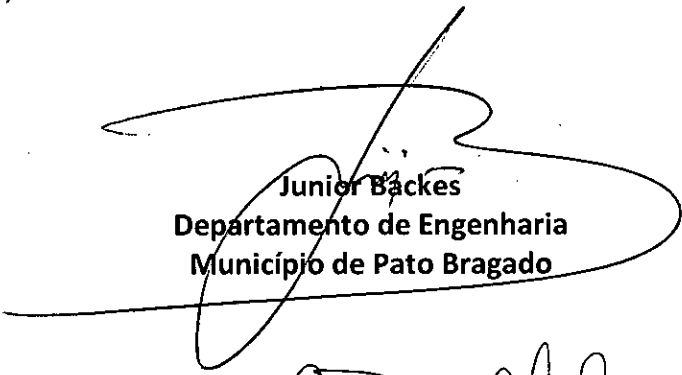
Estado do Paraná


ATESTADO DE VISITA **Tomada de Preços nº 001/2014.**

Objeto: Execução, na forma de empreitada global (todo material, mão de obra, caminhões e máquinas), de 1.994,14 m² de pavimentação com pedras irregulares, em estrada vicinal entre a Associação da Linha Barigui até o Laticínio Bender, neste Município de Pato Bragado – PR.

Atestamos, para os devidos fins, que em cumprimento ao Edital de Licitação - Tomada de Preços n.º 001/2014, que a empresa **COMPACTA COMERCIO DE PEDRAS LTDA**, CNPJ/MF nº 04.242.001/0001-01, neste ato representado por sua Engenheira a Senhora Gabriela Roberta Schaffer Fim, inscrita no CREA – PR 75950/D, realizou visita técnica junto aos locais de prestação dos serviços, conforme objeto do edital de Licitação acima especificado.

Pato Bragado - PR, em 03 de fevereiro de 2014.


Junior Backes
Departamento de Engenharia
Município de Pato Bragado


Gabriela Roberta Schaffer Fim
CREA – PR 75950/D
COMPACTA COMERCIO DE PEDRAS LTDA

Processo Licitatório
Folha nº 122
Pato Bragado - PR

COMPACTA COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA-ME
LINHA ARROIO FUNDO, SN; SALA; ZONA RURAL, PATO
BRAGADO-PR
LICITAÇÃO Nº 001/2014.
DATA: 06/02/2014.
ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Folha nº _____
Pato Bragado - PR
Processo Licitatório
001

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
PROTOCOLO GERAL
Protocolo Nº: 150
Data: 06/02/2014
HS: 08:37 Rolante

PROPOSTA DE PREÇOS

(COMPACTA COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA-ME, LINHA ARROIO FUNDO, S/N, ZONA RURAL, (45) 3282-1377 e CNPJ 04.242.001/0001-01)

Pato Bragado, 06 de fevereiro de 2014.

À Comissão de Licitação
Ref.: Tomada de Preços n.º 001/2014

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa a Execução de 1.994,14 m² de pavimentação com pedras irregulares, entre a Associação da Linha Barigui até o Laticínio Bender, no Município de Pato Bragado - PR, conforme descrito no Objeto desta Licitação.

O valor Global para execução da Obra/Serviços, conforme descrito no Anexo I do Edital de Licitação supra é de R\$ 47.476,80 (quarenta e sete mil quatrocentos e setenta e seis reais e oitenta centavos)

Anexo, planilha de serviços, com o cronograma físico financeiro do objeto contratado, cujos valores são elaborados sob responsabilidade desta empresa.

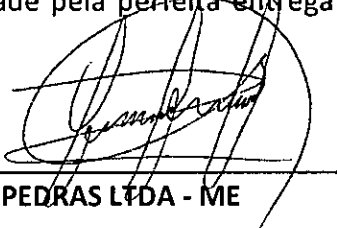
O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos. ✓

O prazo de execução dos serviços é de 120 dias corridos. ✓

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega da obra e/ou serviço, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os produtos.

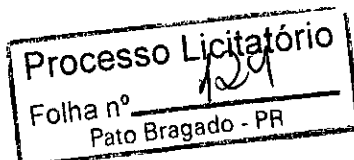
Na entrega da obra e/ou serviço, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita entrega e validade do objeto licitado.

Atenciosamente,


COMPACTA COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA - ME
Mario Ferreira dos Passos
RG 1009708081 / CPF 211.036.150-68
Sócio Administrador



04.242.001/0001-01



COMPACTA
COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA

Estr. Linha Arroio Fundo, s/n Sala
Zona Rural - 85948-000 - Pato Bragado - PR

COMPACTA COMERCIO DE PEDRAS LTDA -ME

PLANILHA DE SERVIÇOS PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA

OBRA: TRECHO DA ASSOCIAÇÃO DA BARIGUI ATÉ O LATICÍNIO BENDER. BDI: 20%

AREA: 1.994,14m²

Item	Descrição	Unid	Quant	Valor s/ BDI		Valor c/ BDI (20%)	
				Valor Unit	Valor Total	Valor Unit	Valor Total
1	SERVIÇOS PRELIMINARES						
1.1	Placa de Obra tam 1,25x2,00 m	m2	5	70,00	350,00	84,00	420,00
1.2	Locação da Obra	m2	1.994,14	0,37	737,83	0,44	885,40
	Valor Total do item				1.087,83		1.305,40
2	MOVIMENTO DE TERRA						
2.1	Limpeza mecanizada de terreno	m2	1994,14	1,05	2.093,85	1,26	2.512,62
2.2	Transp. Local de Terra em leito Natural	m3	299,12	3,04	909,32	3,65	1.091,19
	Valor Total do item				3.003,17		3.603,81
3	PAVIMENTAÇÃO						
3.1	Regulariz./Compactação Sub-leito 20 cm esp.	m2	1994,14	1,03	2.053,96	1,24	2.464,76
3.2	Compactação de Pavimento	m2	1994,14	0,35	697,95	0,42	837,54
3.3	Contenção Lateral c/ solo local p/ pavto poliedrico	m2	712,01	1,00	712,01	1,20	854,41
3.4	Extração, carga e assent. De cordão de Pedra p/ pavimento	m	712,01	6,25	4.450,06	7,50	5.340,08
3.5	Extração, carga e Prep., Assent. De pedra Poliedricas c/ inden. Exclusive transporte	m2	1994,14	12,77	25.465,17	15,32	30.558,20
3.6	Transporte Local de Caminhão Basc.-Argila	m3	299,12	3,00	897,36	3,60	1.076,83
3.7	Transporte Local de Caminhão Basc.-Pedra	m3	299,12	3,00	897,36	3,60	1.076,83
3.8	Royalty jazida de Argila(Indenização)	m3	299,12	1,00	299,12	1,20	358,94
	Valor total do Item				35.472,99		42.567,59

Valor total da Obra sem BDI =>	39.564,00
Valor total da Obra com BDI =>	47.476,80

Resp. Técnico:

Gabriela R. Schaefer
 Gabriela R. Schaefer
 Engenheira Civil CREA: PR-75.950/D

[Assinatura]

[Assinatura]

04.242.001/0001-01

Compacta Comércio de Pedras

Est. Linha Arroio Fundo, s/n - Sala 85310-000 Pato Branco - Paraná
 06 de Fevereiro de 2014.

Processo Licitatório
 Folha nº 125
 Pato Branco - PR

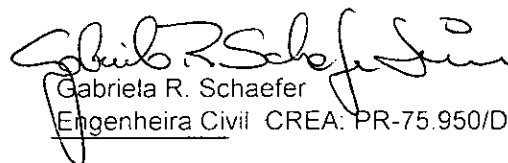
COMPACTA COMERCIO DE PEDRAS LTDA- ME

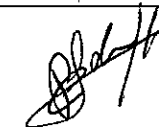
CRONOGRAMA FISICO

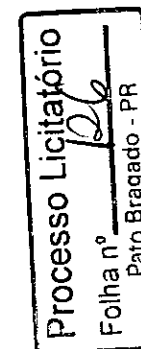
Item	Serviços	PRAZO(MES)				Valor do Item	Coef. Influencia
		Mes 1	Mes 2	Mes 3	Mes 4		
1	Serviços Preliminares	100				1.305,40	2,75%
2	Movimento de Terra	40	40	20		3.603,81	7,59%
3	Pavimentação	25	25	25	25	42.567,59	89,66%
	Porcentagens A executar	28,20%	25,45%	23,93%	22,41%	47.476,80	100,00%
	Porcentagens Acumulada a executar	28,20%	53,65%	77,59%	100,00%	47.476,80	100,00%

Mario Ferreira dos Passos
COMPACTA COMERCIO DE PEDRAS LTDA-ME

PATO BRAGADO 06 DE FEVEREIRO DE 2014.


Gabriela R. Schaefer
Engenheira Civil CREA: PR-75.950/D





04.242.001/0001-01


Compacta Comércio
de Pedras

Est. Linha Arroio Fundo, s/n - Sala
85.948-000 - Pato Bragado - Paraná


COMPACTA COMERCIO DE PEDRAS LTDA- ME

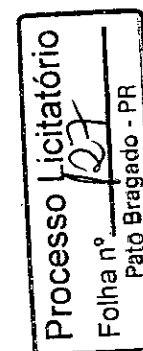
CRONOGRAMA FINANCEIRO

Item	Serviços	PRAZO(MES)				Valor do Item	Coef. Influencia
		Mes 1	Mes 2	Mes 3	Mes 4		
1	Serviços Preliminares	1.305,40				1.305,40	2,75%
2	Movimento de Terra	1.441,52	1.441,52	720,76		3.603,81	7,59%
3	Pavimentação	10.641,90	10.641,90	10.641,90	10.641,90	42.567,59	89,66%
	TOTAL MENSAL	13.388,82	12.083,42	11.362,66	10.641,90		
	Porcentagens A executar	27,85%	25,79%	24,05%	22,31%	47.476,80	100,00%
	Porcentagens Acumulada a executar	27,85%	53,64%	77,69%	100,00%	47.476,80	100,00%

Mario Ferreira dos Passos
COMPACTA COMERCIO DE PEDRAS LTDA-ME

PATO BRAGADO 06 DE FEVEREIRO DE 2014.


Gabriela R. Schaefer
Engenheira Civil CREA: PR-75.950/D



04.242.001/0001-01


Compacta Comércio
de Pedras

Est. Linha Arroio Fundo, s/n - Sala
85.948-000 - Pato Bragado - Paraná

COMPACTA COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA-ME
LINHA ARROIO FUNDO, SN, SALA, ZONA RURAL, PATO
BRAGADO-PR
LICITAÇÃO Nº 001/2014 .
DATA: 06/02/2014.
ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
PROTOCOLO GERAL
Protocolo Nº: 150
Data: 06/02/2014
HS: 00:37 Roberta

Processo Licitatório
Folha nº 128
Pato Bragado - PR



PERSONAL SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO LTDA – ME
PERSONAL PAVIMENTAÇÃO
CNPJ ° 19.268.196/0001-28
RUA PADRE ALOUIS MARCK, 1154, CENTRO
PATO BRAGADO – PR
CEP: 85.948-000
FONE: 45 9989 33 66
e-mail: jaimepb2@hotmail.com

PROPOSTA DE PREÇOS

Pato Bragado – PR, 06 de fevereiro de 2014.

À Comissão de Licitação
Ref.: Tomada de Preços n.º 001/2014

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa a Execução de 1.994.14 m² de pavimentação com pedras irregulares, entre a Associação da Linha Barigui até o Laticínio Bender, no Município de Pato Bragado - PR, conforme descrito no Objeto desta Licitação.

O valor Global para execução da Obra/Serviços, conforme descrito no Anexo I do Edital de Licitação supra é de R\$ 45.422,94 (quarenta e cinco mil quatrocentos e vinte e dois reais e noventa e quatro centavos).

Anexo, planilha de serviços, com o cronograma físico financeiro do objeto contratado, cujos valores são elaborados sob responsabilidade desta empresa.

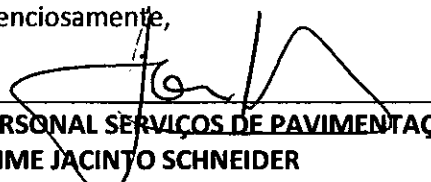
O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos. ✓

O prazo de execução dos serviços é de 120 (cento e vinte) dias corridos. ✓

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega da obra e/ou serviço, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os produtos.

Na entrega da obra e/ou serviço, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita entrega e validade do objeto licitado.

Atenciosamente,


PERSONAL SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO LTDA
JAIME JACINTO SCHNEIDER
RG nº 3.920.001-5 SSP-PR / CPF nº 555.039.429-49
Administrador



Processo Licitatório
Folha nº 129
Pato Bragado - PR

19.268.196/0001-28
PERSONAL SERVIÇOS DE
PAVIMENTAÇÃO LTDA ME
Rua Padre Alouis Marck, 1154
Centro, Pato Bragado - PR
CEP: 85.948-000



PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA

OBRA: TRECHO DA ASSOCIAÇÃO DA BARIGUI ATÉ O LATICÍNIO BENDER.

AREA: 1.994,14m²

Item	Descrição	Unid	Quant	Valor Unit	Valor Total
1	SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1	Placa de Obra tam 1,25x2,00 m	m2	5	95,04	475,20
1.2	Locação da Obra	m2	1.994,14	0,39	779,15
	Valor Total do item				1.254,35
2	MOVIMENTO DE TERRA				
2.1	Limpeza mecanizada de terreno	m2	1994,14	1,11	2.211,10
2.2	Transp. Local de Terra em leito Natural	m3	299,12	3,21	960,25
	Valor Total do item				3.171,35
3	PAVIMENTAÇÃO				
3.1	Regulariz./Compactação Sub-leito 20 cm esp.	m2	1994,14	1,09	2.168,99
3.2	Compactação de Pavimento	m2	1994,14	0,37	737,03
3.3	Contenção Lateral c/ solo local p/ pavto poliedrico	m2	712,01	1,06	751,88
3.4	Extração, carga e assent. De cordão de Pedra p/ pavimento	m	712,01	6,60	4.699,27
3.5	Extração, carga e Prep., Assent. De pedra Poliedricas c/ inden. Exclusive transporte	m2	1994,14	15,26	30.428,98
3.6	Transporte Local de Caminhão Basc.-Argila	m3	299,12	3,17	947,61
3.7	Transporte Local de Caminhão Basc.-Pedra	m3	299,12	3,17	947,61
3.8	Royalty jazida de Argila(Indenização)	m3	299,12	1,06	315,87
	Valor total do item				40.997,25

Valor total da Obra => 45.422,94

Nilson Levi Winter

Crea-SC 111923-9

PATO BRAGADO 06 DE FEVEREIRO DE 2014.

Nilson Levi Winter

Engenheiro Civil

CREA-SC 111923-9

RG 100305020/SSP-PR

Rua Padre Alouis Marck, 1.154, Centro-Pato Bragado-Pr.

19.268.196/0001-28

PERSONAL SERVIÇOS DE
PAVIMENTAÇÃO LTDA ME

Rua Padre Alouis Marck, 1154

Centro, Pato Bragado - PR

CEP: 85.948-000

Processo Licitatório
Folha nº
Pato Bragado - PR

PERSONAL SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO LTDA-ME

CNPJ N. 19.268.196/0001-28

CRONOGRAMA FISICO

Item	Serviços	PRAZO(MES)				Valor do Item	Coef. Influencia
		Mes 1	Mes 2	Mes 3	Mes 4		
1	Serviços Preliminares	100				1.254,35	2,76%
2	Movimento de Terra	40	40	20		3.171,35	6,98%
3	Pavimentação	25	25	25	25	40.997,25	90,26%
Porcentagens A executar		28,12%	25,36%	23,96%	22,56%	45.422,94	100,00%
Porcentagens Acumulada a executar		28,12%	53,48%	77,44%	100,00%	45.422,94	100,00%

Processo Licitatório
 Folha nº 13/
 Pato Bragado - PR



Nilson Levi Winter
Crea-SC 111923-9

Nilson Levi Winter
Engenheiro Civil
CREA-SC 111923-9
RG 100305020/SSP-PR



PATO BRAGADO 06 DE FEVEREIRO DE 2014.

19.268.196/0001-28

**PERSONAL SERVIÇOS DE
PAVIMENTAÇÃO LTDA ME**

Rua Padre Alouis Marck, 1154
Centro, Pato Bragado - PR
CEP: 85.948-000

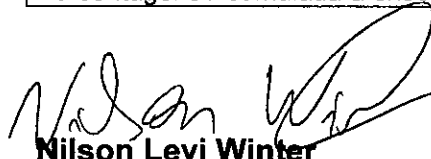
PERSONAL SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO LTDA-ME

CNPJ N. 19.268.196/0001-28

CRONOGRAMA FINANCEIRO

Item	Serviços	PRAZO(MES)				Valor do Item	Coef. Influencia
		Mes 1	Mes 2	Mes 3	Mes 4		
1	Serviços Preliminares	1.254,35				1.254,35	2,76%
2	Movimento de Terra	1.268,54	1.268,54	634,27		3.171,35	6,98%
3	Pavimentação	10.249,31	10.249,31	10.249,31	10.249,31	40.997,25	90,26%
TOTAL MENSAL		12.772,20	11.517,85	10.883,58	10.249,31		
Porcentagens A executar		27,85%	25,79%	24,05%	22,31%	45.422,94	100,00%
Porcentagens Acumulada a executar		27,85%	53,64%	77,69%	100,00%	45.422,94	100,00%

Processo Licitatório
 Pato Bragado - PR
 Folha nº 132



Nilson Levi Winter
Crea-SC 111923-9

Nilson Levi Winter
Engenheiro Civil
CREA-SC 111923-9
RG 100305020/SSP-PR



PATO BRAGADO 06 DE FEVEREIRO DE 2014.

19.268.196/0001-28

**PERSONAL SERVIÇOS DE
PAVIMENTAÇÃO LTDA ME**

Rua Padre Alouis Marck, 1154
Centro, Pato Bragado - PR
CEP: 85.948-000

PERSONAL SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO LTDA – ME
PERSONAL PAVIMENTAÇÃO
CNPJ 19.268.190/0001-28
RUA PADRE ALOUIS MARCK, 1154, CENTRO
PATO BRAGADO – PR
CEP: 85.948-000
FONE: 45 9989 33 66
e-mail: jaimepb2@hotmail.com

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
PROTOCOLO GERAL

Protocolo Nº: 149
Data: 06/02/2014
HS: 08:31 Roberto

TOMADA DE PREÇOS 001/2014

DATA: 06/02/2014

ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS

Processo Licitatório
Folha nº 133
Pato Bragado - PR





Prefeitura do Município de Pato Bragado

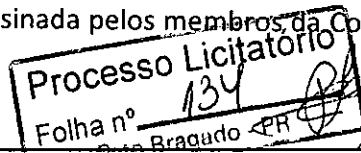
Estado do Paraná

ATA N.º 005/2014

Ref.: Tomada de Preços 001/2014

Ata da sessão de recebimento dos envelopes, contendo a habilitação e as propostas de preços, em atendimento ao Edital de Licitação – Tomada de Preços n.º 001/2014, que tem como objeto, a a execução de 1.994,14m² de pavimentação com pedras irregulares.

Aos seis dias do mês de fevereiro de dois mil e catorze, às nove horas, nas dependências da sala de reuniões, da Prefeitura do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, sito à Avenida Willy Barth, número dois mil, oitocentos e oitenta e cinco, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, nomeados pelo Decreto Municipal Número 005 (cinco), de vinte e quatro de janeiro de dois mil e catorze, os servidores Daiane Bortolato, César Roberto Schaeffer e Marlene Vanderléia Petry Knapp, para sob a presidência da primeira, receberem abrirem, julgarem e deliberarem sobre a habilitação e propostas de preços advindas da Licitação – Tomada de Preços n.º 001/2014, a qual tem como objeto a a execução de 1.994,14m² de pavimentação com pedras irregulares, conforme descrito no Objeto da Licitação em epigrafe. O Edital foi divulgado no Diário Eletrônico do Município, Site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Jornal de grande circulação local. Quatro (04) empresas do ramo retiraram o edital completo junto a Secretaria Municipal de Administração, tratando-se das seguintes: **1) Weiler Promoções e Eventos Ltda;** **2) Hidrautech Empreiteira de Obras e Serviços Mecânicos Ltda;** **3) Personal Serviço de Pavimentação Ltda e 4) Compacta Comércio de pedras Ltda.** Destas, apenas 02 (duas) licitantes protocolaram os respectivos envelopes em tempo hábil, tratando-se das seguintes: **Personal Serviço de Pavimentação Ltda e Compacta Comércio de pedras Ltda.** Aberta a sessão pelo Presidente da Comissão, as licitantes estavam devidamente representadas, sendo que a Licitante **Personal Serviço de Pavimentação Ltda**, pelo sócio o senhor Jaime Jacinto Schneider, e empresa **Compacta Comércio de pedras Ltda**, pelo sócio o senhor Mário Ferreira dos Passos. Estes representantes passaram a responder pelas licitantes participantes neste certame. Em seguida, iniciamos com a abertura dos envelopes n.º 01 – Habilitação, da concorrente, cujos documentos foram analisados detalhadamente pelos membros da comissão de Licitação e pelo representante presente. Após esta análise, nenhuma observação foi solicitada, e desta forma, e na concordância dos Licitantes presentes, se abdicou da prerrogativa de intervir recursos quanto a fase de habilitação. Com isto, o presidente da Comissão de Licitação considerou as empresas habilitadas estando, portanto aptas a participarem com as Propostas de Preços. Seguimos esta sessão com a abertura dos envelopes 02 (dois), onde lemos em voz alta, o valor global apresentado para execução da obra prevista no Objeto da Licitação em pauta, sendo: **Personal Serviço de Pavimentação Ltda**, valor global de R\$ 45.422,94 (quarenta e cinco mil, quatrocentos e vinte e dois reais e noventa e quatro centavos); Licitante **Compacta Comércio de pedras Ltda**, valor global de R\$ 47.476,80 (quarenta e sete mil, quatrocentos e setenta e seis reais e oitenta centavos). Em seguida a proposta foi passada aos membros da Comissão de licitação e aos representantes presentes, para verificação e rubrica. Nenhuma observação foi solicitada. Após isto, a Comissão Permanente de Licitação comunicou que o resultado deste processo Licitatório será oportunamente divulgado no Diário Oficial do Município. Sem mais a constar na presente ata, encerramos a presente reunião às nove horas e trinta e cinco minutos. Nada mais havendo a tratar, o Senhor presidente deu por encerrada a sessão de cujos trabalhos foi lavrada a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão de Licitações, e pelos representantes das proponentes presentes.





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PARECER DE JULGAMENTO DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Tomada de Preços 001/2014

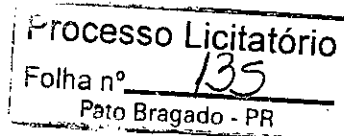
Objeto: Execução de 1.994,14m² de pavimentação com pedras irregulares.

Considerando o Critério de Julgamento citado no Edital de Licitação – Tomada de preços 001/2014, que é o Menor Preço Global, esta Comissão de Licitações apresenta a proposta apresentada pela proponente **Personal Serviços de Pavimentação Ltda**, ao valor global de R\$ 45.422,94 (quarenta e cinco mil, quatrocentos e vinte e dois reais e noventa e quatro centavos), como a de menor preço. Declaramos ainda, que esta proponente atendeu todos os critérios previstos no Edital de Licitação em pauta.

Pato Bragado – PR, em 06 de fevereiro de 2014.

Daiane Bortolato

Presidente da Comissão Permanente de Licitações





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 001/2014

A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados na Licitação, cujo objeto previa a execução de 1.994,14m² de pavimentação com pedras irregulares, que após a análise de verificação da Proposta ofertada, resultou como habilitada e vencedora a proposta apresentada pela seguinte empresa:

EMPRESA VENCEDORA: Personal Serviços de Pavimentação Ltda

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 45.422,94 (quarenta e cinco mil, quatrocentos e vinte e dois reais e noventa e quatro centavos).

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data deste Edital, a Comissão de Licitação dará vista ao respectivo processo licitatório a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso quanto as propostas apresentadas.

Pato Bragado - PR, em 06 de fevereiro de 2014.


Daiane Bortolato
Presidente da Comissão de Licitações

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
do Município Nº 3773
de 07/02/14 FL. 28
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
do Município Nº 389
de 06/02/14 FL. 29
Visto

Processo Licitatório
Folha nº 136
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PARECER CONCLUSIVO

Processo Licitatório, Modalidade Tomada de Preços n.º 001/2014

Assunto: Análise Final da Licitação Tomada de Preços n.º 001/2014

PARECER:

Retornam os autos para exame do procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços n.º 001/2014, tipo "**menor preço global**", visando a contratação de empresa para execução, na forma de empreitada global, pavimentação com pedra poliédrica de 1.994,14m² em estrada vicinal que liga a Associação da Linha Barigui até a laticínios Bender, no município de Pato Bragado.

Como estabelecido no art. 21, § 2º, III da Lei 8.666, de 21/06/1993, a convocação das empresas foi efetuada mediante publicação de aviso da licitação na imprensa local (Jornal O Presente), no dia 22/01/2014, Diário Eletrônico de 21/01/2014 e TCE/PR de 22/01/2014, ficando definida a data de 06 de fevereiro de 2014 para a realização da sessão pública para recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação. Assim sendo, foi respeitado o interstício mínimo de 15 (quinze) dias entre as datas de publicação e da reunião.

No dia, hora e local previamente designado, constatou-se que 04 (quatro) empresas haviam retirado o Edital, sendo que estas somente 02 (duas) protocolaram os envelopes, conforme se verifica na ata 005/2014.

Depois de identificado os representantes destas, mediante credenciamento foi declarada aberta a sessão, na seqüência a Comissão analisou e avaliou os documentos fiscais e a habilitação técnica das proponentes, quando então verificou-se que estas apresentaram todos os documentos exigidos. Em seguida passou-se para abertura dos envelopes de n.º 02 (dois), no qual constatou-se que a melhor proposta apresentada totalizou 45.422,94.

O resultado foi publicado no Jornal O Presente do dia 07/02/2014 e Diário Eletrônico de 06/02/2014, onde declarou-se vencedora a empresa PERSONAL SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO LTDA ao valor de R\$ 45.422,94.

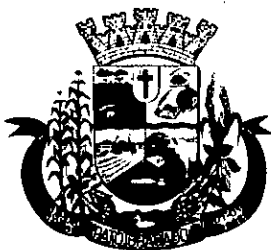
Ante o exposto, verificado o atendimento aos preceitos legais que regem a matéria, opinamos favoravelmente pela homologação do procedimento, nos termos do Relatório de Julgamento.

Pato Bragado/PR, 14 de fevereiro de 2014.

Juliano Andrioli
OAB/PR 29724

Assessor Jurídico Municipal

Processo Licitatório
Folha nº <u>137</u>
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tomada de Preços n.º 001/2014

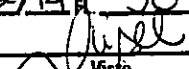
Objeto: Execução de 1.994,14m² de pavimentação com pedras irregulares.

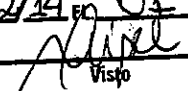
Em atenção às atribuições a mim conferidas ratifico o parecer da Comissão Permanente de Licitações, e autorizo a Secretaria de Administração a providenciar o trâmite legal para efetivar a contratação da empresa **Personal Serviços de Pavimentação Ltda**, para execução da obra de execução de 1.994,14m² de pavimentação com pedras irregulares, ao valor global R\$ 45.422,94 (quarenta e cinco mil, quatrocentos e vinte e dois reais e noventa e quatro centavos), nos termos do Parecer Jurídico assinado e outros documentos pertinentes ao Processo Licitatório em pauta.

Pato Bragado - PR, em 14 de fevereiro de 2014.


Arnildo Rieger
Prefeito do Município

Arnildo Rieger
Prefeito
CPF 034.113.979-34

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
O presente Nº 3739
de 15/02/14 p. 30

Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
O presente Nº 387
de 14/02/14 p. 04

Visto

Processo Licitatório
Folha nº 138
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Tomada de Preços n.º 001/2014

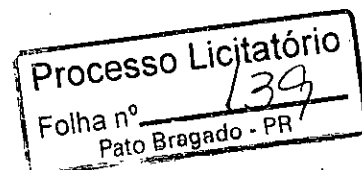
Objeto: Execução de 1.994,14m² de pavimentação com pedras irregulares.

Concluído todo o processo da Licitação, modalidade Tomada de preços n.º 001/2014, que tem como objeto a execução de 1.994,14m² de pavimentação com pedras irregulares, ADJUDICO a execução do objeto deste Certame, à empresa **Personal Serviços de Pavimentação Ltda**, ao valor global de R\$ 45.422,94 (quarenta e cinco mil, quatrocentos e vinte e dois reais e noventa e quatro centavos) ficando a mesma convocada para assinatura do respectivo contrato administrativo.

Pato Bragado – PR, em 14 de fevereiro de 2014.


Arnildo Rieger
Prefeito do Município

Arnildo Rieger
Prefeito
CPF 034.113.979-34





Início

Ajuda | Sair

Contribuinte: PERSONAL SERVICOS DE PAVIMENTACAO LTDA - ME

Matrícula CEI

Tipo de Matrícula: Obra de Pessoa Jurídica - Outras Modalidades

Número da Matrícula: 51.223.33852/76

Preencha os campos abaixo para cadastrar uma nova matrícula CEI:

Nome *

Endereço

Logradouro (Av, Rua, etc) *

Bairro

CEP *

Telefone ()

Fax ()

E-mail

Endereço de correspondência

Logradouro (Av, Rua, etc)

Bairro

CEP

Vínculo do Responsável *

Vínculo com o Governo *

FPAS *

CNAE *

Natureza Jurídica *

Grau de Risco

A.R.T./ C.R.E.A.

Local

Alvará

Data do Início da Obra * (dd/mrr/aaaa)

Dados da Obra - 1

Descrição *

Medida *

Unidade *

Dados da Obra - 2

Descrição

Medida

Unidade

Dados da Obra - 3

Descrição

Medida

Unidade

Salvar Matrícula CEI

Voltar

Profissional: NILSON LEVI WINTER
 Guia referente à ART 20140678370
 Contratante: MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

10490.81290 43010.200244 01406.783702 2 59890000016768			
Agência/Código Cedente	Nosso número	Vencimento	Valor do documento
0373/081294-3	24010002014067837-0	01/03/2014	R\$ 167,68

Autenticação Mecânica

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

QUINA: sorteios de segunda-feira a sábado. Ad.

062-615925441-7

03/MAR/2014

HORA DF 16:32:00

LOT. 14.13129-9
 LOCALIDADE: PATO BRAGADO
 AG. VINCULADA: 0968

TERM 003086

COMPROVANTE PAGAMENTO DE
 BLOQUETO CAIXA

CÓDIGO DO CEDENTE: 81294
 NOSSO NÚMERO: 24010002014067837
 DATA DE VENCIMENTO: 01/03/2014
 VALOR DO PAGAMENTO: 167,68

1049081290 43010200244
 01406783702 2 59890000016768

062-615925441-7

VIA DO CLIENTE



CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná
 Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 5496/77
 Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra
 1ª VIA - PROFISSIONAL



ART Nº 20140678370
 Obra ou Serviço Técnico
 ART Principal

Esta ART somente terá validade se for apresentada em conjunto com o comprovante de quitação bancária.

Profissional Contratado: NILSON LEVI WINTER (CPF:010.205.659-50)	Nº Carteira: SC-1119239/D
Título Formação Prof.: ENGENHEIRO CIVIL	Nº Visto Crea: 124939
Empresa contratada: PERSONAL SERVICOS DE PAVIMENTACAO LTDA - ME	Nº Registro: 56235
Contratante: MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO	CPF/CNPJ: 95.719.472/0001-05
Endereço: AV WILLY BARTH 2885 CENTRO	Contrato: 02/2014
CEP: 85948000 PATO BRAGADO PR Fone: (45)3282 1355	Quadra: S/N
Local da Obra: ESTRADA RURAL S/N	CEP: 85948000
- PATO BRAGADO PR	Dimensão
Tipo de Contrato 4 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	1994,14 M2
Ativ. Técnica 11 EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO	
Área de Comp. 1102 OBRAS RODOVIÁRIAS/FERROVIÁRIAS	
Tipo Obra/Serv 046 ARRUAMENTO	
Serviços 050 EXECUÇÃO	
contratados 082 EXECUÇÃO DE OBRAS DE TERRAPLENAGEM	
083 EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO	
Dados Compl.	0

Guia N		Data Início	17/02/2014
ART Nº		Data Conclusão	18/04/2014
20140678370		Entidade de Classe	349
Vir Obra	R\$ 45.422,94	Vir Contrato	R\$ 45.422,94
		Vir Taxa	R\$ 167,68

Base de cálculo: TABELA VALOR DE CONTRATO
 Outras informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc

EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADA RURAL LOCALIZADA ENTRE A ASSOCIAÇÃO DA LINHA BARIGUI ATÉ O LATICÍNIO BENDER, NO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - PR: TOTALIZANDO 1994,14M2. Insp.: 4340
 19/02/2014
 CreaWeb 1.08

Assinatura do Contratante

Assinatura do Profissional

1ª VIA - PROFISSIONAL Destina-se ao arquivo do Profissional / Empresa.
 Central de Informações do CREA-PR 0800 410067
 A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br

"CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, inclusive no tocante a sua interpretação ou execução, será definitivamente resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, através da Câmara de Mediação e Arbitragem do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CMA CREA-PR, localizada à Rua Dr. Zameghof 35, Alto da Glória, Curitiba, Paraná (telefone (41) 3350-6727), e de conformidade com o seu Regulamento de Arbitragem. Ao optarem pela inserção da presente cláusula neste contrato, as partes declaram conhecer o referido Regulamento e concordar, em especial e expressamente, com os seus termos".

Contratante/Proprietário
 Profissional Responsável

Para a adesão à Arbitragem, as assinaturas das partes são obrigatórias.



CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná
 Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77
 Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra
 2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS



ART Nº 20140678370
 Obra ou Serviço Técnico
 ART Principal

Esta ART somente terá validade se for apresentada em conjunto com o comprovante de quitação bancária.

Profissional Contratado: NILSON LEVI WINTER (CPF:010.205.659-50)	Nº Carteira: SC-1119239/D
Título Formação Prof.: ENGENHEIRO CIVIL	Nº Visto Crea: 124939
Empresa contratada: PERSONAL SERVICOS DE PAVIMENTACAO LTDA - ME	Nº Registro: 56235
Contratante: MUNICIPIO DE PATO BRAGADO	CPF/CNPJ: 95.719.472/0001-05
Endereço: AV WILLY BARTH 2885 CENTRO	Contrato: 02/2014
CEP: 85948000 PATO BRAGADO PR Fone: (45)3282 1355	Quadra: S/N Lote: S/N
Local da Obra: ESTRADA RURAL S/N	CEP: 85948000
- PATO BRAGADO PR	
Tipo de Contrato 4 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	Dimensão 1994,14 M2
Ativ. Técnica 11 EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO	
Área de Comp. 1102 OBRAS RODOVIÁRIAS/FERROVIÁRIAS	
Tipo Obra/Serv 045 ARRUAMENTO	
:servicos U50 EXECUÇÃO	
contratados 082 EXECUÇÃO DE OBRAS DE TERRAPLENAGEM	
083 EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO	
Dados Compl.	0

Guia N
 ART Nº
 20140678370

Data Início 17/02/2014
 Data Conclusão 18/04/2014
 Vir Taxa R\$ 167,68 Entidade de Classe 349

Base de cálculo: TABELA VALOR DE CONTRATO

Outras informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc

EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADA RURAL LOCALIZADA ENTRE A ASSOCIAÇÃO DA LINHA BARIGUI ATÉ O LATICÍNIO BENDER, NO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - PR; TOTALIZANDO 1994,14M2. Insp.: 4340
 19/02/2014
 CreaWeb 1.08

Assinatura do Contratante

Assinatura do Profissional

2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS Destina-se à apresentação nos órgãos de administração pública, cartórios e outros.
 Central de Informações do CREA-PR 0800 410067
 A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br

"CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, inclusive no tocante a sua interpretação ou execução, será definitivamente resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, através da Câmara de Mediação e Arbitragem do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CMA CREA-PR, localizada à Rua Dr. Zamenhof 36, Alto da Glória, Curitiba, Paraná [telefone (41) 3350-6727], e de conformidade com o seu Regulamento de Arbitragem. Ao optarem pela inserção da presente cláusula neste contrato, as partes declaram conhecer o referido Regulamento e concordar, em especial e expressamente, com os seus termos".

Contratante/Proprietário
 Profissional Responsável

Para a adesão à Arbitragem, as assinaturas das partes são obrigatórias.



CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
do Paraná
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77
Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra
3ª VIA - LOCAL DA OBRA



ART Nº 20140678370
Obra ou Serviço Técnico
ART Principal

Esta ART somente terá validade se for apresentada em conjunto com o comprovante de quitação bancária.

Profissional Contratado: NILSON LEVI WINTER (CPF:010.205.659-50)	Nº Carteira: SC-1119239/D
Título Formação Prof.: ENGENHEIRO CIVIL	Nº Visto Crea: 124939
Empresa contratada: PERSONAL SERVICOS DE PAVIMENTACAO LTDA - ME	Nº Registro: 56235
Contratante: MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO	CPF/CNPJ: 95.719.472/0001-05
Endereço: AV WILLY BARTH 2885 CENTRO	Contrato: 02/2014
CEP: 85948000 PATO BRAGADO PR Fone: (45)3282 1355	Quadra: S/N Lote: S/N
Local da Obra: ESTRADA RURAL S/N	CEP: 85948000
- PATO BRAGADO PR	Dimensão 1994,14 M2
Tipo de Contrato 4 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	
Ativ. Técnica 11 EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO	
Área de Comp. 1102 OBRAS RODOVIÁRIAS/FERROVIÁRIAS	
Tipo Obra/Serv 045 ARRUAMENTO	
Ativ. Contr. U50 EXECUÇÃO	
Contratados U82 EXECUÇÃO DE OBRAS DE TERRAPLENAGEM	
083 EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO	
Dados Compl.	0

Guia N
ART Nº
20140678370

Data Início 17/02/2014
Data Conclusão 18/04/2014
Vir Taxa R\$ 167,68 Entidade de Classe 349

Base de cálculo: TABELA VALOR DE CONTRATO

Outras Informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc

EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADA RURAL LOCALIZADA ENTRE A ASSOCIAÇÃO DA LINHA BARIGUI ATÉ O LATICÍNIO BENDER, NO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - PR; TOTALIZANDO 1994 14M2. Insp.: 4340
19/02/2014
CreaWeb 1.08

Assinatura do Contratante

Assinatura do Profissional

3ª VIA - LOCAL DA OBRA Deve permanecer no local da obra / serviço, à disposição das equipes de fiscalização do CREA-PR.

Central de Informações do CREA-PR 0800 410067

A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br

"CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, inclusive no tocante a sua interpretação ou execução, será definitivamente resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, através da Câmara de Mediação e Arbitragem do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CMA CREA-PR, localizada à Rua Dr. Zamenhof 35, Alto da Glória, Curitiba, Paraná (telefone (41) 3350-6727), e de conformidade com o seu Regulamento de Arbitragem. Ao optarem pela inserção da presente cláusula neste contrato, as partes declaram conhecer o referido Regulamento e concordar, em especial e expressamente, com os seus termos".

Contratante/Proprietário

Profissional Responsável

Para a adesão à Arbitragem, as assinaturas das partes são obrigatórias.